



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 057

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 57ª SESSÃO, EM 15 DE MAIO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 96/89 (nº 195/89, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Pareceres

— Nº 35/89, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 280/85-DF. Mensagem nº 221/85, (nº 470/85, na origem), que concede ao Dr. Plínio Cantanhede, ex-Prefeito do Distrito Federal, um subsídio mensal e vitalício, e dá outras providências.

— Nº 36/89, sobre Projeto de Lei do Distrito Federal nº 12/89 (Ofício S/6/89 e 191/89-P, na origem), que dispõe sobre a gratificação extraordinária dos Servidores da Tabela de Pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

— Nº 37/89, sobre o Projeto de Lei do DF nº 5/89, que conta em dobro o tempo de serviço efetivamente prestado em Brasília, no período compreendido entre 21 de abril de 1960 e 20 de abril de 1962, por funcionários civis do Governo do Distrito Federal.

— Nº 38/89, sobre o Ofício "S" nº 9/88 (Of. GP nº 1.315, de 18.08.88, na origem) do Senhor Presidente do Tribunal de Con-

tas do Distrito Federal, comunicando ao Presidente do Senado Federal a aprovação por unanimidade, do relatório e do projeto de parecer prévio referente às contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1987, elaborados pelo Conselheiro Geraldo de Oliveira Ferraz.

1.2.3 — Ofício

— Nº 638/89, do Senador Carlos Chierelli, solicitando providências no sentido da instalação da Comissão de Inquérito, destinada a investigar, as consequências e responsabilidades, que determinaram a liquidação do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-BRDE.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 263/89, do Senador Nelson Carneiro, solicitando autorização para ausentar-se do País, no período de 16 a 21 do corrente mês: *Aprovado.*

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 97/89 (nº 201/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que a União possa contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 1.765.085.095.00.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR NABOR JÚNIOR — Projeto de lei do Presidente da República, regula-

mentando a pensão constitucional vitalícia aos soldados da borracha.

SENADOR MÁRIO MAIA — Reajuste das mensalidades escolares.

SENADOR AFONSO SANCHO — Manutenção do Sine e seguro-desemprego pelo Ministério do Trabalho, no Ceará.

SENADOR ANTÔNIO LUIZ MAYA — 13 de maio, assinatura da Lei Áurea.

SENADOR JOÃO MENEZES — Política nacional. Situação econômico-financeira do País.

SENADOR AFONSO ARINOS — Voto aos 16 anos. Conselho dos Anciãos.

1.2.7 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 109/89, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que regulamenta o inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

1.2.8 — Requerimentos

— Nº 264/89, de urgência para a Mensagem nº 86/89, que submete à deliberação do Senado Federal proposta para que seja autorizada à República Federativa do Brasil, através do Ministério da Educação, contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 10.000.000.00.

— Nº 265/89, de urgência para a Mensagem nº 87/89, que propõe ao Senado Federal, seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais-MG, a contratar operação de crédito externo, no valor total equivalente a até US\$ 120.000.000.00, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvi-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 9,32
Exemplar Avulso NCz\$ 0,06

Tiragem: 2.200-exemplares.

to-BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de adequação da Malha Rodoviária daquele Estado.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1987, de autoria do Senador Jamil Haddad, que define o crime de tortura e dá outras providências, aprovado nos termos de Substitutivo, oferecido pelo relator Senador Cid Sabóia de Carvalho, tendo usado da palavra os Senadores João Menezes, Jutahy Magalhães e Maurício Corrêa. À Comissão Diretora.

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 28/87. *Aprovada.* À Câmara dos Deputados.

Redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 29, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de um departamento de educação física nos nosocômios psiquiátricos. *Aprovada.* À Câmara dos Deputados.

Redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 28, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1988, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera a redação do art. 3º, caput, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com a finalidade de estabelecer correção monetária mensal para seus depósitos. *Aprovada.* À Câmara dos Deputados.

Redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 30, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1988, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera a redação e acrescenta parágrafo ao art. 84 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. *Aprovada.* À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do DF nº 9, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal,

que institui a gratificação pelo desempenho de atividades de trânsito no Departamento de Trânsito do Distrito Federal. *Aprovado* após usarem da palavra os Senadores Maurício Corrêa, Mauro Benevides, Pompeu de Sousa, Meira Filho e Edison Lobão. À Comissão Diretora.

Projeto de Lei do DF nº 11, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que estende, aos integrantes da categoria funcional de Agente de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, disposições do Decreto-Lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1967. *Aprovado.* À Comissão Diretora.

1.3.1 — Matérias apreciada após a Ordem do Dia

— Mensagem nº 86/89, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 264/89, lido no Expediente. *Aprovada*, nos termos do Projeto de Resolução nº 21/89, após parecer proferido pelo Senador Afonso Arinos. À Comissão Diretora.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 21/89, em regime de urgência. *Aprovada.* À promulgação.

— Mensagem nº 87/89, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 265/89, lido no Expediente. *Aprovada*, nos termos do Projeto de Resolução nº 22/89, após parecer proferido pelo Senador Rorivaldo. À Comissão Diretora.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 22/89, em regime de urgência. *Aprovada.* À promulgação.

— Requerimento nº 263/89, lido no Expediente. *Aprovado*, após parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, proferido pelo Senador João Lobão.

— Redação final do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 9/89. *Aprovada* nos termos do Requerimento nº 266/89. À sanção do Governador do Distrito Federal.

— Redação final do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 11/89. *Aprovada* nos ter-

mos do Requerimento nº 267/89. À sanção do Governador do Distrito Federal.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MAURO BENEVIDES — Greve dos docentes universitários.

SENADOR ÁUREO MELLO — "Ouro, cocaína e a calha norte", artigo do Professor Argemiro Procópio.

SENADOR EDISON LOBÃO — Pesca artesanal no Brasil.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Crise econômico-financeira e moral no País.

SENADOR CARLOS CHARELLI — Defasagem no preço do arroz.

SENADOR DIRCEU CARNEIRO — Indicação de D. Paulo Evaristo Arns, para o prêmio Nobel da Paz.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nºs 109, 135/89 (replicações) e 139 e 148/89.

3 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Ata da reunião do Conselho Deliberativo

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 57ª Sessão, em 15 de maio de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Pompeu de Sousa e Aureo Mello

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior — Odacir Soares — João Meneses — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — Jorge Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 96/89 (nº 195/89, na origem), de 11 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1989 (nº 1.877/89, na Casa de origem), que altera o artigo 1º da Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985, que "dispõe sobre antecipação de comemoração de feriados e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei nº 7.765, de 11 de maio de 1989.)

Pareceres

PARECER Nº 35, DE 1989

"Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1985-DF Mensagem nº 221, de 1985, (nº 470, de 1985, na origem), que "concede ao Doutor Plínio Catanhede, ex-Prefeito do Distrito Federal, um subsídio mensal e vitalício, e dá outra providências"

Relator: Senador Chagas Rodrigues

A proposição em tela foi encaminhada a esta Casa pelo Poder Executivo, acompanhada de Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, nos termos do artigo 51, combinado com o item V, do artigo 42, da Constituição Federal de 1967, então vigente.

Cinge-se a providência na concessão de subsídio mensal e vitalício, correspondente a 34 (trinta e quatro) vezes o valor do salário mínimo vigente no País em 1º de maio de 1985, ao ex-Prefeito do Distrito Federal, Engenheiro Plínio Catanhede, vedada a acumu-

lação do referido subsídio com qualquer outro percebido dos cofres públicos.

Nesta Casa, a medida foi encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.

Na primeira, o respectivo parecer concluiu pela constitucionalidade e juridicidade da providência.

Advindo o falecimento do ilustre beneficiário do subsídio a que alude o projeto, a Comissão do Distrito Federal opinou pelo seu arquivamento.

A Comissão de Finanças, considerando que o objetivo da proposição era amparar o eminente ex-Prefeito e sua família, propôs o seguimento da tramitação da mesma, conferindo-se à viúva pensão especial correspondente à metade do valor previsto, através de emenda substitutiva.

Retomando a matéria para reexame por parte da Comissão de Constituição e Justiça, pronunciou-se esse órgão técnico pelo acolhimento da emenda apresentada pela Comissão de Finanças.

Com o advento do novo texto constitucional e a aprovação da Resolução nº 157, de 1988, houve por bem a Presidência da Casa redistribuir o projeto em tela à esta Comissão, que deverá proceder não só ao exame do mérito da sugestão, como dos aspectos constitucionais e jurídicos.

No que diz respeito ao enfoque constitucional, nada há que se possa opor à tramitação da matéria que, por seu turno passou a ter a sua tramitação regida pela Resolução supracitada.

Quanto ao mérito, entendemos que deve ser mantida e aprovada a emenda substitutiva oferecida pela Comissão de Finanças em maio de 1986, a qual transfere o benefício à viúva do ilustre ex-Prefeito da Capital Federal, Sra. Zilda Moraes Rêgo Catanhede.

Com efeito, é justa que se dê ao cônjuge supracitado de tão insigne homem público o amparo indispensável a uma vida digna e sem sobressalto com eventuais dificuldades de ordem financeira, até o final de seus dias.

Também no plano financeiro a providência não esbarra em qualquer óbice, pois a emenda em exame reduz a despesa originalmente prevista.

Tendo em vista, entretanto, o longo período de tempo decorrido entre a última ação do projeto e o momento atual, algumas adaptações se fazem necessárias, com relação a aspectos formais.

O ponto mais relevante consiste na substituição do padrão que servirá de base para a fixação inicial da pensão do maior salário mínimo vigente para o salário mínimo de referência, o qual foi criado com o fim de servir de valor referencial oficial.

Refeitos os cálculos, chegamos à fixação de 30 salários mínimos de referência, o que corresponde, em valores atuais, a 17 vezes o piso nacional de salários.

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 1 — DF

(Substitutivo)

Concede pensão especial à Srª Zilda Moraes Rêgo Catanhede, viúva do Doutor Plínio Catanhede, ex-Prefeito do Distrito Federal e dá outras providências:

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É concedida, em caráter pessoal e intransferível, à Senhora Zilda Moraes Rêgo Catanhede, viúva do Doutor Plínio Catanhede, ex-Prefeito do Distrito Federal no período de 1964 a março de 1967, uma pensão especial mensal e vitalícia, correspondente a 30 (trinta) salários mínimos de referência.

Parágrafo único. A pensão a que se refere este artigo será atualizada pelo mesmo índice e na mesma data em que forem reajustados os proventos dos servidores civis do Distrito Federal.

Art. 2º É vedada a acumulação da pensão especial de que trata esta Lei com quaisquer outros rendimentos percebidos dos cofres públicos, ressalvado o direito de opção.

Art. 3º a despesa decorrente desta Lei correrá à conta de dotações do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1989.

— Mauro Benevides — Presidente — Chagas Rodrigues Relator. — Aluizio Bezerra — João Lobo — Mauro Borges — Francisco Rollemberg — Ney Maranhão — Saldanha Derzi — Meira Filho — Maurício Corrêa — Edison Lobão.

PARECER Nº 36, DE 1989

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 12, de 1989 (Ofício S/6, de 1989, e 191/89-P, na origem), que "dispõe sobre a Gratificação Extraordinária dos Servidores da Tabela de Pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências"

Relator: Senador Meira Filho

Com fundamento no disposto na Resolução nº 157/88, do Senado Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal submete à deliberação do Senado Federal o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a Gratificação Extraordinária

dos Servidores da Tabela de Pessoal da Corte de Contas Distrital".

Recentemente, ou mais propriamente em fins do ano passado, o Senado da República aprovou mensagem do mesmo Tribunal, que se transformou na Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, dispondo sobre a reestruturação, através de transformação de cargos, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares. Os servidores da Tabela de Pessoal, então, não puderam, naquela oportunidade, ter sua situação funcional devidamente equacionada.

Produto de uma política de pessoal ultrapassada, em que se dividiam e ainda se dividem os servidores em duas grandes classes — funcionários do Quadro e funcionários da Tabela de Pessoal —, essa situação dúbia vai gerando distorções na medida em que ora se legisla para uma categoria, ora se disciplinam os interesses da outra, para compensar as diferenças.

Esta proposição não foge à regra. Como acentua o Senhor Presidente do Tribunal em sua mensagem, logo que foi feita a reestruturação do pessoal do Quadro, pela lei de 2 de novembro retromencionada, "estabeleceu-se um acentuado diferencial das gratificações pagas em relação ao pessoal da Tabela, em flagrante disparidade de retribuição, ficando a remuneração destes últimos situada em níveis inferiores às suas necessidades e pouco condizente com as atribuições dos empregos que ocupam".

Enquanto não se der cumprimento ao disposto no art. 39 da Constituição Federal, que prevê o estabelecimento de um plano único de carreira para o funcionalismo, o Legislativo vai ter que votar este tipo de lei, como já o fez, em mesmíssimas condições, em relação aos Tribunais Judiciais, como, por exemplo, o Projeto de Lei da Câmara nº 1.270/88, do Supremo Tribunal Federal, e nº 1.300/88, de interesse do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Na conformidade do preceituado pelos arts. 73, 75 e 96 da parte permanente do Texto Fundamental, o Presidente do Tribunal detém o poder de iniciativa do processo legislativo de que trata o projeto, e, a teor do § 1º do art. 16 do Ato das Disposições Transitórias, é o Senado Federal competente para legislar sobre a matéria.

A despesa, segundo a exposição de motivos, representa um aumento de apenas 8% na folha de pagamento do Tribunal, devendo ser custeada por recursos previstos no Orçamento do Distrito Federal alocados ao Tribunal de Contas.

Escrito em boa técnica legislativa, até porque produzido nos mesmos moldes de outros semelhantes já aprovados pelo Congresso Nacional, o projeto guarda conformidade com os parâmetros constitucionais e legais pertinentes, daí por que meu voto é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1989.
— Mauro Benevides, Presidente — Meira Filho, Relator — Maurício Correa — Saldanha Derzi — Chagas Rodrigues — Francisco Rollemberg — Olavo Pires — Ney Maranhão —

Aluísio Bezerra — João Lobo — Edison Lobo.

PARECER Nº 37, DE 1989

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do DF nº 5, de 1989, que "conta em dobro o tempo de serviço efetivamente prestado em Brasília, no período compreendido entre 21 de abril de 1960 e 20 de abril de 1962, por funcionários civis do Governo do Distrito Federal".

Relator: Senador Maurício Corrêa

Com a Mensagem de nº 008/89-GAB, data de 27 de fevereiro do corrente ano, o Exmº Sr. Governador do Distrito Federal, de conformidade com o que dispõem o § 1º, do artigo 16, das Disposições Constitucionais Transitórias, e a Resolução nº 157, do Senado Federal, submete à deliberação desta Casa, Projeto de Lei que "conta em dobro o tempo de serviço efetivamente prestado em Brasília, no período compreendido entre 21 de abril de 1960 e 20 de abril de 1962, por funcionários civis do Governo do Distrito Federal".

Este objetivo está contido no artigo 1º da referida proposição, assim redigido:

"O tempo de serviço efetivamente prestado em Brasília, no período compreendido entre 21 de abril de 1960 a 20 de abril de 1962, pelos funcionários civis do Governo do Distrito Federal, será computado em dobro, para efeito de aposentadoria."

Vindo à Comissão do DF, ao projeto foi tempestivamente oferecida a Emenda de nº 1, de autoria do Senador Aúreo Mello, a saber:

EMENDA Nº 1

Acrescentar onde couber:

"Art. É facultado ao funcionário aposentado do Distrito Federal contar o tempo de serviço de que trata o artigo 1º, desta lei, para quinquênio."

EMENDAS DO RELATOR

Nesta oportunidade, oferecemos as seguintes emendas de relator:

EMENDA Nº 2-R

Dê-se à Ementa do Projeto de Lei do DF nº 05, de 1989, a seguinte redação:

"Conta em dobro o tempo de serviço efetivamente prestado em Brasília, no período compreendido entre 21 de abril de 1960 a 20 de abril de 1962, por servidores públicos civis do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências."

EMENDA Nº 3-R

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do DF nº 5, de 1989, a seguinte redação:

"Art. 1º O tempo de serviço efetivamente prestado em Brasília, no período compreendido entre 21 de abril de 1960 a 20 de abril de 1962, pelos servidores

públicos civis do Governo do Distrito Federal, será computado em dobro, para efeito de aposentadoria."

EMENDA Nº 4-R

Acrescente-se o art. 2º ao Projeto de Lei nº 5, de 1989, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art. 2º Os efeitos desta lei também se aplicam à revisão dos proventos de aposentadoria proporcional ao tempo de serviço."

EMENDA Nº 5-R

Inclua-se onde couber:

"Art. Contar-se-á também em dobro, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado no período de 21 de abril de 1958 a 20 de abril de 1960, pelos empregados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, inclusive os da Guarda Especial de Brasília, GEB, que passaram à condição de servidor público do Distrito Federal, nos termos do art. 40 da Lei nº 4.242, de 17 de junho de 1963."

É o Relatório.

Cumpra-nos examinar o projeto originário do Governo do Distrito Federal e as emendas acima enumeradas.

Quanto à proposição do Senhor Governador, medida idêntica foi adotada em relação aos servidores do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, através das Resoluções nº 09, de 1960, e nº 67, de 1962, respectivamente, bem como aos servidores dos órgãos do Poder Judiciário sediados em Brasília, e do Tribunal de Contas da União, conforme disposto no art. 3º, da Lei nº 3.829, de 25 de novembro de 1960.

Inferre-se, do seu texto, que o Projeto em tela preenche os requisitos da constitucionalidade e juridicidade.

No referente aos aspectos econômicos e financeiros resultantes do projeto, se convertido em lei, as despesas serão custeadas pelos recursos constantes das dotações orçamentárias destinadas a despesa de custeio — Pessoal, do Distrito Federal.

A Emenda nº 1, do Senador Aúreo Mello, apresenta uma inovação em benefício dos funcionários aposentados, mas incorre em impropriedade de terminologia jurídica no âmbito do direito administrativo ao referir-se a quinquênio, eis que se trata de uma denominação vulgar da gratificação adicional por tempo de serviço efetivamente prestado a cada cinco anos. Diz Sua Excelência, na justificativa, que "A emenda faz justiça aos referidos aposentados, permitindo o cômputo do tempo de serviço para fins de Adicionais por Tempo de Serviço, visto, que, centenas deles, transformando as licenças-prêmio em tempo de serviço, se aposentaram com quinquênios incompletos, perdendo gratificações e outras vantagens previstas em lei".

Por isso, oferecemos a seguinte Subemenda do Relator, que consiste em substituir-se a expressão "para quinquênio".

"Art. É facultado ao funcionário aposentado do Distrito Federal contar o tempo de serviço de que trata o art. 1º, desta lei, para efeito de percepção da gratificação adicional por tempo de serviço, prevista no artigo 145, inciso XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952."

Contudo, vale salientar que o objetivo da emenda não tem precedente na legislação que rege o regimento jurídico dos servidores públicos civis da União, em nenhum dos seus Poderes, uma vez que a mencionada gratificação é definida como vantagem pessoal atribuída por quinquênio de efetivo exercício.

A Emenda nº 1 do Relator, é modificativa da emenda do projeto de lei, compatibilizando sua redação com as que oferecemos ao artigo 1º, estendendo o benefício a todas as espécies de servidores e não somente a funcionários (Emenda nº 02) e a referente à adição de um dispositivo sobre a contagem em dobro do tempo de serviço no início de Brasília, para efeito de revisão dos proventos da aposentadoria proporcional (Emenda nº 03).

A Emenda nº 2 do Relator, apenas substitui a expressão "funcionários civis", inserida no corpo do art. 1º do Projeto de Lei, pela expressão "servidores públicos civis", tendo em vista que, seguindo os cânones da Constituição de 1988, de especial os preconizados no Capítulo VII — Da Administração Pública — Seção II — dos Servidores Públicos Civis —, nos quais se acha consagrado o princípio da isonomia, entendemos, que o benefício de que trata o citado artigo 1º do projeto não deve ficar adstrito a funcionários, merecendo ser estendido a todas as espécies de servidores.

A Emenda nº 3 do Relator, é um dispositivo novo que visa a aplicar os efeitos do artigo 1º do projeto à revisão dos proventos da aposentadoria proporcional ao tempo de serviço. A matéria tem respaldo no § 4º, do artigo 40, da Constituição Federal.

A Emenda nº 4, do Relator, mandando contar em dobro os dois anos anteriores à inauguração de Brasília também para efeito de aposentadoria dos antigos empregados da Novacap, que ex-vi do disposto do art. 40, da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, passaram à condição de servidor público do Distrito Federal, a medida parece das mais justas.

É óbvio que inexistiu precedente legal sobre a matéria, pois esses atuais servidores foram os verdadeiros pioneiros na construção de Brasília.

Diante do exposto, nosso Parecer conclusivo é pela aprovação do Projeto de Lei, com a Emenda nº 01 (esta com a redação da subemenda do relator), e com as Emendas de nºs 01, 02, 03 e 04, todas do Relator.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1989.
— Mauro Benevides, Presidente — *Maurício Corrêa*, Relator — *Wilson Martins* — *Leopoldo Peres* — *Francisco Rollemberg* — *Ronaldo Aragão* — *Olavo Pires* — *Mauro Borges* — *Meira Filho* — *Ney Maranhão* — *Áureo Mello* — *Jamil Haddad* — *Lourival Baptista*.

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

Projeto de Lei do Distrito Federal nº 5, de 1989

Conta em dobro o tempo de serviço efetivamente prestado em Brasília, no período que menciona, por servidores públicos civis do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O tempo de serviço efetivamente prestado em Brasília, no período compreendido entre 21 de abril de 1960 a 20 de abril de 1962, pelos servidores públicos civis do Governo do Distrito Federal, será computado em dobro, para efeito de aposentadoria.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se, no período de 21 de abril de 1958 a 20 de abril de 1960, aos empregados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — Novacap, inclusive os da Guarda Especial de Brasília, GEB, que passaram à condição de servidor público do Distrito Federal, nos termos do art. 40 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

Art. 2º É facultado ao funcionário aposentado do Distrito Federal contar o tempo de serviço de que trata o art. 1º, desta lei, para efeito de percepção da gratificação adicional por tempo de serviço, prevista no artigo 145, inciso XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 3º Os efeitos desta lei aplicam-se à revisão dos proventos da aposentadoria proporcional ao tempo de serviço.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 1989.
168º da Independência e 101º da República.
Mauro Benevides — *Maurício Corrêa* — *Sal-danha Derzi* — *Meira Filho* — *Irapuan Costa Júnior* — *Chagas Rodrigues* — *Francisco Rollemberg* — *Ney Maranhão* — *Aluizio Bezerra* — *João Lobo* — *Edison Lobão*.

PARECER Nº 38, DE 1989

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Ofício "S" nº 9, de 1988 (Of. GP nº 1.315, de 18-8-88, na origem) do Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, comunicando ao Presidente do Senado Federal a aprovação, por unanimidade, do relatório e do projeto de parecer prévio referente às Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1987, elaborados pelo Conselheiro Geraldo de Oliveira Ferraz.

Relator: Senador Mauro Benevides

I. Competência constitucional

A Constituição de 1988 preserva, na competência do Senado Federal, o exercício da fiscalização sobre o Distrito Federal, enquanto não for instalada sua Câmara Legislativa (art. 16, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

No Senado, cabe à Comissão do Distrito Federal opinar sobre as contas do Governo e oferecer o respectivo projeto de resolução para a decisão do Plenário (Regimento Interno de 1970, art. 105, I, d, e art. 393, § 1º).

II. Apreciação do Tribunal de Contas do Distrito Federal

A Corte de Contas do Distrito Federal encaminhou minucioso relatório sobre os resultados do exercício financeiro e parecer prévio, no desempenho das atribuições que lhe foram concedidas pela Lei nº 5.538, de 1968, arts. 27, I, e 28.

Algumas informações merecem ser destacadas dessa substancial análise, para conhecimento desta Comissão e do Senado da República.

A inflação de 366%, materializada em 1987, confirmou o malogro do Plano Cruzado, decretado em 27 de fevereiro de 1986, invalidou as previsões orçamentárias e tornou incomparáveis as grandezas monetárias da execução do orçamento. Assim, embora a arrecadação nominal aparente um excesso de 307% em relação à previsão, houve na verdade um decréscimo de 31% em grandezas constantes (fls. 223 e 224). Semelhantemente, a despesa ultrapassou em 318% a estimativa inicial, apesar de os gastos terem ficado abaixo do índice inflacionário (fl. 225).

A dependência financeira do Distrito Federal à União evidencia-se nas fontes da receita (fls. 49 e 224-c):

Transferências da União	66%
Receitas próprias do Distrito Federal:	
Tributárias, inclusive contribuições	29%
Operações de crédito	2%
Convênios, patrimonial, industrial, serviços e outras fontes	3%
Total	100%

Os gastos com pessoal, ativo e inativo, representaram 78% das despesas correntes ou 68% da despesa total, enquanto os investimentos diretos em obras públicas, equipamentos, instalações e material permanente tenham significado apenas 3% (fl. 228-n-o). Há que lembrar, todavia, que a prestação de serviços públicos instrumentaliza-se mediante pessoal. Por outro lado, há despesas definitivas efetuadas através do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal,

declaradamente sem retorno e que atingiram o montante de Cz\$1.080.060.141,06, correspondente a 68,15% dessas despesas, consumido nos seguintes fins (fls. 188/189):

Obras e instalações = 68,15% x 73,38%	50,01%
Auxílios para despesas de capital = 68,15% x 15,20%	10,36%
Aumento de capital de empresas estatais = 68,15% x 8,21%	5,60%
Equipamento e material permanente = 68,15% x 3,21%	2,78%

O endividamento do GDF cresceu. A dívida fundada aumentou 497% (fl. 232-O-p). Além disso, da despesa empenhada em 1987, 11% do valor foram transferidos para pagamento no exercício seguinte, na conta de Restos a Pagar. (fl. 228-p).

Por funções do Governo, a despesa realizada teve a seguinte distribuição, observando-se elevada participação do custo da administração e planejamento, o qual sobe de 13,29% para 29,84% ao ser incluído na função o gerenciamento dos principais programas (fls. 72 a 76 e 102):

Saúde e saneamento	21,99%
Educação e cultura (26,90 — 7,49)	19,41%
Segurança pública	12,94%
Soma destas três funções	54,34%
Assistência e previdência	8,88%
Habitação e urbanismo (4,88 — 1,89)	2,99%
Transporte rodoviário	2,58%
Fiscalização financeira e orçamentária	0,81%
Turismo (0,40 — 0,09)	0,31%
Promoção e extensão rural (1,58 — 1,38)	0,20%
Relações do trabalho (0,09 — 0,04)	0,05%
Desenvolvimento regional (5,66 — 5,66)	0,00%
Subtotal das despesas-fins	70,16%
Administração e planejamento (13,29 + 16,55)	29,84%
Total das despesas da administração direta	200,00%

A maior parte da receita realizada foi destinada às entidades da administração indireta, merecendo destaque (fl. 234):

5 Fundações — Educacional, Cultural, Hospitalar, Serviço Social e Zootécnica	48%
2 Autarquias — Departamento de Estradas de Rodagem e Departamento de Trânsito	2%
3 Empresas Públicas — Novacap, Codeplan e Emater	2%
Transferências às entidades citadas	52%

Cinco empresas do GDF apresentaram prejuízos finais no exercício, que absorveram os seguintes percentuais dos respectivos capitais próprios, do início do ano (fls. 138, 146 e 238-c):

Proflora	32,68%
Transportes Coletivos de Brasília	32,23%
Ceasa	25,57%
Emater	12,51%
Terracap	4,56%

As demais empresas públicas e mistas do GDF apresentaram lucros finais no exercício, nos seguintes percentuais sobre o capital próprio inicial (fls. 138 e 146):

Sociedade de Abastecimento de Brasília — SAB	53,53%
Banco de Brasília — BRB	10,25%
Cia. Eletricidade de Brasília — CEB	5,56%
Cia. de Planejamento — CODEPLAN	5,37%
Cia. de Águas e Esgotos de Brasília — CAESB	2,89%
Cia. de Desenvolvimento da Nova Capital — NOVACAP	2,15%
Sociedade de Habitações de Interesse Social — SHIS	0,25%

III. Deficiências administrativas

O relatório do Tribunal de Contas do Distrito Federal aponta as seguintes deficiências administrativas no Governo:

- contas incompletas, quanto às atividades e demonstrações físico-financeiras (fl. 222);
- inoperância do planejamento e da auditoria interna (fls. 223/224);

- ausência de controle ou acompanhamento confiável (fl. 179);
- insatisfatórias políticas de fiscalização e cobrança de tributos (fl. 179);
- inexistência de avaliação de desempenho dos administradores (fl. 179).

IV. Infringência à Constituição de 1969, arts. 61 — § 1º — c e 62 — § 3º

Segundo o relatório do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o então Governador José Aparecido de Oliveira abriu crédito especial sem autorização legislativa, no valor de Cz\$ 110.000.000,00 para reforma do Hospital de Base, mediante o Decreto nº 10.835, de 15-10-87 (fls. 200 e 226-c). Os dispositivos infringidos têm sua correspondência no art. 167, item V e § 1º, da Constituição de 1988.

V. Infringências a leis ordinárias.

Além da citada violação constitucional, o relatório do Tribunal de Contas do Distrito Federal aponta as seguintes desobediências a leis específicas (fls. 201):

- registro indevido como receita realizada, de quantia de Cz\$ 2.052.142.000,00, descumprindo os arts. 35-I e 39 da Lei nº 4.320/64, na redação do Decreto-Lei nº 1.735/79, com a seguinte composição:

Transferência financeira da União, não liberada no exercício (fl. 180-d) — Cz\$ 2.052.021.000,00.

Transferência orçamentária da Secretaria de Segurança Pública ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos (fl. 181-j) — Cz\$ 121.000,00.

- consequente inexistência da informação da receita no montante de Cz\$ 28.805.837.377,62, ao invés de Cz\$ 26.753.695.377,62 (fl. 225), assim como do superávit afirmado em Cz\$ 1.477.145.089,91, que vira em déficit de Cz\$ 574.875.910,09 (fl. 231-d), valor este que também se traduz em diminuição do saldo patrimonial (fls. 232/233);

- abertura de créditos adicionais excedentes aos recursos disponíveis, no valor de Cz\$ 2.299.020.506,61, contrariando o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64 (fl. 226-c);

- abertura de créditos suplementares em valor total significativamente superior ao limite estabelecido no art. 8º, I, da Lei nº 7.646/86 (fls. 226-d e 243).

VI. Parecer prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal

Entendeu o Conselheiro relator do Tribunal de Contas do DF que as falhas ou irregularidades apuradas no exame das contas do Governo não acarretaram, em princípio, prejuízos ao patrimônio do Distrito Federal e que os balanços refletem com exatidão os registros contábeis realizados, embora estes apresentem impropriedades originadas exclusivamente da inobservância de princípio contábil previsto na Lei nº 4.320/64 (fl. 242).

O Colegiado acolheu esse entendimento e aprovou o parecer prévio proposto pelo relator, no qual são ressalvadas as ilegalidades

cometidas e o exame da responsabilidade de cada um dos administradores, cujas contas deverão ser objeto de julgamento individual e exclusivo da Corte de Contas, na forma da Lei nº 5.538/68 (fls. 242 a 244 e 253).

VII. Parecer do relator da Comissão do Distrito Federal

Ao contabilizar como receita realizada transferência não recebida da União, no montante de Cz\$ 2.052.021.000,00, informam superdimensionamento em igual valor os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, apresentando inexistentes superávits e variação patrimonial.

Esse erro contábil contradiz a exatidão, obliquamente afirmada no relatório da Corte de Contas, entre os registros e balanços contábeis.

Pode-se concordar, todavia, em que citado erro contábil, assim como as infrações legais, não tenham causado, em princípio, prejuízos ao patrimônio do Distrito Federal. Mas, certamente, esses procedimentos técnicos e legais não se ajustam às informações contidas na prestação de contas e constituem exemplos distorcidos para a educação política no cumprimento da Constituição e das leis. Mesmo a violação à Constituição, materializada na abertura de crédito especial sem autorização legislativa, não configura necessariamente desonestidade nem infração penal.

Ao Senado compete o julgamento político das contas do governador do Distrito Federal, podendo relevar as infringências formais à Constituição Federal e às leis reguladoras financeira, patrimonial e orçamentária.

No tocante aos gestores, na hipótese de virem a ser provados danos ao patrimônio do Distrito Federal ou falta de integridade de qualquer espécie, não ficarão isentos das sanções legais e das reparações necessárias, nos julgamentos individuais de competência do Tribunal de Contas.

Isto posto, opinamos pela aprovação das contas do exercício de 1987, apresentadas pelo governador do Distrito Federal, nos termos do seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 1989

O Senado Federal, no uso da competência que lhe confere o art. 16, §§ 1º e 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, resolve:

Art. 1º São aprovadas as contas apresentadas pelo Governador José Aparecido de Oliveira, do Distrito Federal, concernentes ao exercício de 1987, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a gestores por infrações legais e danos patrimoniais de qualquer espécie.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1989.
— Lourival Baptista — Presidente eventual
— Mauro Benevides, Relator — Ney Maranhão
— Olavo Pires — Mário Maia — Leopoldo Peres — Francisco Rollemberg — Wilson Martins — Jamil Haddad — Maurício Corrêa, ven-

cido — Aluizio Bezerra — Ronaldo Aragão — Meira Filho — Áureo Mello.

DECLARAÇÃO DE VOTO DO SENADOR ALUIZIO BEZERRA AO OFÍCIO S/09 DE 1988

Acompanhando o voto do relator, votamos favoravelmente, solicitando sejam ressalvadas as irregularidades apontadas no relatório do Tribunal de Contas do Distrito Federal que aprovou as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao ano de 1987, com o exame da responsabilidade de cada um dos administradores, ressaltando a competência desta comissão para, cumprindo efetivamente o seu papel, fiscalizar a apuração, para que não se transforme em letra morta as determinações daquela Egrégia Corte, e, chamando a responsabilidade de quem de direito, fique resguardada a pessoa do então Governador José Aparecido de Oliveira, caso as irregularidades venham a ser confirmadas. Sen. Aluizio Bezerra.

Voto em separado, vencido, do Senador Maurício Corrêa na Comissão do Distrito Federal, sobre o Ofício "S" nº 9, de 1988 (OF. GP nº 1.315, de 18-8-88, na origem) "do Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, comunicando ao Presidente do Senado Federal a aprovação, por unanimidade, do relatório e do projeto de parecer prévio referentes às Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1987, elaborados pelo Conselheiro Geraldo de Oliveira Ferraz".

O relatório e o parecer prévio da lavra do Conselheiro Geraldo de Oliveira Ferraz, apresentados em Sessão Especial do TCDF, realizada a 10 de agosto de 1988, para apreciação das contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1987, descrevem várias irregularidades consubstanciadas em atos e fatos jurídicos e contábeis que padecem do vício da ilegalidade.

Mas, antes de recapitularmos as apontadas irregularidades, convém seja transcrita a introdução da 2ª parte daquele relatório, que bem demonstra a constante desatualização dos registros contábeis do GDF que o levou à inadiplência na apresentação das contas de 1987:

"As contas do Governo do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1987, foram entregues ao tribunal no dia 20 de junho do corrente ano, acompanhadas do Ofício nº 788/88—GAG, do Excelentíssimo Senhor Governador José Aparecido de Oliveira. Vieram, porém, incompletas. Os elementos que, então, faltavam, foram remetidos à esta Corte no dia 22 seguinte, com o Ofício nº 800/88—GAB.

Antes, no dia 29 de abril, esta Corte recebeu o Ofício nº 165/88—SEF, do Exmº Senhor Secretário de Finanças, comunicando a impossibilidade da remessa daquelas contas no prazo indicado no § 1º do art. 28 da Lei nº 5.538/68 e no art. 4º do Ato Regimental nº 9/80, em razão de problemas apresentados no sistema de processamento de dados da

Coordenação do Sistema de Contabilidade, inviabilizando a conclusão dos trabalhos de escrituração dos dados relativos ao período de outubro a dezembro no prazo normal.

Em face da mencionada comunicação, e à vista de nova justificativa apresentada em 31 de maio — Ofício nº 247/88—SEF —, o Egrégio Plenário desta Corte decidiu aguardar a remessa das contas, com todos os elementos a que se refere o art. 4º do Ato Regimental nº 9/80, para a elaboração do relatório e parecer prévio correndo o prazo respectivo a partir do recebimento dessas contas (sessões de 5-5-88 e 2-6-88 — processo nº 1.223/88).

Os elementos que integram as contas, apesar de completos, não satisfazem plenamente ao exigido no art. 4º do Ato Regimental nº 9/80, quanto ao relatório das atividades governamentais e à demonstração da execução físico-financeira dos programas de trabalho.

O Relatório do Exmº Sr. Secretário de Finanças, apresentado às fls. 1 a 8 do volume, limita-se, basicamente, a expor as realizações daquela secretaria. As contas, entretanto, estão acompanhadas de elementos contábeis e alguns dados estatísticos que possibilitam a análise, embora apenas no aspecto financeiro, da execução dos programas de governo.

Quanto ao Demonstrativo da Execução físico-financeira dos Programas de Trabalho (anexos IV e IV-A), é omissivo no que se refere à indicação dos recursos aplicados, ano a ano, em cada item dos projetos em execução, e do estágio de implementação de cada um.

O inventário físico dos bens móveis e imóveis do Distrito Federal não foi remetido. Junto às contas foi apresentado, porém, o inventário contábil (anexo III), com valores ajustados em decorrência de levantamento físico ainda incompleto.

Pelo Ofício nº 247/88-SEF, de 31 de maio de 1988, dirigido ao Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o então Secretário de Finanças informou que "consoante exposição constante do nosso Ofício nº 165/88-SEF de 29 de abril de 1988, encaminhado a essa corte, esta Secretaria teve que refazer todo o trabalho de escrituração contábil do Distrito Federal dos meses de janeiro a outubro de 1987, e escriturar os meses de novembro e dezembro do mesmo ano em um novo sistema de processamento de dados, por força de defeito técnico insuperável no equipamento NCR-399, onde estavam sendo feitos registros contábeis".

Essas transcrições dizem bem da situação de inadimplência da contabilidade do GDF, cujo atraso demandou mais de sete meses, para só então serem refeitos ou seus lançamentos desde janeiro de 1987. Refeitos com erros crassos, como os salientados no relatório acima referido, a ponto de estamparem, dentre outras mazelas, resultados tidos como *superavit*, quando na realidade deveriam figurar como *deficit*.

A desatualização continuada da escrituração contábil comprometeu a credibilidade do acompanhamento da execução orçamentária da receita e da despesa, e até induziu violação

CF-52

à Constituição, materializada na abertura de crédito especial sem autorização legislativa.

Esses dados preliminares assumem significativa importância para que se discuta a tese do Nobre Relator, Senador Mauro Benevides, empossada em seu parecer, de que "a violação à Constituição, materializada na abertura do crédito especial sem autorização legislativa, não configura necessariamente desonestidade nem infração penal".

Contudo, não concordamos com a respeitável opinião de Sua Excelência quando afirma que: "Ao Senado compete o julgamento político das contas do governador do Distrito Federal, podendo relevar as infringências formais à Constituição Federal e às leis reguladoras da gestão financeira, patrimonial e orçamentária".

Não ousamos suscitar a hipótese de cometimento de violação ao princípio da probidade, porquanto os elementos trazidos a exame não nos autorizam sequer supô-lo.

Mas a violação ao princípio da legalidade está demonstrada, de sobejo, no substancial Relatório do Tribunal de Contas do Distrito Federal e sintetizada no parecer do senador relator.

Ao Senado Federal não compete transigir com a violação ao princípio da legalidade. Ao contrário: há que mantê-lo incólume, fazendo-o no exercício das suas prerrogativas reconquistadas às duras penas durante as históricas refregas políticas na defesa do Estado de Direito Democrático.

Hoje, a aprovação das contas do Poder Executivo não é ato simplesmente homologatório, como fora em passado recente.

Por isso, a nossa perplexidade causada pela incongruente proposição de aprovação de contas crivadas de ilegalidades, segundo o próprio parecer.

Se não, vejamos:

I — Deficiências administrativas (fl. 5 do parecer)

a) contas incompletas, quanto às atividades e demonstrações físico-financeiras (fl. 222 do parecer);

b) inoperância do planejamento e da auditoria interna (fls. 223/224 do processo);

c) ausência de controle ou acompanhamento confiável (fl. 179 do processo);

d) insatisfatórias políticas de fiscalização e cobrança de tributos (fl. 179 do processo);

e) inexistência de avaliação de desempenho dos Administradores (fl. 179 do processo).

II — Infringência à Constituição de 1969, 61 — § 1º — "c" e 62 — § 3º (fl. 6 do parecer)

Diz o parecer do relator:

"Segundo o relatório do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o então Governador José Aparecido de Oliveira abriu crédito especial sem autorização legislativa, no valor de Cz\$ 110.000.000,00 para reforma do Hospital de Base, mediante o Decreto nº 10.835, de 15-10-87 (fls. 200 a 226-c). Os dispositivos infringidos

têm sua correspondência no art. 167, item V e § 1º, da Constituição de 1988."

De fato, às fls. 200/204 do processo, encontram-se o projeto e o próprio parecer prévio do conselheiro-relator que salienta:

"Abertura, sem prévia autorização legislativa, de crédito especial (Decreto nº 10.835, de 15-10-87), instituindo-se no Orçamento do Distrito Federal, inclusive, o Projeto nº 1.930 — Reforma no Hospital de Base, inobservando os arts. 61, alínea "c", e 62, § 3, da Constituição, o art. 42 da Lei nº 4.320/64."

Também à fl. 226 do processo, na alínea "e" do item 1.2 do relatório, está explicitado pelo mesmo conselheiro-relator, que:

"O crédito especial de que trata o Decreto nº 10.835, de 15-10-87, no valor de Cz\$ 110.000.000,00, foi aberto, instituindo-se, inclusive, o Projeto nº 1.930 — Reforma do Hospital de Base, sem prévia autorização legislativa específica; a Lei nº 7.602, de 19-5-87, citada como fundamento daquele decreto, não se aplica ao Governo do Distrito Federal, embora dela conste recursos financeiros vinculados àquele projeto."

III — Infringências a Leis Ordinárias

Ainda às fls. 6/7 do parecer exarado pelo nobre Senador Mauro Benevides, estão alinhadas as infringências a leis ordinárias, assim descritas por Sua Excelência:

"Além da citada violação constitucional, o relatório do Tribunal de Contas do Distrito Federal aponta as seguintes descondições a leis específicas (fl. 201):

a) registro indevido como receita realizada, da quantia de Cz\$ 2.052.142.000,00, descumprindo os arts. 35-I e 39 da Lei nº 4.320/64, na redação do Decreto-Lei nº 1.735/79, com a seguinte composição: Transferências financeiras da União, não liberada no exercício (fl. 190-d) Cz\$ 2.052.021.000,00.

Transferência orçamentária da Secretaria de Segurança Pública ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos (fls. 181-j) Cz\$ 121.000,00.

b) consequente inexistência da informação da receita no montante de Cz\$ 28.805.837.377,62 ao invés de Cz\$ 26.753.695.377,62 (fl. 225), assim como do superávit afirmado em Cz\$ 1.477.145.089,91, que vira em déficit de Cz\$ 574.875.910,09 (fl. 231-d), valor este que também se traduz em diminuição do saldo patrimonial (fls. 232/233);

c) abertura de créditos adicionais excedentes aos recursos disponíveis, no valor de Cz\$ 2.299.020.506,61, contrariando o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64 (fl. 226-c);

d) abertura de créditos suplementares em valor total significativamente superior ao limite estabelecido no art. 8º, I, da Lei nº 7.646/86 (fls. 226-d e 243)."

Portanto, o que está sendo trazido ao conhecimento desta comissão, para emitir parecer

sobre as contas do Governo do Distrito Federal, oferecendo o respectivo projeto de resolução consoante o disposto no art. 6º, inciso II, alínea "b", da Resolução nº 157/88, é um vasto elenco de irregularidades que gravitaram na órbita da ilegalidade, inclusive com ofensa à Constituição.

Ora, se ao Senado Federal, enquanto investido na competência de Câmara Legislativa do Distrito Federal, com as atribuições institucionais de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, mediante controle externo exercido pelo Tribunal de Contas, que é órgão auxiliar do Legislativo, não há como esta Casa aprovar as irregularidades que foram expostas pelo próprio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Assim, tendo em vista as comprovadas violações ao princípio da legalidade, nosso voto é contrário ao parecer do relator, manifestando-nos pela rejeição das contas do exercício financeiro de 1987, apresentadas pelo Governador do Distrito Federal, e pela apuração das responsabilidades imputáveis a gestores por infrações legais e eventuais danos ao patrimônio do Distrito Federal.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1989.
— Senador *Maurício Corrêa*.

Tendo em vista o Voto em Separado do Ilustre Senador Maurício Corrêa, aduzo ao parecer original, que acolhe manifestação favorável à aprovação das contas de 1987, os seguintes argumentos esclarecedores das dúvidas suscitadas:

a) O registro como receita realizada no exercício de 1988, no valor de Cz\$ 2.052.142.000,00, referente à transferência da União foi efetuado tendo em vista princípio contábil de que a um débito de uma entidade deve corresponder um crédito do mesmo valor em outra. O citado registro foi realizado considerando que a inscrição da despesa em Restos a Pagar da União é de valor correspondente à receita do Distrito Federal, conforme Ofício Ciset nº 36.

A própria Lei nº 4.320/64 determina no § 1º do art. 6º que "as cotas de receita que uma entidade pública deva transferir a outra incluir-se-ão, como despesa, no orçamento da entidade obrigada à transferência e, como receita, no orçamento da que as deva receber".

Procedimento análogo foi adotado no exercício de 1986, tendo sido registrado o valor de Cz\$ 343.093.400,00 de transferência da União a receber.

Cabe esclarecer que a liberação dos recursos pela União foi efetuada nos meses de janeiro a março de 1988.

À vista, porém, do entendimento do Tribunal de Contas, no exercício de 1988 não se adotou tal procedimento (cópia do Ofício Ciset nº 36 anexa):

b) A abertura do crédito especial à Secretaria de Saúde, no valor de Cz\$ 110.000.000,00, foi efetuado à vista do disposto no art. 2º da Lei nº 7.602, de 19 de maio de 1987, cujos recursos direcionaram-se para

atender a obras de urgência no Hospital de Base de Brasília. Efetivou-se a autorização pelo Decreto nº 95.018, assinado pelo Presidente da República e referendado pelos ministros competentes (DO da União de 7-10-87 — Seção I — pág. nº 16449).

Deve-se ressaltar que a aplicação foi feita de acordo com sua destinação, aprovada pela União.

c) Sobre a referência "à insatisfatória política fiscal, quanto a fiscalização e cobrança, inclusive da Dívida Ativa" vale observar que a comparação, pura e simples, da arrecadação da receita do exercício de 1987 com a de 1986 demonstra evidente distorção. A arrecadação do exercício de 1986 teve um comportamento atípico em relação ao exercício anterior e posterior a ele, em virtude do consumo elevado ocorrido em 1986, durante a vigência do Plano Cruzado, em função do congelamento de preços e de uma inflação pouco significativa, fato ocorrido em todos os demais estados.

Já o mesmo não ocorre na relação 87/85, em termos reais, considerando que, com a volta da inflação em faixa ascendente, o consumo reduziu-se em proporção maior, verificando-se índice negativo (quadro anexo).

Outro aspecto que deve ser considerado é que, para a elaboração da proposta orçamentária do exercício de 1987, foi feita previsão de inflação zero, em face de recomendação da Seplan, procedimento idêntico adotado pela União.

d) Com relação à menção das "contas incompletas, quanto às atividades e demonstrações físico-financeiras", observa-se ter o relator das contas, às fl. 222, mencionado que "os elementos que integram as contas, apesar de completos, não satisfazem plenamente ao exigido no art. 4º do Ato Regimental nº 9/80, quanto ao Relatório das Atividades Governamentais e à Demonstração da Execução Físico-Financeira dos Programas de Trabalho. Convém assinalar que o Distrito Federal tem implantado o Sistema de Acompanhamento Físico e Financeiro — SIAFF", cujo objetivo é controlar a execução dos projetos executivos e metas delineadas subsidiando a execução do Orçamento Programa Governamental, bem como possibilitar às Unidades Orçamentárias análise e avaliação do que foi planejado e dos resultados alcançados. Esse instrumento tem apresentado resultados satisfatórios no âmbito da administração do Distrito Federal.

Deve-se ressaltar que nem a União ou os estados realizam acompanhamento de todos os projetos em execução, mantendo controle apenas dos considerados mais importantes em decorrência do elevado custo do processamento de dados.

e) Quanto ao inventário físico dos bens móveis e imóveis, que não teria acompanhado as contas, vale observar que foi apresentado inventário sintético, ficando, entretanto, à disposição do Tribunal de Contas centenas de volumes referentes às demonstrações analíticas dos bens móveis e imóveis, procedimento esse acertado com o Presidente daquele

Colendo Tribunal à época do envio da prestação de contas.

Em razão do volume do registro dos bens e visando facilitar a fiscalização do Tribunal de Contas, a Secretaria de Finanças está providenciando instalação de terminal de processamento de dados naquela Egrégia Corte, o que propiciará acesso direto aos registros dos bens patrimoniais.

f) No que tange ao atraso da escrituração contábil, que teria comprometido o acompanhamento da execução orçamentária da receita e da despesa, deve-se esclarecer a ocorrência de defeito no equipamento de processamento de dados NCR, existente na Secretaria de Finanças e que a escrituração contábil tinha sido realizada até o mês de outubro.

Para sanar o defeito, a empresa trouxe técnicos dos Estados Unidos para recuperação do equipamento, o que não foi possível em face de não existir peça de reposição adequada.

Providenciou-se, então, desenvolvimento de outro sistema contábil em equipamentos Cobra 540, tendo havido necessidade de ser efetuada escrituração de todo o exercício.

g) Quanto à extrapolação do limite para abertura de créditos suplementares, convém

esclarecer que, tanto no exercício financeiro em exame quanto em exercícios anteriores, o procedimento adotado computava para a formação do limite a incorporação dos créditos suplementares concedidos pela União (art. 8º, inciso IV, da Lei nº 7.546 de 3-12-86).

Esta sistemática, no entanto, deixou de vigorar a partir do exercício de 1989, visto que a própria Lei nº 3, de 21-12-88, que aprovou o orçamento para 1989, em seu art. 8º, inciso III, assim o estabelece.

h) Os fatos abordados representam, apenas falhas administrativas que não repercutiram no resultado econômico e nem acarretaram dano ao patrimônio do Distrito Federal, não se configurando, assim, desonestidade ou infração penal.

É oportuno ressaltar que a apreciação das contas não envolve o exame da responsabilidade de cada um dos administradores de órgãos ou entidades do Distrito Federal, cujas contas serão objeto de julgamento individual e exclusivo do Colendo Tribunal de Contas, de acordo com o disposto na Lei nº 5.538/68.

Brasília, 3 de maio de 1989. — *Mauro Benevides*, Relator.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria de Planejamento

Brasília, DF, 3-2-88

Of. Ciset/nº 036

Do: Secretária de Controle Interno

Ao: Secretária de Finanças do governo do Distrito Federal

Assunto: Restos a Pagar/87

Em resposta ao Of. O.E. nº 049/88-SEF, de 2-2-88, informamos os valores inscritos em Restos a Pagar, exercício de 1987, desse Governo:

Transferências a Estados, DF e Municípios

Despesas de Pessoal e Encargos, Outras

Despesas Correntes e Capital 770.500.000,00

Encargos Gerais da União

Conv. Sarem nº 24/87 300.000,00

E.M. nº 790/87 396.700.000,00

Proteção e Recuperação do Lago Paranoá 250.821.000,00

E.M. nº 849/87 600.000.000,00

Dec. nº 94.940/87 34.000.000,00

Cordialmente, — *Jorge Alberto dos Santos*, Secretário de Controle Interno.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Secretaria de Finanças EVOLUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA ARRECADADA

Em Czf 1,00

DISCRIMINAÇÃO	1985	PART. Z	1986	PART. Z	1987	PART. Z	Z Crescimento Real (%)	86/85	87/86	87/85
PTU	48 130 698	4.48	163 370 822	5.71	295 653 512	3.80	41.79	(38.53)	(12.65)	
ITBI	25 513 456	2.38	107 202 046	3.74	219 890 322	2.83	75.51	(39.33)	22.28	
IPVA	0	0.00	125 556 101	4.39	250 755 683	3.23	0.00	(32.16)	106.00	
ICM Local	582 154 187	54.24	1 878 567 191	65.61	4 869 090 593	62.64	34.79	(11.96)	18.67	
ICM Trigo	356 560 894	31.36	322 932 736	11.28	1 291 357 610	16.61	(59.92)	35.82	(45.56)	
ISS	73 280 333	6.83	243 860 772	8.49	806 144 974	10.37	38.55	12.65	56.98	
TAXAS	7 563 387	0.70	22 596 275	0.79	39 846 334	0.51	24.80	(40.10)	(25.25)	
REC. TRIBUTÁRIA	1 073 202 865	100.00	2 863 305 962	100.00	7 772 741 033	100.00	11.45	(7.80)	2.76	

Fonte:

- Balanço Consolidado/GDF, 1985/1987, CSC

(*) Valores corrigidos pela UTM média do período

CF-67

A série histórica representa a evolução da Receita Tributária do Distrito Federal durante os exercícios de 1985 a 1987.

O ano de 1986, como se observa, teve um comportamento atípico em relação aos exercícios anterior e posterior a ele. Esta situação é melhor compreendida quando da avaliação da receita dos impostos indiretos.

Uma breve análise de cada um dos impostos, a seguir, pretende demonstrar que os resultados do exercício de 1987 independem do esforço do Governo local.

IPTU/ITBI

O lançamento do IPTU se faz semelhante tendo como base as informações cadastrais constantes no Cadastro Imobiliário Fiscal, em 1º de janeiro de cada exercício. Nos termos da legislação fiscal vigente, os valores venais serão atualizados de conformidade com o índice de inflação do exercício anterior. Via de regra, as decisões para o lançamento do IPTU, em cada exercício, têm considerado aspectos de cunho eminentemente social — já que é um imposto direto — objetivando a redução de carga tributária incidente sobre os moradores de núcleos habitacionais de menor poder aquisitivo. E assim se enquadram praticamente todas as cidades satélites. Com esta prática, os valores venais tendem a ficar cada vez mais distanciados daqueles praticados pelo mercado imobiliário local.

No lançamento do IPTU de 1986, a atualização da base de cálculo dos imóveis, considerando a inflação do período anterior, deveria ter sido por volta de 185%. A média do lançamento ficou em torno de 130%. Com o congelamento e uma inflação no período, menor que 65%, o incremento real desse imposto em relação ao exercício anterior, foi da ordem de 41,79%. A mesma avaliação é válida para todos os demais impostos ao se efetuar a mesma comparação.

Em 1987, quando do Edital de Lançamento do IPTU, em abril, os valores venais que tinham sido atualizados em média, em 80%, já estavam defasados em quase 100%, haja visto que a inflação acumulada do ano, no mesmo mês, já ultrapassava a faixa dos 126%, chegando ao final do exercício com mais de 400%. Aí, a comparação se torna negativa. O ITBI sofreu as mesmas consequências.

ICMISS

ICM sobre o Trigo Importado — essa receita independe de qualquer medida de política fiscal local, já que está diretamente dependente da importação de trigo, que por sua vez, o volume de importação é ditado pelo volume de produção do trigo nacional. Vale observar que a receita do ICM do Trigo Importado já representou para o DF quase 90% do total da sua receita tributária.

ICM local e ISS. O ICM local é a principal fonte de receita, da Receita Própria do DF. O consumo elevado ocorrido em 1986, em função do congelamento e de uma inflação pouco significativa, resultou aqui, como em todos os demais estados, uma arrecadação

significativa, se comparada com a do exercício anterior. Já o mesmo não ocorre na relação 1987/86, em termos reais, isto porque, com a volta da inflação em índice elevados, o consumo reduziu-se em proporção maior. Daí porque o crescimento negativo.

ISS — o crescimento real desse imposto está no fato de que a prestação de serviços, em Brasília, é uma das suas principais atividades econômicas com crescimento que mesmo em tempo de crise não demonstrou fadiga.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Ofício

OF.GSSC-0638/89

Brasília, 8 de maio de 1989

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar-nos V. Exª cordialmente, desejamos lembrar-lhe que em 21 de março do corrente ano foi aprovada a constituição de uma Comissão de Inquérito, destinada a investigar, em profundidade, as causas, consequências e responsabilidades que determinaram a liquidação do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — BRDE.

Passados 47 dias e, tendo em vista que o prazo para sua instalação termina em 20 de junho próximo vindouro, vimos solicitar a V. Exª que envie os esforços necessários, perante as lideranças partidárias, a fim de que indiquem os componentes de seus respectivos partidos, visando à pronta instalação da referida Comissão de Inquérito.

Antecipamos nossos agradecimentos pela atenção dispensada, ao tempo em que aproveitamos o ensejo para renovar a V. Exª nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosas Saudações, — Senador *Carlos Chiarelli*.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Presidência, em atendimento à solicitação do nobre Senador Carlos Chiarelli, reitera aos líderes do PMDB e do PSDB os termos dos Ofícios nº SL 154 e 156, de 22 de março do corrente ano, nos quais solicitava-se a indicação dos nomes dos integrantes desses partidos que deveriam compor a referida Comissão de Inquérito.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 263, DE 1989

Nos termos do art. 55, inciso III, da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no art. 44, § 1º, a, do Regimento Interno, solicito, autorização do Senado para atender a convite formulado pelo presidente do Congresso dos Deputados da Espanha, a fim de

participar, em Madri, no período de 16 a 21 de maio corrente, da 1ª Conferência de Presidentes de Parlamentos dos Estados Membros da Comunidade Européia e do Parlamento Europeu.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*.

Madrid, 8 de março de 1989

Excmo. Sr. D. Nelson Carneiro
Presidente del Senado
Brasil

Señor Presidente y querido amigo,

Como es de su conocimiento, la VI Conferencia de Presidentes de Parlamentos Democráticos Iberoamericanos que tuvo lugar en Sucre los días 28, 29 y 30 de noviembre del pasado año aprobó la "Declaración de Sucre" la cual, en su parte final, acuerda:

"1. Declarar como un instrumento más a utilizar en el diálogo Norte-Sur el encuentro de Presidentes de los Congresos Iberoamericanos con sus homólogos de Parlamentos de las naciones industrializadas, a fin de analizar los problemas señalados en esta Declaración.

2. Solicitar al Señor Presidente del Congreso de los Diputados de España la gestión y las modalidades del mencionado diálogo."

En cumplimiento de esta amistosa solicitud me dirigí a los Presidentes de los Parlamentos de países miembros de la Comunidad Europea y del Parlamento Europeo en los términos que usted podrá comprobar en la fotocopia adjunta y, para mi satisfacción, la práctica totalidad de los Presidentes han respondido favorablemente y podremos contar con su presencia en Madrid el día 18 de mayo, víspera de la Conferencia de Presidentes de Parlamentos de Estados Miembros de la Comunidad Europea y del Parlamento Europeo que esta año tendrá lugar en Madrid.

En la carta a la que más arriba he hecho referencia se explicita el carácter y alcance del encuentro que, en razón del marco institucional de sus participantes, debe tener un contenido fundamentalmente informativo y de reflexión conjunta.

En la confianza, Señor Presidente, de poder contar con su presencia en la fecha señalada y en la esperanza de que este encuentro sea efectivamente un paso adelante en el diálogo entre la Comunidad Europea y América Latina, me es muy grato aprovechar la oportunidad para enviarle un cordial y atento saludo. — *Félix Pons Erazazábal*, El Presidente del Congreso de los Diputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— De acordo com o art. 44, § 4º do Regimento Interno. O requerimento lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do plenário após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Presidência recebeu a Mensagem nº 97, de 1989 (nº 201/89, na origem), de 12 do

corrente, pela qual o senhor presidente da República, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição, solicita autorização para que a União possa contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 1,765,085,095.00 (um bilhão, setecentos e sessenta e cinco milhões, oitenta e cinco mil e noventa e cinco dólares norte-americanos).

Nos termos da Resolução nº 18, de 1989, o expediente será despachado a Comissão de Assuntos Econômicos.

É a seguinte a mensagem recebida

**MENSAGEM Nº 97, DE 1989
(Nº 201/89, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 52, item V, da Constituição Federal, tenho a honra de propor a Vossas Excelências seja autorizado o Governo da União a celebrar contratos bilaterais com os Governos dos países credores — Estados Unidos da América, Japão, Holanda, Inglaterra, Itália e Canadá — destinados ao reescalonamento da dívida vencida no período de 1º de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1986, no montante de US\$ 1,765,085,095.00 (um bilhão, setecentos e sessenta e cinco milhões, oitenta e cinco mil e noventa e cinco dólares norte-americanos), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 12 de maio de 1989. — **José Sarney.**
E.M. nº 073

Em 19 de abril de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Mediante a Exposição de Motivos nº 390, de 6 de dezembro de 1988, tive a honra de submeter à superior apreciação de Vossa Excelência solicitação no sentido de que a Presidência da República encaminhasse mensagem ao Senado Federal solicitando autorização para a celebração, pela União, dos contratos bilaterais de refinanciamento ou reescalonamento, no âmbito do denominado "Clube de Paris", referidos nos itens 3 e 6 daquele expediente, a saber:

"Item 3 (acordos bilaterais previstos na "Ata de Consolidação da Dívida do Brasil", firmada em 29 de julho de 1988):

O equivalente a aproximadamente US\$ 5,000,000,000.00, referentes a crédito das administrações diretas e indiretas da Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Espanha, Estados Unidos, França, Holanda, Inglaterra, Itália, Japão, Suécia e Suíça;

e

Item 6 (alguns acordos bilaterais ainda por serem firmados, previstos na anterior "Ata de Consolidação da Dívida do Brasil", firmada em 21 de janeiro de 1987):

O equivalente a US\$ 1,764,655,095.00, referentes a créditos das administrações diretas e indiretas dos Estados Unidos, Japão, Holanda, Inglaterra e Itália."

2. Além dessas dívidas, é necessário acrescentar o crédito da empresa estatal canadense CIDA — Canadian International Development Agency, cujo valor só agora foi apurado e que monta ao equivalente a US\$ 430,000.00 (quatrocentos e trinta mil dólares norte-americanos).

3. Ocorre que a Mensagem nº 535/88, da Presidência da República, que recebeu o nº 273, de 1988, no Senado Federal, fez referência, tão-somente, às dívidas discriminadas no item 3 citado, da Exposição de Motivos nº 390, no valor aproximado de US\$ 5,000,000,000.00 (cinco bilhões de dólares norte-americanos), importância essa cuja contratação mereceu aprovação, pelo Senado Federal, através da Resolução nº 201, de 1988.

4. Por essa razão, ainda pende de autorização, por parte do Senado Federal, a celebração dos contratos bilaterais aludidos no item 6 da referida Exposição de Motivos nº 390, concernentes ao reescalonamento dos vencimentos de algumas dívidas referentes ao período de 1º-1-85 a 31-12-86. Os créditos por renegociar são discriminados da seguinte forma:

Estados Unidos (Eximbank — Export-Import Bank of the United States, e AID — Agency for International Development): US\$ 461,333,451.00

Japão (Eximbank — Export-Import Bank of Japan; JICA — Japan International Cooperation Agency e OECF — Overseas Economic Cooperation Fund): US\$ 993,018,216.00

Holanda (NCM — Nederlandse Credit-verzekering Maatschappij N.V.): US\$ 8,647,454.00

Inglaterra: US\$ 1,655,974.00

Itália: US\$ 300,000,000.00

5. Igualmente, o valor seguinte, aludido no item 2 acima, permanece aguardando autorização senatorial para a contratação de seu reescalonamento:

Canadá (CIDA — Canadian International Development Agency): US\$ 430,000.00

6. Assim sendo, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar se digne a Presidência da República a encaminhar mensagem do Senado Federal, a fim de obter autorização daquela Casa do Congresso Nacional, para a celebração, pela União, dos contratos bilaterais de refinanciamento ou reescalonamento, com os governos dos países credores mencionados nos itens 4 e 5, acima, ou suas respectivas agências financiadoras.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Maisson Ferreira da Nobrega*, Ministro da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, faço neste momento uma breve comunicação à Casa e à Nação — um registro cuja impor-

tância histórica, social, política e humanitária supera amplamente o curto espaço de tempo que demandará nesta sessão.

Trata-se do início da tramitação, na Câmara, do Projeto de Lei nº 2.254/89, de iniciativa do Poder Executivo, que "regulamenta a concessão do benefício previsto no art. 54 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências" — e concretiza, destarte, a pensão vitalícia determinada naquele item constitucional aos soldados da borracha, os bravos pioneiros que desbravaram a floresta amazônica em busca do látex necessário ao esforço de guerra do mundo livre, na década de 40.

Todos os Srs. Senadores e as pessoas esclarecidas da nacionalidade sabem a importância e a justiça do benefício, que vem socorrer brasileiros que foram tangidos, de forma praticamente compulsória, do Nordeste para a grande Hiléia. Percorrendo milhares de quilômetros em caminhões, embarcações precárias, veículos movidos a tração animal ou mesmo a pé, esses nordestinos, em sua quase totalidade, realizaram uma façanha como poucas vezes se viu na História da humanidade, enfrentando, também, desafios terríveis e incómunos.

Muitos deles — e só Deus sabe exatamente quantos e quem — caíram ao longo da jornada, vitimados pela doenças, pela fome, pelo cansaço ou pelos ataques dos índios. Outros, igualmente, sobreviveram pouco tempo nas condições insúperas onde foram atirados. E os demais, mesmo resistindo a todos esse percalços, pagaram, de uma forma ou de outra, o alto preço do choque cultural e ambiental que lhes infligiu a tarefa de buscar, na mata virgem, o leite da seringueira.

Tive a oportunidade de, em diversas fases do trabalho de elaboração constitucional, levantar e defender essa questão. E, com o apoio decidido e patriótico de todos os Constituintes, particularmente os amazônidas, vi constar no texto definitivo, como artigo 54 das Disposições Transitórias, a consagração do direito merecido pelos soldados da borracha.

O projeto, conforme anunciei no início deste pronunciamento, acaba de ser lido a tem iniciada sua tramitação na Câmara dos Deputados. Resta, agora, apelar para o patriotismo e a sensibilidade dos nossos nobres Pares da outra Casa do Congresso Nacional, no sentido de que acelerem e façam com criteriosa atenção a análise da matéria.

Os soldados da borracha, Sr. Presidente, Srs. Senadores, já esperaram décadas e décadas pelo reconhecimento nacional a seu glorioso esforço.

Agora que o assunto está entregue a seus Representantes, na Câmara e, mais tarde, no Senado, agora deveremos justificar nossos mandatos e nossas propostas justicieras.

É hora de resgatarmos a grande dívida que a Nação tem com seus heróis da Epopéia da Borracha. É uma luta para a qual conclamamos, nós, amazônidas, os demais Congressistas e a opinião pública de todas as demais regiões do País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, assistimos, no final da semana passada, um fato estrepitoso. O Governo, que alardeia estar controlando a inflação, baixou a Portaria nº 75, através do Ministério da Fazenda, permitindo um reajuste de 43,4% nas mensalidades escolares. Alega o Sr. Ministro da Fazenda, naquele documento, a "natureza peculiar (dos estabelecimentos de ensino) pela expressiva incidência dos salários em seus custos", bem como "a usual cláusula de reajuste das mensalidades decorrentes (sic) das atualizações salariais, quer por cláusula expressa ou diretrizes legais contidas no Decreto nº 95.921, de 14 de abril de 1988", para justificar sua decisão.

Os valores para reajuste foram encontrados no art. 1º da Lei nº 7.737/89, nos artigos 1º e 2º da Medida Provisória nº 48/89, em exame pelo Congresso, e na variação acumulada do IPC dos meses de fevereiro, março e abril passados. Da legislação extraiu-se um percentual de 21, 59%, a ser acrescido sobre a variação acumulada do IPC, que chegou a 17,94%, somando os 43,4% já referidos.

Há, nesta portaria, absurdos de várias naturezas. Vamos por partes. O primeiro deles é o tratamento privilegiado a um segmento da economia em meio a um plano dito de congelamento, mas que tem congelado muito mais salários do que preços. Ainda assim, o tratamento dado ao caso das mensalidades escolares desponta como uma anormalidade muito gritante.

Ao congelar preços e salários, no início do Plano Verão, o Governo baixou a Portaria Internacional nº 17, de 15 de janeiro, que concedeu reajuste de mensalidades que variavam conforme a região do País, mas que, na média, atingiu 50%. Acumulando-se esse valor aos 43,4% de agora, tem-se as mensalidades já corrigidas em cerca de 110% este ano, quando a inflação oficial do período janeiro/abril foi de 65,57%. Cabe a pergunta: por que os empresários deste setor essencial da vida nacional merecem o privilégio? Estariam prestes a falir ou coisa semelhante? Não é o que parece em vista da expansão da escola privada no Brasil nos últimos 25 anos.

Mas vamos adiante. O segundo absurdo é a contradição em que cai a Portaria nº 75. Baseado no artigo 2º da Medida Provisória nº 48 para encontrar parte dos 43,4% de reajuste das mensalidades, o Ministro da Fazenda parece não ter lido sequer o § 2º deste artigo, que proíbe o repasse "aos preços de bens e serviços dos acréscimos de custos resultantes da aplicação do disposto neste artigo e no artigo anterior", ou seja, nos artigos 1º e 2º em que se baseou.

Outro fato que não passa despercebido numa análise mais detida da Portaria do Ministério da Fazenda é o de que, apesar de fazer referência do Decreto nº 95.921/88, como documento legal que dá diretrizes para os reajus-

tes de mensalidades, a Portaria simplesmente ignora parte importantíssima desse decreto, aquela que diz que os custos de pessoal de uma escola correspondem, no máximo, a 70% do seu custo total. Alegando reajustes de salários do pessoal das escolas, a Portaria nº 75 concede aumento de mensalidades, ou seja, de receita, na mesma proporção dos reajustes de salários que apenas surge, num verdadeiro processo de doação de capital às escolas privadas, às custas de seus usuários, que têm, hoje, seus vencimentos congelados.

Sabemos que os custos de pessoal das escolas não passam de 50%. Assim, mesmo os 70% do citado Decreto nº 95.921 já seriam um exagero. Agora, imaginem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um reajuste de salários do pessoal de 43% e um reajuste de receita no mesmo valor. É razoável que se aceite isso?

Há, também, outro princípio estabelecido no Decreto nº 95.921, que foi anulado pela Portaria nº 75. Trata-se da margem de lucratividade de 10% estabelecida para as escolas sobre seus custos. Ao se reajustar salários de pessoal, que correspondem na realidade a não mais de 50% dos custos da escola e as mensalidades na mesma proporção, fica óbvio que essa margem de lucratividade ultrapassará em muito os 10% fixados pelo decreto que, ao que se saiba, ainda está em vigor.

Mas há uma especulação que pode ser feita, de natureza mais grave, se remontarmos à origem do Decreto nº 95.921, o documento mais avançado, ainda que incompleto, que se produziu neste país no sentido de disciplinar os reajustes de mensalidades escolares e de encontrar uma solução para esse problema sem achatar os salários dos professores e sem atacar a economia das famílias, que são forçadas a se utilizar da escola privada por absoluta falta de escolas públicas no Brasil.

Esse decreto surgiu em substituição ao de nº 95.720/88, que instituiu, no início do ano passado, o chamado regime de "liberdade vigiada" das mensalidades escolares. O Decreto nº 95.720, criado pelo mesmo Ministério da Fazenda, provocou uma verdadeira comoção nacional, que teve seu momento mais expressivo na passeata e na manifestação feita por crianças de escolas de 1º e 2º grau no Rio de Janeiro, o que levou os órgãos de segurança do Governo a recomendar imediatas providências ao Ministério da Educação para encontrar uma solução para o problema, pon-do fim às manifestações das crianças.

A Portaria nº 75, ainda que congele as mensalidades após reajuste, aboliu a racionalidade atingida pelo Decreto nº 95.921, que acabou com a "liberdade vigiada", retornando à estaca zero no que diz respeito à proporcionalidade do repasse dos reajustes de pessoal das escolas para as mensalidades. Isto pode acender um estopim desse imenso barril de pólvora em que se está transformando a sociedade brasileira. E em nome do que, eu pergunto: De mais ganho para as escolas privadas, em mais um avanço dessa perversa política de concentração de renda que vivemos há tanto tempo no Brasil?

Não, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Não faz sentido que para privilegiar os proprietários de escolas, se avance tanto sobre o bolso do cidadão de salário congelado, correndo o risco de mais conflito social dentro de um panorama já tão conturbado, como é o Brasil de hoje.

Convém ressaltar aqui que nada tenho contra os ganhos de empresários numa sociedade em que vivemos num regime de mercado. Reivindicamos apenas um controle mais estrito do Governo sobre os preços de algo tão essencial como o ensino, especialmente quando sabemos que os empresários desse setor são beneficiados com o dinheiro do contribuinte. A imunidade fiscal, os empréstimos de longo prazo a juros subsidiados para construção e equipamento de escolas particulares, o abatimento dos gastos com educação no Imposto de Renda de pessoa física e as bolsas de estudo, tudo isso feito com dinheiro do contribuinte, têm fomentado a expansão da rede privada de ensino, enquanto as escolas públicas ficam à míngua.

Enquanto isso, há, hoje, no Brasil, um contingente de 25 milhões de pessoas de 4 a 18 anos que não viram e nunca verão um banco escolar, por absoluta falta de vagas. Com aumentos de mensalidades escolares como esses, esta população certamente aumentará, atirando mais crianças à rua e à falta de oportunidade, para não dizer ao crime.

O Sr. Nabor Júnior — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Mário Maia?

O SR. MÁRIO MAIA — Concedo o aparte a V. Exª, nobre Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior — Nobre Senador Mário Maia, V. Exª tem toda razão quando traz ao conhecimento do Senado Federal o estudo realizado a respeito do aumento das mensalidades escolares no País. Já tive oportunidade, inclusive, de aqui proferir um discurso, chamando a atenção das autoridades para os aumentos exagerados que estavam sendo praticados pelos estabelecimentos particulares de ensino que, ano passado, obtiveram um aumento quase idêntico a dois mil por cento numa inflação de novecentos e tantos por cento. Este ano, quando os salários estão congelados, o Governo já autorizou dois aumentos para as mensalidades escolares que, de acordo com os dados fornecidos por V. Exª, ascendem a mais de 100%. Esta é uma situação injustificável, sobretudo, quando se sabe que esses aumentos não estão sendo repassados para os professores desses estabelecimentos, que continuam em greve. Temos conhecimento, através, inclusive, de manifesto publicado na imprensa do País, nesses últimos dias, que os professores dos estabelecimentos privados estão em greve porque os empresários do ramo da educação não querem repassar os aumentos obtidos dos pais dos alunos para aqueles trabalhadores do setor educacional. Congratulo-me com V. Exª e me coloco na mesma linha de crítica que V. Exª está fazendo, neste momento, a respeito desse importante tema que afeta a economia de milhões de brasileiros em todos os Estados da Federação.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradeço a interferência de V. Ex^a, nobre Senador Nabor Júnior, porque compareço a esta tribuna para traduzir o apelo que vários alunos e pais de alunos me fazem, no sentido de protestar, chamar a atenção para esse fato que está praticamente colocando os alunos fora da escola.

Já somos um País onde há um contingente enorme de analfabetos, contingente esse que aumenta a cada ano. A rede pública é carente, não oferece escolas às crianças e aos jovens que a procuram. A rede particular, cada vez mais toma-se inviável, em razão dos preços extorsivos que são cobrados dos alunos. Ficamos na dúvida se realmente os donos desses estabelecimentos de ensino são brasileiros preocupados com os problemas nacionais ou são empresários que tratam a educação como uma mercadoria qualquer.

Agradeço a solidariedade de V. Ex^a

É preciso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fazer da escola um lugar de salvação para a população nacional. É preciso implementar a Constituição, através da imediata aprovação de uma Lei de Diretrizes e Bases que faça da escola pública um instrumento do verdadeiro desenvolvimento brasileiro.

Não houve qualquer país do mundo desenvolvido que estivesse chegando ao bem-estar, à capacitação de sua população em níveis dignos de civilização sem um sólido sistema público de ensino — como Japão, França, Estados Unidos. Não cremos que o Brasil vá exportar um modelo de desenvolvimento baseado no ensino privado.

Mas até que cheguemos a um sólido sistema público de ensino que atenda às reais necessidades nacionais, é preciso que se pratique uma política severa de controle de preços de mensalidades escolares e que se evite a doação de capital às empresas de ensino, que com ela se expandem, ocupando o espaço físico das escolas públicas. Só assim não estaremos expulsando da escola mais uma parcela considerável das crianças brasileiras e tornando o acesso ao ensino um privilégio reservado apenas à elite nacional.

O PDT que encerra em seu programa, como primeira prioridade, as crianças e os jovens de nosso País, expressa por meu intermédio a profunda preocupação que nos assalta, ante o descalabro a que chegou o nosso ensino, em todos os níveis. Como exemplo de nosso passado programático efetivado no Rio Grande do Sul e no Rio de Janeiro, ambos sob o Governo Brizola, desejamos reafirmar que somente com a permanência da criança no ambiente escolar em períodos não menores de 9 horas, é que poderemos em poucas décadas chegar ao pleno desenvolvimento. O contrário será o agravamento do caos em que nos encontramos nos dias atuais.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabo de receber um telex do Sr. João Bosco Campos Ferreira, engenheiro agrônomo e Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará. Que nos transmite a preocupação da entidade que preside ante "O tratamento que vem sendo dado pelo Ministério do Trabalho aos programas SINE e Seguro Desemprego, que respondem por um serviço de fundamental importância para a classe trabalhadora".

Manifestando seu receio de que esses programas venham a sofrer solução de continuidade por falta de apoio e incentivo do Ministério do Trabalho, S. S^a nos dirige um apelo para que nos empenhemos junto a Ministra Dorotheia Werneck "no sentido de que sejam assegurados os recursos para a manutenção do SINE" naquele Estado, lembrando que essa instituição, com a qual o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia mantém convênio, é "o canal mais eficiente para o encaminhamento de profissionais da área de engenharia ao mercado de trabalho, hoje muito escasso".

De fato, trata-se de duas questões de suma gravidade, que estão intimamente relacionadas.

O seguro-desemprego, instituído em 1986 pelo Decreto nº 92.608, visa a amparar o trabalhador dispensado sem justa causa, ou em virtude de paralisação das atividades de seu empregador.

A matéria mereceu atenção especial do constituinte, que, no art. 239 das disposições constitucionais gerais, determina que a arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) passe a financiar, nos termos da Lei, o Programa do Seguro-Desemprego.

Este mandamento constitucional não passou despercebido do Ministério do Trabalho. Ao contrário, conforme informações que nos foram prestadas naquele órgão, o Programa de Auxílio-Desemprego está sendo inteiramente reformulado, fortalecido pelos recursos suplementares que lhe estão sendo alocados.

Quanto ao Sistema Nacional de Emprego (SINE), foi criado pelo Decreto nº 70.403, de 1975, e tem os seguintes objetivos:

- 1 — gerar e analisar informações sobre o mercado de trabalho;
- 2 — intermediar mão-de-obra;
- 3 — apoiar a organização do Seguro-Desemprego (a partir de 1986).

O órgão, vinculado ao Ministério do Trabalho, tem prestado relevantes serviços ao País, não apenas a profissionais liberais que buscam a sua intermediação, mas também às camadas mais carentes da população que procuram emprego na construção civil e em residências particulares.

Por tudo isso, dirigimos um veemente apelo à Ministra Dorotheia Werneck, para que dê novo dinamismo ao SINE, a fim de que a instituição possa ampliar as suas atividades,

e, ao mesmo tempo, determine seja dado pronto e especial atendimento aos trabalhadores que, momentaneamente desempregados, fazem jus a um auxílio temporário para suprir as suas necessidades essenciais.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Luiz Maya.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a data de 13 de maio, pelo fato de ser uma data histórica nacional, não pode deixar de ser comemorada, nem que seja através de uma simples lembrança nesta Casa do Senado da República.

É que há exatos 101 anos, coube à ilustre pessoa da Princesa Isabel, então na Regência do Trono Imperial Brasileiro, a honra, por ela mesma merecida, de assinar a tão festejada Lei Áurea (Lei nº 3.353, de 13-5-1888), cujo texto dizia apenas o que era essencial para abolir definitivamente a escravidão no território brasileiro: "É declarada extinta a escravidão no Brasil. Revogam-se as disposições em contrário".

Era o coroamento de uma luta árdua de que haviam participado os segmentos mais significativos da sociedade de então: escritores, advogados, jornalistas e parlamentares, em especial.

A opinião pública, inspirada nos princípios cristãos, de igualdade entre os homens, exigia do Governo Imperial que se abolisse de uma vez e definitivamente a escravidão em todo o território nacional.

O texto redigido por Ferreira Viana para a decretação da lei expressava de maneira clara e sintética o sentimento e as aspirações do povo brasileiro.

Assim, a Princesa Isabel atendeu aos reclamos do ideal abolicionista que teve nas pessoas ilustres de André Rebouças, Antônio Bento, Quintino Bocaiuva, José do Patrocínio, Joaquim Nabuco, Castro Alves e tantos outros brasileiros combativos, seus dignos propagadores. Estavam finalmente livres os homens de cor, provenientes do Continente Africano e os já nascidos no Brasil. Competia à sociedade dos homens livres reintegrá-los em seu seio.

A luta havia sido árdua. Era uma batalha para descartar a mão-de-obra negra, não assalariada, imposta e escrava, utilizada no Brasil-Colônia e ainda considerada indispensável à economia nacional no Brasil-Império. Essa mão-de-obra escrava implantou e consolidou as lavouras de cana-de-açúcar no século XVI; lavrou as minas de ouro, nos séculos XVII e XVIII, nas ricas montanhas das Minas Gerais; deu a possibilidade ao Brasil, no século XIX, de efetuar a denominada "caminhada" do café do Vale do Rio Paraíba do Sul às férteis regiões de "terra roxa" do oeste paulista.

As custas de suor e sangue, os homens de cor preta trabalharam pela prosperidade de uma pátria que não era sua e para o des-

frute dos homens de outras cores como se a qualidade da pele fosse o sinal concreto de superioridade de raças humanas. A cor era como um *pedigree* de qualidade de raça pura no conjunto dos seres que constituíam a humanidade.

Capítulo vergonhoso da história da humanidade em que os homens exploravam seus próprios semelhantes em nome do progresso, da prosperidade e do desenvolvimento sócio-econômico das comunidades e dos Estados!

Contra esse estado de coisas, surgiram no Brasil verdadeiros missionários da causa da abolição da escravatura. Seria este o momento de lembrarmos de alguns que se destacaram, como é o caso de José Bonifácio de Andrada e Silva que, num laivo de revolta, afirmava que "a lavoura do Brasil feita por escravos boçais e preguiçosos, não dá lucros com que os homens ignorantes e fantásticos se iludem".

Convém destacar aqui o papel preponderante desempenhado pela Inglaterra, que exerceu no final do século XVIII e no início do século XIX as maiores pressões em suas relações diplomáticas e comerciais no sentido de extinguir o tráfico negreiro, dando o exemplo da abolição desse tráfico em suas colônias.

A pressão da Grã-Bretanha concretizava-se em medidas reais, com a assinatura de diversos tratados, como os firmados com os portugueses, como o tratado do Comércio e Navegação, firmado em 1810, estabelecido no reinado de D. João VI, durante seu governo no Brasil. Infelizmente, embora tais medidas oficiais tenham sido levadas a efeito no plano diplomático, os tratados jamais foram respeitados, não obstante a pressão inglesa para a diminuição do tráfico negreiro, com a apreensão dos navios negreiros em alto-mar e até em nossas próprias águas territoriais.

Até as leis brasileiras a favor dos escravos, como uma de novembro de 1831 que determinava no período regencial que todos fossem considerados livres e que severas penas fossem aplicadas aos que tentassem infringir essa ordem, não eram respeitadas pelos escravagistas, e permaneciam "letra morta".

O efeito mais positivo da pressão inglesa se fez sentir sobretudo ao forçar a elaboração e o cumprimento da Lei nº 581, denominada Lei Eusébio de Queirós, votada e assinada em 4 de setembro de 1850, a qual aboliu o tráfico de africanos para o Brasil.

Entretanto, foi somente ao final da Guerra do Paraguai que o problema foi retomado de maneira mais positiva, quando o Visconde do Rio Branco, em 1871, fez aprovar a Lei do Ventre Livre, Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871, segundo a qual seriam livres a partir daquela data os filhos nascidos de escravos no Brasil.

Por determinação do Imperador Dom Pedro II, cujo plano consistia em suscitar a abolição da escravatura por via de medidas legais e gradativas, foi assinada em 1885 a Lei dos Sexagenários, segundo a qual seriam considerados livres os escravos de sessenta anos de idade para cima.

Esta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a síntese da história da Lei Áurea, que aboliu a escravidão no Brasil há mais de cem anos. Resta, entretanto, o questionamento: Houve realmente abolição no sentido exato da palavra, isto é, liberdade com integração do negro na sociedade, sem discriminação racista, sem preconceitos de cor, sem intolerância para com suas próprias raízes humanas e culturais?

Há que se pensar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, na urgente necessidade de se conscientizar a Nação brasileira de que o povo brasileiro é formado basicamente de todas as raças e povos e que, por conseguinte, há que lutar agora para uma convivência verdadeira e igualitária de todos os membros da comunidade nacional, em igualdade de condições, de direitos e de deveres, conforme determina a nova Constituição Federal: "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza". (Art. 1º da Constituição.)

É desejo ardente da população de cor negra deste País que o Governo da República proporcione a todos os brasileiros, do mesmo modo, uma melhoria no padrão de vida, na procura de novas metas nos campos específicos do bem-estar social, da educação e da saúde, menos preconceituosas e menos discriminatórias, sobretudo no plano das relações humanas e sociais.

Nossa sugestão desta tribuna, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que o Poder Legislativo da República se engaje definitivamente nesta tarefa de integração real dos homens de cor na sociedade brasileira, através de ações positivas e eficientes.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência congratula-se com o nobre Senador Antônio Luiz Maya e a ele se associa na homenagem prestada à emancipação dos escravos, fazendo votos de que o trabalhador brasileiro seja beneficiado também, libertando-se da servidão dos baixos salários. Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Afonso Arinos — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Mesa concede a palavra ao nobre Senador Afonso Arinos, para uma explicação pessoal, por cinco minutos, na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. AFONSO ARINOS (PSDB — RJ. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador que estava ocupando a tribuna faz referência, ao mesmo tempo, ao Conselho dos Anciãos e ao voto aos 16 anos, como se fossem coisas contraditórias.

O que acontece é que na realidade não só histórica como sociológica pode haver pes-

soas que participam do espírito dos jovens e que participam do espírito dos anciãos. Eu, por exemplo, defendi o voto dos jovens e fiz parte do Conselho dos Anciãos. Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109, DE 1989

Regulamenta o inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Toda investidura em cargo ou emprego da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º Exclui-se da exigência de concurso a nomeação para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 2º Não se considera investidura, para os efeitos desta lei, a ascensão funcional, progressões ou promoções realizadas com base na legislação própria.

Art. 2º O edital de concurso, a relação nominal de inscritos e, ao final, a de aprovados, serão afixados em local público, no órgão da administração para o qual se realiza o concurso, e no da entidade encarregada de realizá-lo, se for o caso.

Art. 3º O edital de concurso terá ampla publicidade.

Art. 4º Vencido o prazo constitucional de validade do concurso, será publicada pela imprensa a relação nominal dos que, através do mesmo, ingressaram nos quadros da administração pública.

Art. 5º São proibidas as contratações eventuais e o aproveitamento, para cargos ou empregos, de serviços precariamente contratados.

§ 1º Para os efeitos desta lei, entende-se por precária a contratação não decorrente de concurso público, para a prestação de serviços eventuais.

§ 2º Por aproveitamento, entende-se a transposição de servidor eventual para tabela de empregos ou quadro de pessoal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este Projeto de Lei, que ora submetemos à judiciosa apreciação dos ilustres Pares, tem como objetivo tornar o concurso público de provas, ou de provas e títulos, a única via de acesso aos cargos e empregos da administração pública.

Obviamente, dessa exigência deve-se excluir os cargos *ad nutum*, conforme o próprio texto constitucional, pois baseiam-se princi-

palmente na confiança pessoal além de não integrarem planos de carreira.

De par com as regras traçadas pelo edital de concurso, passam a realçar no texto desse Projeto a relação nominal de inscritos e, ao final do concurso, a de aprovados no mesmo, coibindo toda forma de enxertos ou de alterações de resultados.

Este Projeto de Lei procura evidenciar, também, o momento de preclusão temporal para o ingresso na administração pública em decorrência de determinado concurso. Assim, com a maior publicidade de todas as etapas, posses ou contratações feitas a destempe serão, evidentemente, objeto de impugnações.

A proibição de contratações precárias tem por escopo evitar-se os "encostados administrativos" e as inúmeras "tabelas especiais" que, muitas vezes, pouco têm de especiais, representando apenas uma forma de seus ocupantes aguardarem momento propício à transposição ilegal para os quadros de pessoal ou para tabelas permanentes do mesmo órgão.

Por todo o exposto, esperamos ter trazido aos ilustres Pares os elementos de convicção que bastem à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1989. —
Senador Jutahy Magalhães, PMDB—BA.

(À Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O projeto será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 264, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 86, de 1989, do Senhor Presidente da República que submete à deliberação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil, através do Ministério da Educação, contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 10.000.000.00.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1989. —
Afonso Arinos — Ronan Tito — Chagas Rodrigues — Edison Lobão.

REQUERIMENTO Nº 265, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 87, de 1989, que propõe ao Senado Federal, seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais (MG), a contratar operação de crédito externo, no valor total equivalente a até US\$ 120.000.000.00 (Cento e vinte milhões de dólares), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Adequação da Malha Rodoviária daquele Estado.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1989. —
Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, inciso II, do Regimento Interno.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES.

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Leopoldo Peres — Aureo Mello — Ronaldo Aragão — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Marcondes Gadelha — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Jutahy Magalhães — João Calmon — Afonso Arinos — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — José Richa — Dirceu Carneiro — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaca.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Esgotado o tempo destinado ao Expediente, Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

(Em regime de urgência, art. 371, c, do Regimento Interno)

— Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1987, de autoria do Senador Jamil Haddad, que define o crime de tortura e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 15, de 1989, da Comissão

— de Constituição e Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com emenda que apresenta de nº 1-CCJ,

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania sobre a Emenda nº 2, de plenário.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho para proferir parecer sobre a matéria.

(O Sr. Sen. Pompeu de Sousa deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Sen. Nelson Carneiro.)

O SR. CID SABÓIA DE CAVALHO

(PMDB — CE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, volta a esta Comissão o projeto de lei desta Casa que define o crime de tortura, cominando diversos graus de sanção, para que se examine, nesta oportunidade, a emenda oferecida em plenário pelo ilustre Senador Edison Lobão.

Pretende a proposição estender ao delito de terrorismo, praticado de forma a difundir pavor e medo com o objetivo de pressionar a opinião pública e as autoridades constituídas, as penas, o caráter de inafiançabilidade e o de insusceptibilidade da concessão dos benefícios da anistia e da graça, a que alude o art. 1º

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como sabem V. Exs., o Senador Jamil Haddad é o autor do projeto original. Esse projeto original passou pela Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, onde sofreu uma breve emenda de aperfeiçoamento, que se deveu notadamente ao fato de a proposição haver sido apresentada antes da vigência da Constituição de outubro do ano passado.

Essa matéria veio a plenário e, no plenário recebeu importantíssima emenda do Senador Edison Lobão. A matéria foi à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, no breve espaço regimental. No entanto, não foi possível à Comissão, nesse período, realizar, apesar dos esforços da Presidência, a almejada reunião para se debater o assunto.

O próprio Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi designado como Relator da matéria e resolveu acolher novas sugestões, do próprio Senador Jamil Haddad, que compareceu particularmente, com algumas observações, como, também, observações importantíssimas que foram trazidas pelo Senador Edison Lobão.

Da junção de tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores surgiu com muita facilidade o substitutivo que vou apresentar ao final deste parecer, mas antes queria dizer as razões que chegaram ao Relator e foram devidamente acolhidas, possibilitando tanto o substitutivo nesse trabalho de muito carinho parlamentar, que foi desenvolvido tanto pelo autor do projeto original como pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como também pelo Senador Edison Lobão. Houve, no auge do espírito de cooperação, uma chegada a um ponto comum de todos aqueles que neste assunto queriam uma solução da lei para regulamentar princípio de ordem constitucional.

O respeito e a observância das liberdades públicas impõe-se ao Estado como obrigação indeclinável que se justifica pela necessária submissão do poder aos direitos fundamentais da pessoa humana.

O conteúdo dessas liberdades, verdadeiras prerrogativas do indivíduo, em face da comunidade estatal, acentua-se pelo caráter ético-jurídico que assumem e pelo valor social que ostentam na proporção exata em que essas franquias individuais criam em torno da pessoa uma área indepassável à ação do poder. As liberdades clássicas, cujo processo de afirmação histórica tem seu momento culminante no século XVIII, projetaram-se no plano político-jurídico como direitos de primeira geração, objeto de formulações constitucionais que visavam precipuamente à limitação dos poderes do Estado.

Nesse sentido e no contexto histórico-social em que se formaram as declarações de direitos representaram sempre um poderoso instrumento de tutela e de salvaguarda dos direitos e garantias individuais. Era-lhes subjacente a idéia de conter, mediante limitações jurídicas, a onipotência do próprio Estado.

5. Essa visão do tema, derivada de uma perspectiva *ex parte populi*, consagrou, inelutavelmente, o postulado da liberdade e a pri-

mazia da pessoa humana, no campo delicado e complexo das relações estruturalmente desiguais entre o Estado e o indivíduo.

6. A problematização da liberdade individual na sociedade contemporânea não pode prescindir, em consequência, de um dado axiológico essencial: o do valor ético fundamental da pessoa humana.

Por isso mesmo, acentua Celso Lafer (v. "A Reconstrução dos Direitos Humanos", p. 118, 1988, Companhia das Letras, S. Paulo),

"O valor da pessoa humana, enquanto conquista histórico-axiológica, encontra a sua expressão jurídica nos direitos fundamentais do homem. É por essa razão que a análise da ruptura — o hiato entre o passado e o futuro, produzido pelo esfacelamento dos padrões da tradição ocidental — passa por uma análise da crise dos direitos humanos, que permitiu o estado totalitário de natureza."

7. Esta é uma verdade que se não pode desconhecer: a emergência das sociedades totalitárias está casualmente vinculada, de modo rígido e inseparável, à desconsideração da pessoa humana como valor fundante e condicionante da ordem político-jurídica.

8. Atenta a esse fenômeno, a Assembléia Nacional Constituinte, ao promulgar a Constituição do Brasil, nela fez inscrever, como princípios fundamentais da nova ordem jurídica,

(a) a dignidade da pessoa humana (art. 1º, nº III);

(b) a prevalência dos direitos humanos (art. 4º, nº II);

(c) o repúdio à tortura ou a qualquer outro tratamento desumano ou degradante (art. 5º, nº III);

(d) a punibilidade de qualquer comportamento atentatório aos direitos e liberdades fundamentais (art. 5º, nº XLI);

(e) a inafiançabilidade e a inagraviabilidade do crime de tortura (art. 5º, nº XLIII);

(f) a proscrição de penas cruéis (art. 5º, nº XLVII, e);

(g) a intangibilidade física e a incolumidade moral de pessoas sujeitas à custódia do Estado (art. 5º, nº XLIX);

(h) a decretabilidade de intervenção federal, por desrespeito aos direitos da pessoa humana, nos Estados-membros e no Distrito Federal (art. 34, nº VII, b);

(i) a impossibilidade de revisão constitucional que objetive a supressão do regime formal das liberdades públicas (art. 60, § 4º, nº IV).

9. Esses aspectos todos justificam, plenamente, a proposição legislativa que ora tenho a honra de apresentar, como Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 28, de 1987, de iniciativa do nobre Senador Jamil Haddad.

10. Esta Emenda visa, ainda, a dar concreção ao que dispõe o texto constitucional em seu art. 5º, nº XLIII, tipificando, de um lado, o crime de terrorismo, e prescrevendo, de outro, a inafiançabilidade e a inagraviabilidade dessa espécie delitosa e dos crimes de tortura e de tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins.

11. Com esse conteúdo normativo, a Emenda — em sua condição de legislação integradora — cumpre o preceito constitucional referido, segundo o qual

"a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo..." (grifei).

12. A definição formal do crime de terrorismo impõe-se como providência legislativa necessária, posto que inexistente, em nosso direito penal objetivo, alçada à condição de entidade delitosa autônoma, essa modalidade infracional.

Por isso mesmo, adverte Heleno Cláudio Fragoso (v. "Terrorismo e Criminalidade Política", p. 12, item nº 17, 1981, Forense),

"não existe uma específica figura de delito denominado terrorismo. Essa designação se aplica a diversas espécies de crimes, que se caracterizam (a) por causar dano considerável a pessoas e coisas; (b) pela criação real ou potencial de terror ou intimidação generalizada e (c) pela finalidade político-social."

13. É preciso, pois, atento a esse magistério, conferir existência penal autônoma a essa figura, que tem sido objeto de reiterados estudos de macrocriminologia (v. V. V. Stanciu, "Terrorisme. Essai de Macrocriminologie, Études Internationales de Psycho-Sociologie Criminelle", ns. 20/23, 1971-72; inclusive, há muitas obras a esse respeito no campo do Direito nos mais diversos países).

Esses, portanto, Srs. Senadores, são os motivos que me levam a apresentar o presente Substitutivo, que visa conciliar a proposta dos dois nobres Senadores, que muito se preocuparam para que a matéria chegasse exatamente a esse ponto. Advirto que esse Substitutivo guarda, exatamente, a devida dimensão do pensamento dos dois ilustres parlamentares. E, assim, na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, apresenta-se o presente Substitutivo, que dispõe exatamente, sobre o texto constitucional que cuida do terrorismo, da tortura e do tráfico de drogas.

O Substitutivo tem como seu art. 1º:

Art. 1º Torturar alguém, causando-lhe sofrimento físico, psíquico ou moral, com o propósito de castigo, vingança ou obtenção de confissão ou informação:

Pena — reclusão, de três a seis anos.

§ 1º A pena é aumentada de metade:

I — se o agente é funcionário público;

II — se o agente é médico, enfermeiro ou profissional da área paramédica.

§ 2º Se resulta aceleração de parto:

Pena — reclusão, de quatro a oito anos.

§ 3º Se resulta:

I — lesão corporal grave;

II — incapacidade psíquica;

III — dano moral grave:

Pena — reclusão, de cinco a dez anos.

§ 4º Se resulta aborto:

Pena — reclusão, de seis a doze anos.

§ 5º Se resulta morte:

Pena — reclusão, de doze a trinta anos.

§ 6º Incide nas mesmas penas o funcionário público que, sabendo ou tendo a obrigação de saber que o crime está sendo cometido em estabelecimento público sob sua direção, ou fora dele, mas por pessoa a ele subordinada, se omite em fazer cessar a prática do delito e em responsabilizar os seus autores.

§ 7º Em nenhum caso poderão ser invocadas circunstâncias excepcionais, tais como estado de sítio ou de defesa, instabilidade política interna ou qualquer outra situação de emergência pública, como justificação do crime de tortura.

§ 8º São efeitos da condenação pelo crime de tortura:

I — a perda de cargo, função ou emprego público, quando o agente for funcionário público;

II — a inabilitação temporária, por oito anos, para o desempenho de qualquer outra função pública de nomeação;

III — proibição do exercício de profissão, atividade ou ofício que dependam de habilitação especial, de licença ou autorização do poder público.

Art. 2º Constitui crime de terrorismo o ato de:

I — devastar, saquear, assaltar, seqüestrar, incendiar, depredar ou praticar atentado pessoal ou sabotagem, com dano ou perigo considerável a pessoas ou bens, por motivos de facciosismo, inconformismo político-social ou com o objetivo de coagir qualquer dos Poderes da República;

II — apoderar-se ou exercer o controle, ilícitamente, de aeronave ou embarcação:

Pena — reclusão, de dois a dez anos.

§ 1º Se, do ato, resultar lesão corporal grave ou morte:

Pena — reclusão, de quatro a quinze anos, sem prejuízo da pena cominada à violência.

§ 2º São circunstâncias agravantes:

I — ser o agente militar ou funcionário público, a este se equiparando o empregado de autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista;

II — ter, no caso de concurso de pessoas, promovido ou organizado a cooperação do crime, ou dirigido a atividade dos demais autores ou partícipes.

Art. 3º São inafiançáveis e não ensejam a concessão de liberdade provisória ao indiciado ou réu (art. 310, parágrafo único, do Código do Processo Penal) os crimes de:

I — tortura;

II — terrorismo; e

III — tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, (Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, arts. 12 a 14).

Art. 4º Os crimes a que se refere o artigo anterior são insuscetíveis de indulto, graça individual ou anistia.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sr. Presidente, só resta normalizar a ementa dessa lei que passaria a ser a seguinte:

...dispõe sobre os crimes de tortura, terrorismo, tráfico ilícito de entorpecente e drogas afins e apresenta as competentes providências.

É este o parecer acompanhado do respectivo substitutivo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Passa-se à votação do Substitutivo, que tem preferência regimental.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes, para encaminhar a votação.

O SR. JOÃO MENEZES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa esclarece ao nobre Senador João Menezes, primeiro, que o projeto é de 1987, e, segundo, que está sendo objeto de exame agora em virtude de deliberação do Plenário, que lhe deu regime de urgência. Não fora isso, não estaria sendo objeto de exame nesta oportunidade.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB —

BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, principalmente para esclarecer um pouco o nobre Senador João Menezes.

Este projeto — como V. Ex.^a disse — já está tramitando no Senado há muito tempo. Mais do que isto, o substitutivo é decorrente de entendimentos entre diversas lideranças no Senado, que examinaram a questão com todo empenho, devido à necessidade de se fazer com que estabelecêssemos as normas que a Constituição determina. Estamos aqui apenas atendendo aquilo que já está na Constituição. Agora estamos fazendo uma legislação graças ao trabalho dos nobres Senadores Jamil Haddad, Edison Lobão, Ronan Tito, Cid Sabóia de Carvalho e outros companheiros, que examinaram bem esta matéria e apresentaram esse substitutivo, que determina uma legislação ordinária já definitiva para este assunto que está normatizado pela própria Constituição. (Muito bem!)

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF,

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito o esclarecimento do nobre Relator, porque estou em dúvida. S. Ex.^a apresentou agora um substitutivo

que modifica essencialmente o texto até onde eu conheci, que era apresentado pelo nobre Senador Edison Lobão.

Inicialmente, sabemos que o projeto do nobre Senador Jamil Haddad restringia-se tão somente à tortura; depois vem o terrorismo, se não estou enganado, segundo proposta do Senador Edison Lobão; e, agora, aparece a terceira questão, que seria o tráfico de entorpecentes.

Pediria o esclarecimento do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, porque já existe uma lei que cuida especificamente desta matéria. Como S. Ex.^a conjurou? Não estou entendendo. Gostaria que S. Ex.^a explicitasse mais a introdução desse terceiro aspecto, que seria a questão do tráfico.

É um esclarecimento, para me convencer se posso ou não votar, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO

(PMDB — CE. Para esclarecimento.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é evidente que V. Ex.^a, nobre Senador Maurício Corrêa, não só pode, como deve votar, porque o trabalho foi feito, com muito cuidado, por pessoas que se interessaram, chegaram a esse ponto de vista. A parte do tráfico é apenas uma referência à lei já existente. Não tem propriamente uma inovação, senão a aplicação da Constituição a uma lei já existente. Não se precisa nem modificar a lei. A lei sobre tráfico de entorpecentes ou drogas afins já é objeto dessa lei sete mil e pouco. Não muda nada da lei, apenas vai para aquela parte que a Constituição determina, que são inafiançáveis etc. Apenas se aplica. Não há inovação.

É o esclarecimento, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Acredito que o nobre Senador Maurício Corrêa já está esclarecido.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Sr. João Menezes — Com a minha restrição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Aprovado o substitutivo, com a restrição do nobre Senador João Menezes ficam prejudicados o projeto e as emendas a ele apresentadas.

A matéria será apreciada em turno suplementar.

Estando o projeto em regime de urgência, passa-se imediatamente ao turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, redação do vencido que será lida pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lida a seguinte Redação do Vencido:

PARECER Nº 39, DE 1989 (Da Comissão Diretora)

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1987.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1987, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre os crimes de tortura, terrorismo, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, dando outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de maio de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente — *Pompeu de Sousa*, Relator — *Aureo Mello* — *Antonio Luiz Maya*.

ANEXO AO PARECER Nº 39, DE 1989

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1987, que dispõe sobre os crimes de tortura, terrorismo, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, dando outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o Constitui crime torturar alguém, causando-lhe sofrimento físico, psíquico ou moral, com o propósito de castigo, vingança ou obtenção de confissão ou informação.

Pena — reclusão, de três a seis anos.

§ 1.^o A pena é aumentada de metade:

I — se o agente é funcionário público;

II — se o agente é médico, enfermeiro ou profissional da área paramédica.

§ 2.^o Se resulta aceleração de parto:

Pena — reclusão, de quatro a oito anos.

§ 3.^o Se resulta:

I — lesão corporal grave;

II — incapacidade psíquica;

III — dano moral grave:

Pena — reclusão, de cinco a dez anos.

§ 4.^o Se resulta aborto:

Pena — reclusão, de seis a doze anos.

§ 5.^o Se resulta morte:

Pena — reclusão, de doze a trinta anos.

§ 6.^o Incide nas mesmas penas o funcionário público que, sabendo ou tendo a obrigação de saber que o crime está sendo cometido em estabelecimento público sob sua direção, ou fora dele, por pessoa a ele subordinada, se omite em fazer cessar a prática do delito e em responsabilizar os seus autores.

§ 7.^o Em nenhum caso poderão ser invocadas circunstâncias excepcionais, tais como estado de sítio ou de defesa, instabilidade política interna ou qualquer outra situação de emergência pública, como justificação do crime de tortura.

§ 8.^o São efeitos da condenação pelo crime de tortura:

I — a perda de cargo, função ou emprego público, quando o agente for funcionário público;

II — a inabilitação temporária, por oito anos, para o desempenho de qualquer outra função pública de nomeação;

III — proibição do exercício de profissão, atividade ou ofício que dependam de habilitação

especial, de licença ou autorização do Poder Público.

Art. 2º Constitui crime de terrorismo o ato de:

I — devastar, saquear, assaltar, seqüestrar, incendiar, depredar ou praticar atentado pessoal ou sabotagem, com dano ou perigo considerável a pessoas ou bens, por motivo de facciosismo, inconformismo político-social ou com o objetivo de coagir qualquer dos Poderes da República;

II — apoderar-se ou exercer o controle, ilícitamente, de aeronave ou embarcação.

Pena — reclusão, de dois a dez anos.

§ 1º Se, do ato, resultar lesão corporal grave ou morte:

Pena — reclusão, de quatro a quinze anos, sem prejuízo da pena cominada à violência.

§ 2º São circunstâncias agravantes:

I — ser o agente militar ou funcionário público, a este se equiparando o empregado de autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista;

II — ter, no caso de concurso de pessoas, promovido ou organizado a cooperação do crime, ou dirigido a atividade dos demais autores ou partícipes.

Art. 3º São inafiançáveis e não ensejam a concessão de liberdade provisória ao indiciado ou réu, prevista no art. 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, os crimes de:

I — tortura;

II — terrorismo; e

III — tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, conforme estabelecem os arts. 12 a 14 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976.

Art. 4º Os crimes a que se refere o artigo anterior são insuscetíveis de indulto, graça individual ou anistia.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) Passa-se à discussão do projeto, em turno su-
perior.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem emendas, a matéria é dada como definitivamente aprovada sem votação, nos termos regimentais.

O Projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 29, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de um departamento de educação física nos nosocômios psiquiátricos.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1981, que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de um departamento de educação física nos nosocômios psiquiátricos.

O Congresso Nacional decreta:

— Art. 1º É obrigatória a existência de um departamento de educação física nos nosocômios psiquiátricos credenciados pelo sistema previdenciário oficial.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 03:**

Discussão em turno único da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 28, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1988, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera a redação do art. 3º, caput, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com a finalidade de estabelecer correção mensal para seus depósitos.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O Projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1988, que altera a redação do art. 3º caput, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, com a finalidade de estabelecer correção monetária mensal para seus depósitos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º caput, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os depósitos efetuados de acordo com art. 2º são sujeitos a correção monetária mensal, na forma e pelos critérios adotados pelo Sistema Financeiro de Habitação, e capitalizarão juros segundo o disposto no art. 4º”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— **Item 4:**

Discussão em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu parecer nº 30, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1988, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera a redação e acrescenta parágrafo ao art. 84 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1988, que altera a redação e acrescenta parágrafo ao art. 84 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 84 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84. O funcionário gozará, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, de acordo com escala organizada pela chefia imediata.

§ 1º

§ 2º

§ 3º É facultado ao funcionário converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, calculado sobre a respectiva remuneração e independentemente de outras vantagens.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 5:**

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 9, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que institui a gratificação pelo desempenho de atividades de trânsito no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 13, de 1989, da Comissão

— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto, em turno único.

O Sr. Maurício Corrêa — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Srs. Senadores: Trata-se de matéria unanimemente aprovada na Comissão do Distrito Federal. É uma velha aspiração dos agentes de trânsito, melhorar a sua situação. Esta reivindicação

ficou paralisada durante muito tempo nos governos anteriores. O atual Governador remeteu o anteprojeto, de tal maneira que se conjura uma crise há muito tempo vivida por essa categoria que presta excelentes serviços à comunidade do Distrito Federal.

Sr. Presidente, não só este projeto como o que vem logo em seguida, também de interesse dos agentes de trânsito, mereceram da Comissão do Distrito Federal aprovação por unanimidade, autorizando a incorporação de 90% aos vencimentos dos agentes de trânsito, uma gratificação especial a que eles tinham direito.

De sorte que, até que enfim, chegamos ao resultado final de termos no Senado a votação de uma velha reivindicação da categoria dos agentes de trânsito.

Sou inteiramente favorável. O projeto é constitucional. Trata-se apenas da aplicação de isonomia porque as outras categorias já recebem, como é o caso dos policiais do Departamento de Estradas de Rodagem. Trata-se apenas da extensão desses mesmos direitos aos agentes de trânsito. Portanto, é aplicação até de um direito que eles já têm e que há muito tempo deviam estar recebendo.

Portanto, Sr. Presidente sou favorável. (Muito bem!)

(Manifestação das galerias)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro. Fazendo soar a campainha.) — A Presidência pede aos assistentes nas galerias não se manifestem, nem com aplausos, nem com vaias.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, para discutir.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador Maurício Corrêa situou muito bem o posicionamento da Comissão do Distrito Federal, no que tange à apreciação desta matéria, "que institui a gratificação pelo desempenho de atividades de trânsito ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal".

Como Presidente da Comissão do Distrito Federal, sinto-me no dever de oferecer, neste momento, o meu testemunho de que os três Senadores por Brasília — Meira Filho, Maurício Corrêa e Pompeu de Sousa — todos entrevistaram junto a mim, Presidente da Comissão, e junto aos demais Senadores que compõem aquele colegiado, hoje com as características de Câmara Legislativa, para que tudo fizessemos no sentido de que no menor espaço de tempo possível esta proposição como a outra constante da Ordem do Dia, item 6, fossem apreciadas no menor espaço de tempo pelo Plenário do Senado Federal, a quem cabe a deliberação soberana em torno dessas duas mensagens.

Tanto o item 5 da pauta como o item 6, também favorecendo os servidores do Departamento de Trânsito, são proposições justas.

O PMDB nesta Casa, com o apoio de todos os Srs. Senadores, manifesta-se, através da sua Liderança, do seu Líder, Senador Ronan Tito, do seu Vice-Líder em exercício, Senador Jutahy Magalhães, integralmente a favor dos itens 5 e 6 da Ordem do Dia, fazendo, portanto, justiça aos servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal. (Muito bem!)

O Sr. Pompeu de Sousa — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa, para discutir.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na qualidade de representante do Distrito Federal nesta Casa da Federação brasileira, quero congratular-me com este projeto e quero, realmente, trazer uma palavra de agradecimento ao nobre Senador Mauro Benevides, que, na Presidência da Comissão do Distrito Federal, agiu no sentido de agilizar a tramitação e aprovação deste projeto.

Sr. Presidente, trata-se de obra da mais elementar justiça, de vez que são trabalhadores que se dedicam a um serviço público da mais alta importância, da mais restrita necessidade e que prestam ao Distrito Federal, prestam à população da Capital da República um serviço inestimável e irretocável, pela sua dedicação, pelo esforço, pela participação na necessidade de contribuirmos todos para fazer de Brasília, para fazer do serviço público do Distrito Federal, um exemplo para todo o Brasil.

Congratulo-me, pois, com esta Casa, congratulo-me com os trabalhadores do Detran, trabalhadores de tráfego do Distrito Federal, por esta vitória, que ainda é pequena para o muito que eles merecem. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Meira Filho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Meira Filho.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB — DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como Senador pelo Distrito Federal, solidarizo-me com os Companheiros, ratificando tudo que foi dito. Cumprimento também, como Senador pelo Distrito Federal, que apóia o governo do Distrito Federal, destacar aqui a iniciativa do Governador Joaquim Roriz, que, desengavetado esse projeto, praticou um ato de justiça com o pessoal do Trânsito.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Edison Lobão — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presi-

dente, Srs. Senadores, a Bancada do PFL apoiou a iniciativa do Governador Joaquim Roriz já na Comissão do Distrito Federal. Lá estivemos e, em nome do nosso partido, hipotecamos total solidariedade a essa iniciativa, que julgamos de inteira justiça para com o pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Aqui, no plenário, estamos, na liderança, em condições de dar o apoio que esse projeto merece, para que se transforme, de fato, em lei, e com ele se possa fazer justiça a esses servidores que tanto trabalham pela tranquilidade do povo de nossa cidade. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão Diretora, para a redação final. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 6.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 11, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que estende aos integrantes da categoria funcional de agente de trânsito do Departamento do Trânsito do Distrito Federal, disposições do Decreto-Lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1987, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 14, de 1989, da Comissão

— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à apresentação do Requerimento nº 264/89 de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 86, de 1989, relativo ao pleito do Ministério da Educação.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se a apreciação da matéria, que depende de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Solicito ao nobre Senador Afonso Arinos o parecer sobre a matéria.

O SR. AFONSO ARINOS (PSDB — RJ. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos termos do item V, do art. 52, da Constituição Federal, o Senhor Presidente

da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Ministério da Educação objetivando ultimar a contratação de operação de crédito externo, bens e serviços, no valor equivalente a até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), junto à empresa holandesa Philips Export B. V., destinada a auxiliar o financiamento da importação de equipamentos de diagnóstico por imagem e terapia, além de instrumentação científico-analítica, para os hospitais das Universidades Federais de Alagoas, Paraná, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Mato Grosso, Ceará, bem como os hospitais da Universidade Federal Fluminense, da Escola Paulista de Medicina e da Fundação Universidade de Brasília.

O pedido se faz acompanhar dos seguintes documentos:

- 1—Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda;
- 2—Aviso de Prioridade nº 1.011, de 1989;
- 3—Informe da Secretaria do Tesouro Nacional que analisa as condições financeiras da operação;
- 4—Minuta do Contrato de Compra e Venda dos equipamentos.

No mérito, o projeto a ser financiado pela operação de crédito em tela enquadra-se nas diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento, relativamente ao reaparelhamento das universidades brasileiras, objetivando conferir-lhe um grau de instrumentalização científica, condizente com os avanços tecnológicos da atualidade.

O financiamento, declarado prioritário pelo Governo brasileiro, propiciará aos hospitais das Universidades Federais do Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Mato Grosso, Ceará, bem como os hospitais da Universidade Federal Fluminense, da Escola Paulista de Medicina e da Fundação Universidade de Brasília, valiosos e modernos equipamentos de diagnóstico por imagem e terapia, que em muito contribuirão para melhorar o nível do ensino e o atendimento das populações beneficiadas.

Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento do pedido nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 21, DE 1989

Autoriza a República Federativa do Brasil, através do Ministério da Educação, a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 10.000.000,00.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil, através do Ministério da Educação, nos termos do item V, da Constituição Federal, autorizada a contratar operação de crédito externo, bens e serviços, no valor equivalente a até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), junto à empresa holandesa Philips Export B.V., destinada a auxiliar o financiamento da importação de equipamentos de diagnóstico por imagem e terapia, além de instrumentação científico-analítica, para os hospitais das

Universidades Federais de Alagoas, Paraná, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Norte, Mato Grosso, Ceará, bem como os hospitais da Universidade Federal Fluminense, da Escola Paulista de Medicina e da Fundação Universidade de Brasília.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 21, de 1989, que autoriza a República Federativa do Brasil, através do Ministério da Educação, a contratar operação de crédito externo no valor de 10 milhões de dólares norte-americanos.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O Sr. Jamil Haddad — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JAMIL HADAD (PSB — RJ. Pela ordem) — Sr. Presidente, peço a V. Exª faça constar de ata o meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Constar à de ata o voto de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte.

PARECER Nº 40, DE 1989

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1989, que autoriza a República Federativa do Brasil, através do Ministério da Educação, a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos.)

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de maio de 1989. Pompeu de Souza Presidente — Nabor Júnior Relator — Antônio Luiz Maya — Aúreo Mello.

ANEXO AO PARECER Nº , de 1989

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1989.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO

Nº , de 1989

Autoriza a República Federativa do Brasil, através do Ministério da Educação, a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 10.000.000,00.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil, através do Ministério da Educação, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizada a contratar operação de crédito externo, bens e serviço, no valor equivalente a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos), junto à empresa holandesa Philips Export B. V., destinada a auxiliar o financiamento de importação de equipamentos de diagnóstico por imagem e terapia, além de instrumentação científico-analítica para os hospitais das Universidades Federais de Alagoas, Paraná, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Norte, Mato Grosso, Ceará, bem como os hospitais da Universidade Federal Fluminense, da Escola Paulista de Medicina e da Fundação Universidade de Brasília.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as Disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Passa-se à apreciação do Requerimento nº 265/89 de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 87, de 1989, relativa a pleito do Governo do Estado de Minas Gerais.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que depende de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Solicito ao nobre Sr. Senador Ronan Tito o parecer sobre a matéria.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 87, de 1989, nos termos do item V, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado de Minas Gerais, objeti-

vando a contratação de uma operação de crédito no valor de US\$ 120,000,000,00 junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

O projeto de que se trata prevê o melhoramento e pavimentação, restauração e selagem de aproximadamente 2.675 km de rodovias já existentes, para dotar o Estado de Minas Gerais de rede rodoviária necessária à consolidação e expansão de sua atividade sócio-econômica e garantir a circulação das mercadorias produzidas no Estado até aos centros de comercialização e consumo.

Para tanto, está prevista a aplicação de US\$ 300 milhões em 4 anos, sendo US\$ 120 milhões oriundos do Banco Interamericano (US\$ 90 milhões de recursos do capital ordinário e US\$ 30 milhões de capital local), cabendo ao Estado arcar com os US\$ 180 milhões restantes, a título de contrapartida local, estando programado o seguinte esquema de utilização:

- US\$ milhões

ANO	BID	Gov. Estado	Total
1989	20.331	34.663	54.994
1990	29.816	64.080	93.896
1991	29.936	55.973	85.909
1992	39.917	25.284	65.201
Totais	120.000	180.000	300.000

No processado encontram-se os seguintes documentos:

- 1) Aviso de prioridade nº 575/89;
- 2) Lei autorizativa (Resolução nº 4.396, de 1987, da Assembleia Legislativa do Estado);
- 3) Balanço Geral do Exercício de 1989;
- 4) Demonstrativos da Composição da Dívida Consolidada do Estado (Interna e Externa).

No mérito, o pleito se reveste do caráter prioritário e se enquadra nas diretrizes e objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento e é merecedor do beneplácido da Casa, até mesmo porque a recuperação das estradas brasileiras constitui-se no pré-requisito para o aproveitamento do esforço produtivo do povo brasileiro, através do escoamento da produção.

Assim sendo, opinamos pelo acolhimento da matéria, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1989

Autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 120,000,000,00.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais, nos termos dos itens V e VII da Constituição Federal, autorizado a contratar operação de crédito externo, no valor total equivalente a até US\$ 120,000,000,00 (cento e vinte milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Interamericano do Desenvolvimento — BID, destinada a financiar o melhoramento, pavimentação, restauração e selagem de 2.675 quilô-

metros de estradas no Estado, com o seguinte esquema de utilização:

Anos	US\$ milhões
1989	20.331
1990	29.816
1991	29.936
1992	39.917

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a dar o Aval do Tesouro Nacional à operação mencionada no art. 1º desta resolução, mediante o recebimento de contragarantias efetivas do tomador e observadas as demais exigências legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O Sr. Nelson Carneiro deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 22, de 1989, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito externo no valor de 120 milhões de dólares norte-americanos.

Completada a instrução de matéria, passa-se à sua discussão, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— V. Exª tem a palavra.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ, Pela ordem.) — Sr. Presidente, peço a V. Exª faça constar de ata o meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O pedido de V. Exª será registrado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte.

PARECER Nº 41, DE 1989 Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1989, que autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operações de crédito externo no valor de US\$ 120,000,000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de maio de 1989. — *Pompeu de Sousa, Presidente — Nabor Júnior, Relator — Antônio Luiz Maya — Aureo Mello.*

ANEXO AO PARECER Nº 41, DE 1989

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1989.

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1989

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 120,000,000,00.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no art. 52, incisos V e VII da Constituição Federal, autorizado a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 120,000,000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada a financiar o melhoramento, pavimentação, restauração e selagem de 2.675 quilômetros de estradas no Estado, com o seguinte esquema de utilização:

Anos	US\$ milhões
1989	20.331
1990	29.816
1991	29.936
1992	39.917

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a dar o aval do Tesouro Nacional à operação mencionada no art. 1º desta Resolução, mediante o recebimento de contragarantias efetivas do tomador e observadas as demais exigências legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Passa-se à apreciação do Requerimento nº 263/89, lido no Expediente, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando a autorização do Senado para participar da I Conferência de Presidentes de Parlamntos dos Estados-Membros da Comunidade Europeia e do Parlamento Europeu, no período de 16 a 21 de maio corrente.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e defesa Nacional.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Lobo para proferir parecer.

O SR. JOÃO LOBO (PFL — PI. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Comissão de Relações Exteriores e defesa Nacional, examinando pedido do nobre Senador Nelson Carneiro, para atender a convite formulado pelo Presidente do Congresso dos Deputados da Espanha, a fim de participar, de 16 a 21 de maio corrente, da I Conferência de Presidentes de Parlamantos dos Estados-Membros da Comunidade Europeia e do Parlamento Europeu, nada tenho a opor a este pedido que é constitucional.

Por este motivo, esta Comissão vota favoravelmente à concessão da licença ao nobre Senador Nelson Carneiro.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O parecer é favorável.

Completa a instrução da matéria, passa-se à votação do Requerimento nº 263, de 1989.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, redações finais que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

(Comissão Diretora)
PARECER Nº 42, DE 1989

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 9, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 9, de 1989, que institui a Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de maio de 1989. — *Nelson Carneiro* Presidente — *Pompeu de Sousa*, Relator *Aureo Mello* — *Antônio Luiz Maya*.

ANEXO AO PARECER Nº 42, DE 1989

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 9, de 1989, que Institui a Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É instituída a Gratificação pelo Desempenho de Atividade de Trânsito, a ser deferida aos servidores da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, integrantes de categorias funcionais de nível médio e superior, discriminadas em ato a ser expedido pelo Diretor-Geral, cujas tarefas típicas sejam correlacionadas com as atividades fins da entidade.

Art. 2º A Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Trânsito corresponderá aos

percentuais de quarenta por cento a cem por cento, incidentes sobre o salário, não podendo ser considerada para efeito de cálculo de qualquer vantagem ou indenização.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor ocupar função de confiança integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, pertencente a tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, os percentuais especificados neste artigo incidirão sobre o salário correspondente à mesma função de confiança, excluída a representação mensal.

Art. 3º Somente farão jus à Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Trânsito, os servidores no efetivo exercício dos respectivos empregos ou funções.

Parágrafo único. Considerar-se-ão como um efetivo exercício, para fins desta Lei, exclusivamente, os afastamentos em virtude de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) luto;
- d) licença para tratamento da própria saúde, à gestante ou em decorrência de acidentes em serviços;
- e) serviço obrigatório por lei e deslocamento em objeto de serviço;
- f) requisição para órgãos integrantes da Presidência da República;
- g) indicação para ministrar aulas ou receber treinamento ou aperfeiçoamento, desde que observadas as normas legais e regulamentos pertinentes;

h) missão no estrangeiro, quando o afastamento houver sido autorizado pelo Governador do Distrito Federal; e

i) investidura, na administração Direta ou Autárquica da União ou do Distrito Federal, em cargos em comissão ou funções de confiança do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS — 100 ou LT — DAS — 100), em funções de nível superior do Grupo Direção e Assistência Intermediárias (DAI — 110 ou LT — DAI — 110), ou, ainda, em Função de Assessoramento Superior (FAS) a que se refere o art. 122 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 4º Sobre a Gratificação de Desempenho de Atividades de Trânsito, incidirá o desconto previdenciário.

Art. 5º A Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Trânsito será concedida pelo Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, tendo por base o desempenho profissional do servidor, cuja aferição far-se-á mediante processo de avaliação a ser estabelecido em ato próprio.

Art. 6º A Gratificação a que se refere esta Lei não poderá ser paga aos servidores que façam jus à Gratificação criada pelo Decreto-Lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.269, de 13 março de 1985, assegurado o direito de opção.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 43, DE 1989

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 11, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 11, de 1989, que estende aos integrantes da Categoria Funcional de Agente de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal disposições do Decreto-Lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1987.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de maio de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente — *Pompeu de Sousa*, Relator — *Aureo Mello* — *Antônio Luiz Maya*.

ANEXO AO PARECER Nº 43, DE 1989.

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 11, de 1989, que estende, aos integrantes da Categoria Funcional de Agente de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, disposições do Decreto-Lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1987.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Aos integrantes da Categoria Funcional de Agente de Trânsito da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, estendem-se as disposições constantes dos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1987.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — As redações finais lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 266 DE 1989

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requerio dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei — DF — Nº 9/89.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1989. — *Meira Filho*.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à sanção do governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 267, De 1989

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do DF Nº 11, de 1989

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1989.
— Meira Filho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como aprovada, independente de votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à sanção do governador do Distrito Federal

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, empenhados na concretização de legítimos anseios da categoria, os professores universitários do País entraram em greve, na semana passada, à espera de que o Governo Federal acolha as postulações já submetidas ao Ministério da Educação — todas consideradas justas pelos líderes nacionais do movimento.

Durante o último fim de semana, em Fortaleza, recebi apelo do Professor René Barreira, Presidente da Associação dos Docentes da Universidade Federal do Ceará, no sentido de que intercedesse junto ao Deputado Carlos Sant'Ana, a fim de que as reivindicações possam vir a ser efetivadas no menor espaço de tempo possível.

Reiterando o referido apelo, venho de receber, daquele mestre do nosso Centro de Humanidade da UFC, o seguinte e expressivo telex, que passo a ler, para integrar os Anais da Casa:

“Docentes Universidade Federal do Ceará decidiram deflagar greve por tempo indeterminado juntamente demais instituições federais ensino superior país. É a seguinte nossa pauta reivindicações protocolizada Ministério Educação desde 27 março passado:

1) verbas para outros custeios e Capital (OCC) perfazendo 27,80 por cento do orçamento global (OG) das instituições federais ensino superior (IFES), asseguradas através recursos Tesouro União é repassadas em duodécimos. Mais verbas para ciência e tecnologia.

2) Revogação decretos que proíbem contratações e abertura concurso público visando atendimento necessidade IFES.

3) Reposição salarial de 95,55 por cento sobre salário abril para recomposição 01 janeiro 89. Reajustamento men-

sal salários de acordo ICV/DIEESE mês anterior. Pagamento salário até último dia mês.

4) Pagamento imediato aposentadoria integral e paritária com os da ativa.

5) Carreira única para os docentes de 1º, 2º e 3º graus IFES. Solicitamos Vossa Senhoria manifestação apoio nosso movimento e empenho junto Ministério Educação e do Trabalho visando atendimento nossas justas e legítimas reivindicações.

Cordialmente,

Prof. Renê Barreira

Presidente Associação Docentes
Universidade Federal do Ceará
(ADUFC).”

Sr. Presidente, quase 40 universidades federais já aderiram à greve do corrente ano, sendo necessário e urgente o estabelecimento de ampla negociação entre professores e governo, para a imediata superação do impasse.

Nesse sentido, solicito ao Ministro Carlos Sant'Ana, que ponha à prova, mais uma vez, a sua sensibilidade de homem público, encontrando uma forma de entendimento que compatibilize os interesses dos docentes com os da Pasta que dirige.

Este apelo, Sr. Presidente, se direciona também à Titular da Pasta do Trabalho, Drª Dorothea Werneck, que, tomando conhecimento da situação de extrema gravidade que afeta as universidades brasileiras, haverá de também se movimentar na busca de uma solução que represente, nesta hora, o retorno dos professores às salas de aula.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Concedo o aparte ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Nobre Senador Mauro Benevides, o pronunciamento de V. Exª é, mais uma vez, da maior oportunidade e de grande importância aqui, no Senado. Todos nós sabemos qual é a situação da Universidade brasileira. Há muitos anos vem registrando o decréscimo da universidade. Esse decréscimo atinge à instituição como um todo, atinge a seus funcionários, atinge aos professores e, logicamente, não tinha como não atingir aos alunos. Corpo de funcionários, corpo discente, corpo docente, todos os setores universitários já estão brutalmente atingidos pela realidade nacional, e isso não é de agora. Tudo começou exatamente na lei em vigor que reorganizou o ensino nacional. Hoje a situação é caótica, é grave, os servidores universitários, neles incluídos os professores, estão cobertos de razão pela atitude tomada, pela paralisação, pela advertência, pela posição de coragem diante de um quadro que precisa ser revertido. Apoio as palavras de V. Exª e as louvo, pela sinceridade e pela oportunidade.

O SR. MAURO BENEVIDES — Muito grato a V. Exª, nobre Senador Cid Sabóia de

Carvalho, que, conhecendo a realidade universitária brasileira, oferece o seu testemunho quanto à justeza dessas postulações, que garantirão, se deferidas pelo Governo, um atendimento correto para milhares de professores que, nas salas de aula, contribuem para o aprimoramento da juventude brasileira.

O Sr. Pompeu de Sousa — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com prazer ouço V. Exª

O Sr. Pompeu de Sousa — Nobre Senador Mauro Benevides, eu não poderia, eu, velho professor há mais de 50 anos, velho professor universitário há mais de 40, deixar de abandonar, por um pouco, a Mesa Diretora dos Trabalhos para, aqui, deste Plenário, trazer a minha solidariedade pessoal ao discurso de V. Exª, que está tratando do problema da greve dos professores universitários de todo o Brasil. A Universidade de Brasília, da qual sou um dos fundadores — e este é um dos títulos que me fazem ter algo que justifique a minha existência — esta Universidade, digo eu, Senador Mauro Benevides, também se encontra em greve a partir de hoje. Na verdade, este é um movimento incoercível — já estavam em greve os funcionários; agora, os professores. Este velho professor, atualmente em regime de licença sem vencimentos, não pode deixar de dizer da sua solidariedade aos companheiros de luta, que, neste momento, protestam em nome da cultura, em nome da inteligência, em nome da ciência e em nome da própria soberania deste País. Constitui este protesto, algo que a Nação brasileira não pode deixar de ouvir, e com o qual não pode deixar de se solidarizar, porque, Sr. Senador Mauro Benevides, um povo que não cuida do seu ensino universitário, um povo que não trata de renovar o saber — porque a cada dia que o saber não se renova, são dois dias de atraso, visto que o saber se renova a cada dia — um povo que não renova a pesquisa científica, a pesquisa — pura porque, sem pesquisa científica, sem pesquisa pura, não é pesquisa tecnológica, não há pesquisa aplicada —, é um povo que está destinado ao eterno subdesenvolvimento, à eterna dependência e, portanto, é um povo que jamais conquistará a sua verdadeira autonomia, a sua verdadeira soberania. Nobre Senador Mauro Benevides, é este o entusiástico apoio deste velho Senador, deste velho professor ao discurso de V. Exª: porque ele é o apoio da consciência universitária brasileira, ele é o apoio da intelectualidade brasileira aos que lutam para que a inteligência, a intelectualidade e a renovação do saber tenham neste País o lugar que merecem.

O SR. MAURO BENEVIDES — Expresso a V. Exª, Senador Pompeu de Sousa, a minha imensa alegria por vê-lo deixar a Presidência dos trabalhos para, nesta Bancada, oferecer a mim, que trago o assunto agora a debate, e, sobretudo, oferecer ao professorado das universidades brasileiras, inclusive da nossa UNB, a exemplo da UFC, em greve a partir

de hoje. Esta é a manifestação significativa de uma adesão que reflete a coerência do seu posicionamento e a permanente identificação com uma classe da qual V. Ex^a, Senador Pompeu de Sousa, é, sem dúvida, uma das figuras estelares, fundador que foi da Universidade de Brasília. Muito grato a V. Ex^a e ao Senador Cid Sabóia de Carvalho, que intervieram neste pronunciamento e que vão, certamente, através desses apertes e dessas manifestações, conduzir o Governo, através do Ministro Carlos Sant'Anna, e da Ministra Dorothea Werneck, a uma imediata negociação com os professores universitários, pondo-se fim a esse movimento grevista e se restabelecendo a tranquilidade no seio da comunidade universitária, com o reconhecimento dessas aspirações que são, inequivocamente, justas e legítimas.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Mauro Benevides, em 1968, quando ainda Deputado Federal, tive a oportunidade de participar da Comissão Mista de Deputados e Senadores que apreciou o projeto governamental que criava a Universidade Federal do Piauí, de iniciativa do então Presidente da República, General Costa e Silva. Dessa Comissão Mista eu fui o Relator, e o nobre Senador Petrólio Portella, de saudosa memória, foi o Presidente. Quando Castello Branco enviara o projeto da Carta Constitucional de 1967, eu apresentara uma emenda, na Comissão Central, criando pelo menos uma universidade federal em cada Estado da Federação. Pois bem, na Comissão Mista, à que há pouco me referi, tive oportunidade de dar meu parecer favorável e de incluir, entre os estabelecimentos de ensino superior, a Escola de Administração, com sede em Parnaíba. De modo que sempre me preocupei com a Universidade Federal do Piauí e, de modo geral, com o ensino em todos os seus graus. Nesta hora em que V. Ex^a trata deste assunto, com o brilho e com a honradez que costuma colocar nas suas teses, quero expressar-lhe a minha solidariedade e dizer que estou ao lado dos professores, ao lado dos servidores e ao lado dos alunos de todas as universidades do País, e, especialmente, ao lado da Universidade Federal do Piauí. E espero que este assunto tenha uma solução justa, razoável e imediata, porque é da maior importância e urgência.

O SR. MAURO BENEVIDES — Nobre Senador Chagas Rodrigues, V. Ex^a tem uma tradição de luta em defesa da universidade brasileira, Relator que foi de uma das mais importantes proposições que tramitaram pelo Congresso Nacional, e de cuja aprovação se originou a Universidade do seu Estado, o glorioso Estado do Piauí. No momento em que a comunidade universitária se engolfa nesse movimento reivindicatório que já alcança per-

to de quarenta universidades. V. Ex^a, com sua solidariedade, traz inestimável apoio e vigoroso estímulo a que o governo, no menor espaço de tempo possível, se sente à mesa de negociações, através de seus representantes legítimos, no caso o Ministro da Educação e a Ministra do Trabalho, e, assim, encontre a saída para esse impasse que prejudica professores, funcionários e alunos, e que gera um processo de inquietação no ambiente universitário brasileiro.

Portanto, muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Chagas Rodrigues, aos eminentes Colegas Senadores Cid Sabóia de Carvalho e Pompeu de Sousa, que emprestam a sua solidariedade ampla, abrangente, a essa nossa manifestação em defesa dos professores universitários que pleiteiam do Governo o acolhimento de suas legítimas reivindicações.

O Sr. Antônio Luiz Maya — Concede-me um aparte, nobre Senador Mauro Benevides?

O SR. MAURO BENEVIDES — Concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Antônio Luiz Maya.

O Sr. Antônio Luiz Maya — Nobre Senador Mauro Benevides, também me associo às justas preocupações de V. Ex^a, porque são a tradução de toda a ansiedade da categoria docente do País, sobretudo aquela que milita no terceiro grau de ensino. Sou também proveniente das lides escolares, Professor universitário da Universidade Federal de Goiás, também neste momento paralisada pelas mesmas razões que levam a universidade brasileira, todos os anos, a paralisar os seus trabalhos. A razão maior é a necessidade de condições para melhor realização do seu trabalho em termos de educação, e educação, aqui, não é só ensino, é também pesquisa e é também extensão. A universidade luta por melhores recursos, recursos que lhe deem condições de trabalhar com seriedade. Neste País, a educação, não obstante a Constituição Federal ter dito que é prioridade, porque a ela reservou um lugar especial no seu tratamento, ainda não foi levada, pela situação em que o próprio País se encontra, sobretudo, pelas autoridades, como prioridade número um. Educação é necessária, sobretudo a de terceiro grau, que qualifica pessoal para o desenvolvimento nacional. Portanto, nobre Senador, associe-me a essa causa. Lutei, em anos anteriores, junto com meus companheiros de trabalho, pela paralisação, no sentido reivindicatório — reivindicar, com seriedade, aquilo de que a universidade precisa para realizar melhor o seu trabalho. Portanto, esta discussão que se realiza hoje no Senado, esse pensamento que V. Ex^a traz é da maior importância para a educação brasileira. Vamos ter que lutar conjuntamente, todos nós, no Senado da República e no Congresso Nacional, para que a Nação reconheça na educação a chave não só para a solução dos grandes problemas nacionais como, sobretudo, do seu próprio desenvolvimento, dando à universidade condições de trabalho — melhores salários, melhores equipamentos escolares, laboratórios para

pesquisa científica, indispensável ao desenvolvimento da própria Nação. Congratulo-me, portanto, com V. Ex^a por ter trazido assunto da maior seriedade, da maior importância à discussão no plenário deste Senado.

O SR. MAURO BENEVIDES — Nobre Senador Antônio Luiz Maya, que nesta Casa dignifica a Representação do Estado do Tocantins, a adesão de V. Ex^a — tão clara, tão autêntica, tão explícita — vai repercutir intensamente nesta Casa, fora dela, junto às universidades brasileiras é, naturalmente, valerá como uma contribuição apreciável que, num menor espaço de tempo possível, tenhamos solucionada essa questão, que precisa ser deslindada, sem mais tardança, pelo Ministério da Educação ensejando que os professores retornem às respectivas salas de aula e, tenhamos, assim, normalizada a vida universitária brasileira.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com prazer, nobre Líder Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Mauro Benevides, manifesto minha solidariedade a V. Ex^a, pelo assunto que traz, hoje, a debate nesta Casa. Fico na expectativa de que a voz de V. Ex^a, com a importância reconhecida por todos nós, tenha ressonância no Ministério da Educação, bem como no Ministério do Trabalho. O assunto que V. Ex^a traz a debate não é de oposicionista, de governista, é assunto que deve ser tratado seriamente pelos órgãos executivos. Com conhecimento de causa, com a seriedade com que trata todos os problemas que aborda nesta Casa, V. Ex^a deve ser uma voz ouvida pelo Executivo. Faço votos de que eles a ouçam e façam com que se tomem as medidas necessárias para as providências que V. Ex^a vem pedindo.

O SR. MAURO BENEVIDES — Muito grato a V. Ex^a, nobre Líder Jutahy Magalhães, que entende, nesta manifestação, um anseio suprapartidário, que, nesta hora, alcança todas as bancadas com representação no Plenário do Senado Federal, manifestação esta em sintonia com o Professorado universitário que deseja, da parte do Governo, a aceitação daqueles pleitos, daquelas reivindicações ligadas a milhares de professores, e, neste momento, a quatro dezenas de universidades do País.

Portanto, Sr. Presidente Pompeu de Sousa, no momento em que V. Ex^a reassume, depois do seu brilhante aparte, a direção dos trabalhos do Senado Federal, eu pediria a V. Ex^a fizesse chegar ao conhecimento do Ministro Carlos Sant'Anna e ao da Ministra Dorothea Werneck o debate travado, na tarde de hoje, no plenário do Senado, debate que se originou desta minha manifestação coerente, embora descolorida, mas que, nos apertes veiculados pelos eminentes Senadores, esta manifestação vai, sem dúvida alguma, motivar o Governo para que ele encontre imediatamente a solução desejada pela comunidade universitária do País. (Muito bem!)

(Durante o discurso do Sr. Mauro Benvides o Sr. Pompeu de Sousa deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Aureo Mello.)

(Durante o Discurso do Sr. Mauro Benvides o Sr. Aureo Mello deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Presidência providenciará o atendimento do seu pedido, nobre Senador Mauro Benvides, e congratula-se com V. Ex.^a, congratula-se com o plenário do Senado Federal por esta manifestação de apoio à universidade brasileira, através dos seus professores, dos seus estudantes e dos seus funcionários, porque esta é uma manifestação de apoio da Federação Brasileira à educação e ao desenvolvimento que a educação comporta e importa. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a pesca artesanal no Brasil ainda passa por sérios percalços em face de circunstâncias irracionais em que ainda se envolve, embora se reconheça que em determinados setores do País já se constate a presença de uma pesca sofisticada. Ocorre que no quadro geral o processo da captura de cardumes e seu processo de distribuição procede-se por meios ineficientes ou anti-econômicos, fator que vem prejudicando, nessa área, o ritmo de nosso desenvolvimento.

Nesse sentido, o Instituto de Organização Racional do Trabalho elaborou projeto de folégo, abrangendo idéias e sugestões, e encaminhando-o ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis para exame de seu presidente, o jornalista Fernando César Mesquita. Este projeto abarca uma série de problemas de inegável magnitude e propõe medidas capazes de dinamizar e ao mesmo tempo agilizar o processo da pesca artesanal em território brasileiro.

O nosso Estado, o Maranhão, detém apreciável tradição pesqueira. A sua costa marítima, rica em pescado, poderia gerar alto quantitativo de frutos do mar, essencial à economia maranhense, o que evidentemente incidiria na melhoria de condições de vida para os nossos pescadores. Adotadas, assim, as providências propostas, a economia da pesca tomaria rumo afirmativo, entendendo-se que não só a captura de cardumes mais racionalizada e o uso de uma rede de câmaras frias viriam proporcionar situação mais alentadora para o nosso Estado e para o País.

Reconhecemos no jornalista Fernando César Mesquita, Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, uma expressão dinâmica da administração pública. E não subsiste dúvida de que a sua ampla visão diante desta questão ensinará prática para a economia da pesca. De outra feita, da parte do Ministro do Interior, João Alves, haverá a prestação de pleno apoio a esta área, com a necessária liberação de recursos financeiros tão reclamados pelo setor.

O Japão — mundialmente conhecido como fazendeiro do mar — é um arquipélago cuja expressão geográfica corresponde às dimensões do Maranhão. É, no entanto, um país com habitual *superavit*, graças em parte à exuberância de seu parque pesqueiro, o que representa frisanse exemplo no âmbito internacional. Seguem-se outros exemplos como o dos Estados Unidos, União Soviética e nações européias, onde este ramo de atividade é altamente incrementado.

A imensa costa atlântica brasileira, além dos rios piscosos de que dispomos, poderia colaborar junto à economia nacional com marcantes percentuais de receita, capazes de refletir em nossas divisas. E no Maranhão, vale ressaltar, o potencial de pesca ainda não foi despertado, embora registrem tentativas elementares de exploração do produto.

Creio em melhores dias para a pesca. Esta, Sr. Presidente, é a nossa alentada expectativa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB —

BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente Tancredo Neves, em artigo publicado anos antes de ser elevado ao cargo de maior dignitário da Nação, e no qual pregava a urgente necessidade de se elaborar uma nova Constituição, afirmava serem três, àquela época, as crises de que padecia a nossa sofreda Pátria: a crise político-institucional, a crise econômico-financeira e a crise moral e social.

A primeira delas parece que aos poucos vai-se equacionando, com a promulgação da Constituição, em 5 de outubro do ano passado, e com as eleições diretas a se realizarem em novembro próximo. Claro está que ainda há muito por fazer, e que uma nova ordem constitucional, bem como o restabelecimento do voto para a escolha dos representantes da Nação, em todos os níveis, não bastam para restabelecer a normalidade política numa sociedade que teve seu sistema representativo deturpado.

A crise econômico-financeira, que tem em seus expoentes a inflação, a recessão, o desemprego e a queda do poder aquisitivo, está ainda longe de uma solução. Sobre ela debruçam-se todos os setores da sociedade brasileira — à exceção dos que visam unicamente ao seu proveito pessoal — para analisar suas causas e tentar dominar seus tentáculos.

Permitam-me os Senhores, neste momento, ater-me à terceira crise, de ordem social e moral, que afetou o organismo social como um todo e as pessoas que o compõem. Daí o descrédito nas instituições, a passividade, a delinquência, o suborno, a omissão, o egoísmo, enfim, a conspurcação dos valores e princípios que deveriam reger a nossa vida individual e comunitária.

Estamos sentindo, hoje, reflexos imediatos e contundentes dessa desordem moral que se estabeleceu no País: estão aí as grandes tragédias, como afundamento do barco "Bateau Mouche IV", por absoluta irresponsabilidade de seus proprietários, as rebeliões em presídios, os acidentes rodoviários, as máfias dos traficantes, os grupos de execução sumária, enfim, a violência indiscriminada, sempre com muitas vítimas e uma certeza — a impunidade.

O nosso País já é conhecido, há muito tempo, como país do "jeitinho". A continuar assim — cruel e duro, é doloroso reconhecer — breve será conhecido como "o País da impunidade". Vivemos um período de descrédito e de carência de valores morais. Cabe aqui perguntar: como cobrar postura ética do cidadão comum, quando ele se espelha numa estrutura política e administrativa omissa e viciada? Será que o delinquente comum se julga mais nocivo à sociedade que o autor dos chamados crimes de colarinho branco? Estes não sujam as mãos de sangue, mas sua conduta à margem da lei, seu poder de corrupção e sua certeza de impunidade frequentemente produzem vítimas em larga escala.

Não se pode pretender que o cidadão comum seja honesto e responsável, quando o Governo cruza os braços; quando Ministros de Estado são diariamente acusados de corrupção, pela prática de atos irregulares que nunca são rigorosamente apurados; quando titulares de ministérios em extinção compram prédios inteiros, por somas altíssimas, fechando negócios "a toque de caixa"; quando Ministros de Estados se valem de seu poder de influência para ampliar seus direitos além dos limites permitidos ao cidadão comum.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, permitam-me rememorar o trágico ocorrido logo no limiar deste ano, justamente quando as pessoas se perguntavam sobre o futuro e enchiam seus corações de renovadas esperanças. Naquela noite, em consequência da corrupção, da ganância e da omissão, morreram 55 pessoas. Os responsáveis até agora não foram punidos. Não queremos ser precipitados, mas devemos alertar sobre o risco desse crime ter o mesmo destino de outros: cair no esquecimento, até que outro naufrágio de grandes proporções aconteça novamente.

Esse temor, Srs. Senadores, justifica-se pela simples análise histórica, bastando para isso nos remetermos aos anais judiciários ou aos registros dos meios de comunicação. A maior tragédia da navegação brasileira aconteceu em 1981, quando o barco "Novo Amapá" naufragou no Rio Cajari e matou 308 pessoas. Tal qual o "Bateau Mouche", o "Novo Amapá"

estava com excesso de passageiros, quase 700, quando deveria comportar apenas 150. Tal qual ocorreu com o "Bateau Mouche", o excesso de passageiros foi denunciado à Capitania dos Portos, que, apesar disso, liberou a embarcação para a viagem. O Tribunal Marítimo, na época, concluiu que houve um único culpado, o contramestre da embarcação, que foi condenado a pagar uma multa. Os parentes das vítimas, até hoje, sequer foram indenizados.

A rigor, a única diferença entre os naufrágios do "Bateau Mouche IV" e do "Novo Arnápolis" é que este transportava pessoas humildes, moradores da região, e aquele carregava um grupo de nível social econômico mais elevado, pessoas que podiam pagar pelo capricho de festejar a passagem de ano nas águas da Baía de Guanabara. Por este motivo, e por ter acontecido numa região mais rica e desenvolvida, o naufrágio do "Bateau Mouche" teve maior repercussão, do ponto de vista dos proprietários da embarcação, certamente, o erro que cometeram não foi a ganância desmesurada, mas terem sido gananciosos em local e circunstâncias impróprios.

Ainda no rastro do naufrágio, uma revista, na época, fez um rápido levantamento das mazelas dessa natureza que têm açoitado a nossa indefesa população: a morte de 300 passageiros do navio "Sobral Santos", no Pará, no mesmo ano em que afundou o "Novo Arnápolis"; o soterramento, com 10 mil toneladas de concreto, de 62 pessoas, na queda da laje do Pavilhão de Exposição da Gameleira, em Belo Horizonte; o desabamento de três lajes do Viaduto Paulo de Frontin, no Rio de Janeiro, que deixou o saldo de 26 mortos e 22 feridos em estado grave. Até aqui, gostaria de lembrar, todas as pessoas iniciadas acabaram absolvidas. Talvez, se tivessem invadido o terreno do vizinho e matado alguns porcos, teriam sido recolhidos à cadeia.

Mas há mais: alguns, certamente, ainda se lembram do incêndio no Edifício Andraus, em São Paulo, em 1972, com a morte de 16 pessoas; alguns se lembram do incêndio no Edifício Andorinhas, no Rio, em 1986, que matou 23 pessoas; alguns se lembram, principalmente, do incêndio no Edifício Joelma, em São Paulo, em 1974, que deixou o triste saldo de 188 mortos. Em todos esses incêndios houve pelo menos duas lamentáveis coincidências: o sistema de salvamento não funcionou a contento, com falta de água nos hidrantes, falta de heliportos e precário funcionamento das portas corta-fogo e das escadas de incêndio do Corpo de Bombeiros; e os inquéritos que se arrastaram anos a fio para, ao final, concluir quase sempre que não havia culpados.

Aqui mesmo, na Capital Federal, onde se concentra o poder uma lamentável tragédia ocorreu no começo deste ano, quando um caminhão transportando bóias-frias chocou-se com outro caminhão. O saldo: quase 30 mortos e cerca de 40 feridos. O caminhão que levava as bóias-frias, conforme se apurou, passou pelos postos de fiscalização sem ser molestado. Na explicação de alguns caminhoneiros, essa prática é rotineira, porque "com

um pouco de conversa se consegue a liberação".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é preciso combater o "vale-tudo" que tomou conta deste País. As leis existem. Entretanto, há um entendimento geral de que as leis existem não para ser cumpridas, mas para ser burladas. Não poderia pensar diferente o cidadão comum, quando as próprias autoridades cruzam os braços, enquanto a Nação descamba para os perigosos terrenos da permissividade, da degradação individual e coletiva e da eterna impunidade. É preciso dar um basta à impunidade, sob pena de amanhã não termos o que transmitir às próximas gerações, sob pena de nossos descendentes precisarem esconder-se da pecha de haverem nascido no "País do Bateau Mouche". (Muito bem!)

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS.

Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a lavoura de arroz do Rio Grande do Sul enfrenta, atualmente, uma crise, sem precedentes em suas atividades, em face da defasagem existente entre o seu custo de produção e o preço de mercado. Esta crise avulta de gravidade, na medida em que constatamos a existência de uma alta taxa de produtividade, sem que haja uma justa correspondência nos preços a nível de produtor rural.

Com efeito, na década de 70, eram colhidos cerca de três mil quilos por hectare, possibilitando a lavoura bons lucros ao agricultor e, conseqüentemente, melhores salários aos empregados, bem como maior circulação de riqueza, com resultados positivos à indústria e ao comércio. Disso resultou inegável e valioso desenvolvimento dos municípios, beneficiários dos investimentos significativos gerados pela orizicultura.

Hoje, o Rio Grande do Sul aumentou em muito sua produtividade, colhendo em torno de cinco mil quilos por hectare, equiparando-se aos melhores desempenhos do mundo, enquanto que a média dos demais Estados brasileiros está em torno de um mil e quinhentos quilos por hectare.

Entretanto, em que pese esse considerável aumento, que demonstra trabalho e competência, mesmo com diminuição da área plantada em terras arrendadas, a lavoura do arroz vive momento de crise, enfrentando graves prejuízos. O produtor não consegue repor seu parque de máquinas, enquanto que outros setores de que depende a atividade, particularmente o financeiro (bancos, etc.), estão mantendo e incrementando seus lucros, em grande parte gerados pelo produtor rural. Especialmente, pelo orizicultor.

O empobrecimento dos produtores de arroz do Rio Grande do Sul é insofismável. Para se ter uma idéia da dimensão do problema, basta dizer que nos últimos cinco anos, inclusive em 1989, o preço obtido foi o mínimo

oficial. A situação pode ser exemplificada com fatos. Segundo dados da Fundação Getúlio Vargas, no período de vinte e dois anos — 1967/1988, a média de preço foi de 1,5136 OTN por saco de 50 quilos, sendo que o menor preço ocorreu em 1988/89, com 0,75 e 0,71 OTN por saca de 50 quilos, respectivamente. Corrigindo o valor da OTN para abril de 1989, chegamos ao preço, em cruzados novos, correspondente a NCz\$ 11,54. Temos, portanto, a seguinte situação, em termos de preço por saco de 50 quilos:

1 — preço médio de 22 anos — NCz\$ 17,46

2 — preço atual congelado — NCz\$ 8,20

3 — custo atual do IRGA — NCz\$ 17,14

Se fizermos esses mesmos cálculos utilizando o dólar americano, vamos ter, praticamente, os mesmos resultados, isto é, uma enorme defasagem, em prejuízo dos produtores.

A conclusão necessária e conseqüente que se pode tirar dessa política injusta adotada pelo Governo, é que os custos subiram assustadoramente, enquanto os preços de comercialização decresceram em termos de valores reais.

Toda essa situação torna o produtor de arroz totalmente dependente do sistema financeiro, particularmente do oficial e das indústrias, recorrente, sistematicamente, a estes, sempre que ocorre qualquer problema no setor. Não se deve esquecer que a agricultura é atividade de alto risco, fundamental para o desenvolvimento do País. Por isso, deve ser remunerada com justiça e equidade.

A agudização do problema da orizicultura do Rio Grande do Sul — toda ela mecanizada e com irrigação feita sem qualquer ajuda oficial — decorre do fato de que estamos agora na safra. Para se ter uma idéia exata da importância da situação, basta mencionar que lá se produz 90% do arroz irrigado do País, representando, por sua vez, 37% do total da produção nacional.

Todo esse enorme volume de produção está a exigir do Governo uma posição justa, lógica, séria e transparente, visto que a situação é de desespero, na medida em que o Plano Verão — esta lamentável, inconseqüente e iníqua proposta governamental — congelou os preços e fez disparar os juros bancários. Como a atividade de plantio de arroz irrigado implica na utilização de grande contingente de mão-de-obra e maquinarias, não há como suportar os desequilíbrios resultantes dos preços congelados impostos pelo Governo e as altas taxas de juros a que estão obrigados os produtores rurais, taxas essas não só não congeladas, mas propositalmente acrescidas de maneira agressiva por esse mesmo Governo!

A gravidade da hora presente impõe que se lembre que a produção de arroz no Rio Grande do Sul mobiliza doze mil empreendedores rurais, cada um deles ocupando, em média, seis assalariados permanentes e seis assalariados safristas, o que faz com que o contingente ocupado no setor de produção seja de 156 mil trabalhadores e seus dependentes. Sem contar a agroindústria, que assalaria cerca de mais de vinte mil trabalhadores.

Tal volume de atividade rural, as responsabilidades dos produtores e os desequilíbrios existentes, estão impondo medidas concretas de defesa dos preços, a ponto de alertarmos às autoridades governamentais responsáveis para o fato de que é iminente a paralisação do escoamento da produção. Concretamente, a situação é a seguinte:

— hoje, há barreiras de fiscalização nas estradas gaúchas, em que é feito, pelos próprios produtores, um trabalho de persuasão, com relação aos colegas, com vistas aos problemas existentes e a necessidade de medidas mais concretas por parte dos produtores;

— para amanhã, já está previsto o levantamento de barreiras impeditivas de passagem de caminhões carregados de arroz, quando, então, não poderemos mais avaliar o que virá a acontecer, dado o óbvio agravamento do conflito.

Enquanto tudo isso acontece no Rio Grande do Sul, o Governo — insensata e inexplicavelmente — anuncia a importação de arroz do Uruguai e da Argentina, segundo consta, ao preço de 10 dólares americanos, por saco, representando, portanto, em nossa moeda real, um preço de NCz\$ 33,00.

Esse preço de importação é quase três vezes maior daquele que estão reivindicando os produtores de arroz do Rio Grande do Sul. E três vezes e meia o teto fixado pelo Governo para o produtor nacional. Não conseguimos atinar com os objetivos do Governo, ao adotar essa postura importadora, pois isso implica em saída de divisas, subsidiadas pelo contribuinte, que paga a diferença entre o valor real e o oficial do dólar, ao ensejar operações terríveis e já denunciadas de arroz-papel, convertido em dólar, ganhando o importador a diferença existente entre o valor real e o oficial.

O produtor não está querendo que se eleve, necessariamente, o preço do arroz, mas apenas que se lhe dê tratamento equânime, em face dos objetivos anunciados, mas não cumpridos, em relação ao Plano Verão. Equivale dizer: o congelamento do preço do dinheiro (juros bancários). Se isso não acontecer, é indispensável o realinhamento do preço do arroz tem de ser acompanhado do igualitário congelamento de preço do arroz, para atender à diferença correspondente aos juros bancários a que estão obrigados a pagar os orizicultores.

Queremos alertar o Governo de que o congelamento artificial ora mantido não condiz com a real conjuntura da orizicultura gaúcha. Se não houver realismo, bom senso, e justiça na fixação de preços, a redução de plantio e colheita será inevitável, fato que, se concretizado, decorrerá em grande queda de emprego, com conseqüências desastrosas, pois, como já ficou dito, a atividade arroseira é mantida com grande número de empregados permanentes e temporários. Haverá, certamente, se não forem adotadas medidas seneadoras urgentes, cerca de 150 mil trabalhadores na iminência do desemprego em todo o Estado.

A conseqüência é que, caindo o plantio, cairá a produção de alimentos, resultando em

mais inflação e agravamento da situação de nosso País, já tão grave, especialmente, pela inexistência de uma política de preços e juros equitativa para o agro brasileiro em geral e, em particular, para a orizicultura irrigada do Rio Grande do Sul.

Menos produção, mais fome, mais inflação e menos emprego. Preço irreal para o agricultor brasileiro; subsídio para o estrangeiro, arroz mais caro para o consumidor; esse o caminho para onde nos leva a irresponsabilidade governamental. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB —

SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no início do mês de abril foi lançada uma campanha nacional de apoio à candidatura do Cardeal de São Paulo, Dom Paulo Evaristo Arns, ao Prêmio Nobel da Paz/1989. A indicação foi feita ao Comitê Nobel, em Oslo, pelo argentino Adolfo Pérez Esquivel, Prêmio Nobel da Paz/1980. À frente da Campanha está o "Movimento Nobel da Paz — Dom Paulo", com sede em São Paulo.

Por todos os títulos, Srs. Senadores, mesmo os que dele divergem ideologicamente, havemos nós de convir em que Dom Paulo Evaristo Arns é merecedor do Prêmio Nobel da Paz.

Acompanhemos um pouco a trajetória de um incansável batalhador pela paz. Em 1966, o franciscano Frei Paulo Evaristo Arns foi eleito bispo auxiliar da Arquidiocese de São Paulo. Aprendera, na escola de Francisco de Assis, que a paz é a harmonia entre Deus e os homens, e dos homens entre si.

Chegando a São Paulo, foi feito Vigário Episcopal da Região Norte da Arquidiocese. E foi ali, na periferia da cidade, no meio dos mais pobres, que Dom Paulo aprendeu uma verdade: a paz nasce no meio do povo e é fruto da justiça e da solidariedade. A paz nasce da fé e da esperança do povo, postas em Deus, e da sua capacidade de se organizar e lutar. A paz, por fim, é o fruto primordial do amor ao próximo, da solidariedade e da fraternidade, que os pobres, mais do que ninguém, sabem viver em plenitude.

Foi nesta escola do povo, que se retemperou a alma do Dom Paulo para as lutas, que logo viriam, em defesa dos direitos humanos.

Em 1970, assumiu como titular a Arquidiocese de São Paulo. Era, então, o período de maior repressão política no País e na América Latina. E o Arcebispo, como um zeloso pastor saía pelos presídios para levar apoio e consolo aos presos políticos e torturados. Arrastava a fúria dos tiranos para denunciar à sociedade, com os meios ao seu alcance e debaixo da mais ferrenha censura aos meios de comunicação, que cidadãos brasileiros estavam sendo torturados e mortos, por causa de suas convicções políticas.

A sua ação corajosa atravessou as fronteiras e chegou aos outros povos latino-americanos, tão ou mais sofrendores do que nós. Graças

à sua intervenção foi possível salvar a vida de crianças e recuperar outras seqüestradas e desaparecidas durante a ditadura Argentina. Na sua Arquidiocese acolheu e deu apoio a centenas de refugiados latino-americanos. Defendeu corajosamente os seus padres, religiosos e leigos, quando perseguidos, presos e torturados pelas forças do regime militar.

De suas lutas desta época nasceu o Projeto "Nunca Mais" que, para manter viva a nossa memória do que aconteceu naquele período tenebroso da nossa história, documenta o uso institucionalizado da tortura.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a indicação de Dom Paulo Evaristo Arns ao Prêmio Nobel da Paz é mais do que um reconhecimento dos seus méritos. É antes de tudo um instrumento da caminhada em defesa dos direitos humanos.

O apoio que emprestarmos a esta causa deve dar novo alento à luta contra os que tentam barrar os melhores impulsos da sociedade. Deve transformar-se, a partir desta Casa, em um clamor pelos direitos humanos, pela libertação do homem e dos povos; pelo respeito à vida e à ecologia; um clamor contra a tortura; um grito em favor da criança esfomeada, do operário espoliado, do camponês sem terra. Um clamor daqueles que batalham por um mundo que não seja de oprimidos e de opressores. Enfim, um clamor dos anseios e das energias da Nação, por uma sociedade, justa e humana, em que possamos viver, trabalhar e criar nossos filhos em paz.

Sr. Presidente, Sr. Senadores, que fique registrado nos anais desta Casa o nosso apoio à candidatura de Dom Paulo Evaristo Arns ao Prêmio Nobel da Paz/1989. E que este apoio se transforme também no nosso clamor, unido aos clamores de todos aqueles que lutam em favor da paz.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 218, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 195, I do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1989, do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre o exercício do direito de voto dos cidadãos brasileiros residentes ou em trânsito no exterior nas eleições para Presidente da República, Senadores, Deputados Federais, Governadores e Deputados Estaduais.

2

Votação, em termo único, do Requerimento nº 219, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 195, I, do Regimento Interno, a inclusão em

Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1989, do Senador Ruy Bacejar, que estabelece a gratuidade, para as pessoas reconhecidamente pobres, do Registro Civil de nascimento e da certidão de óbito prevista no art. 5º, do inciso setenta e seis, da Constituição brasileira e dá outras providências.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 270, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 195, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei no Senado nº 9, de 1989, do Senador Francisco Rollemberg, que permite a aquisição de imóvel através do Sistema Financeiro de Habitação, nas condições que especifica, e dá outras providências.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 221, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 195, I do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1989, do Senador Severo Gomes, que disciplina as relações jurídicas que menciona.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 239, de 1989, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nº 102, de 1988, de sua autoria, 27, de 1989, do Senador Jarbas Passarinho, 88, de 1989-Complementar e 92, de 1989, do Senador João Menzes e 105, de 1989, do Senador Jutahy Magalhães, regulamentando o direito de greve.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1987-DF, que dispõe sobre as cartas patentes dos oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, tendo

PARECERES, sob nº 24 e 25, de 1989, da Comissão

— do Distrito Federal: 1º pronunciamento: solicitando diligência; 2º pronunciamento: favorável.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 4 de 1989, de autoria do Governador do Distrito Federal, que altera a estrutura das categorias funcionais de Assistente Social, Técnico em Comunicação Social, Enfermeiro Geógrafo, Sociólogo e Nutricionista, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 32, de 1989, da Comissão do Distrito Federal, favorável ao projeto e contrário à emenda apresentada perante a Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Está encerrada a sessão:

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 40 minutos.)

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 109, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.498/89-5,

Resolve aposentar, por invalidez, NELSON DA SILVA SERRA, Agente de Transporte Legislativo, Classe "Especial", Referência NM-35, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428, inciso III, § 2º, 429, inciso III, 430, inciso IV e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987; artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 14 de abril de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções nos DCN dos dias 15-4-89 e 4-5-89 (Seção II).

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 135, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.067/89-4,

Resolve aposentar, voluntariamente, CLÁUDIO VITAL REBOUÇAS LACERDA, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 430, inciso II, 433 e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 8 de maio de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com omissão no DCN, Seção II, de 9-5-89.

ATO DO PRESIDENTE Nº 139, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983,

Resolve, exonerar, a pedido, o Doutor GUIDO FARIA DE CARVALHO da função de Membro do Conselho de Supervisão do Cegraf, prevista no artigo 513, da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 12 de maio de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 140, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983,

Resolve, exonerar, a pedido, o Doutor JOSÉ DE RIBAMAR DUARTE MOURÃO da função de Membro do Conselho de Supervisão do Cegraf, prevista no artigo 513, da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 12 de maio de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 141, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983,

Resolve exonerar, a pedido, o Doutor JOSÉ PASSOS PORTO das funções de Membro do Conselho de Supervisão do Cegraf, no exercício da Vice-Presidência, prevista no artigo 513, da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 12 de maio de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 142, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983,

Resolve exonerar, a pedido, o Doutor RUI BEM PATU TREZENA, da função de Membro do Conselho de Supervisão do Cegraf, prevista no artigo 513, da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 12 de maio de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 143, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983,

Resolve nomear o Doutor PEDRO CAVALCANTI D'ALBUQUERQUE NETO para as funções de Membro do Conselho de Supervisão do Cegraf, exercendo a Vice-Presidência, pre-

vista no artigo 513, da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 12 de maio de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 144, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983,

resolve nomear a Dr.^a OLÍVIA DE MELO SOUZA para a função de Membro do Conselho de Supervisão do Cegraf, prevista no artigo 513, da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 12 de maio de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 145, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983,

Resolve nomear o Dr. NEY MADEIRA para a função de Membro do Conselho de Supervisão do Cegraf, prevista no artigo 513, da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 12 de maio de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 146, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983,

Resolve nomear o Dr. ELPÍDIO VIANNA NETO para a função de Membro do Conselho de Supervisão do Cegraf, prevista no artigo 513, da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 12 de maio de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 147, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.023/89-4,

Resolve tornar sem efeito o Ato desta Presidência nº 86, de 1989, que autoriza a dispensa, a partir de 1 de abril de 1989, da Senhora MARIA DO SOCORRO FARIAS DE ANDRADE LIMA do emprego de Assessor Técnico do Gabinete do Líder do Partido Municipalista

Brasileiro, Senador Ney Maranhão, contratada sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Senado Federal, 12 de maio de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 148, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.179/89-8

Resolve aposentar, voluntariamente, IVAN D'APREMONTE LIMA, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Legislativo, código SF-DAS-102.3, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 483 e 414, § 4º, e 416 da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, e artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, alterada pelo Decreto-Lei nº 2.270, de 1985, e 2.365, de 1987, aplicado no Senado Federal pela Resolução SF nº 21, de 1980, e modificada pelas Resoluções SF nº 7 e 15, de 1987, e 198, de 1988, com proventos proporcionais, correspondentes ao vencimento do cargo efetivo, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de maio de 1989. — Senador *Iram Saraiva*, 1º-Vice-Presidente no exercício da Presidência

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR Ata da Reunião do Conselho Deliberativo

Às dezoito horas do dia cinco de maio de mil novecentos e oitenta e nove, reúne-se em sua Sede, a Comissão Deliberativa do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, sob a presidência do Senador Edison Lobão, 1º Vice-Presidente da Comissão Diretora, no exercício da Presidência, presentes os senhores Senadores Alexandre Costa, Humberto Lucena, Jutahy Magalhães, Lourival Baptista, Luiz Viana, Saldanha Derzi, Afonso Camargo, Carlos Alberto e Francisco Rollemberg e Deputados Jorge Uequed e Oscar Corrêa Júnior, Membros da Comissão Interparlamentar, Francisco Amaral, Hélio Duque, Henrique Eduardo Alves, José Lourenço, Florêncio Paixão, Genebaldo Correia, Humberto Souto, Jorge Viana, José Moura, Luiz Henrique, Mauro Sampaio, Nilson Gibson e Thomaz Nonô. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e informa que a presente reunião foi convocada, conforme Edital publicado no DCN, pág. 2035, de 11 de abril p. findo, com o objetivo de eleição

da Comissão Diretora do Grupo para o biênio 1989/1990. Esclarece Sua Excelência, que o Presidente do Grupo, Deputado Paes de Andrade, ocupando atualmente o cargo de Presidente da Câmara dos Deputados, encontra-se numa solenidade oficial, impossibilitado de chegar à reunião no horário marcado. Sua Excelência informa que para os cargos a serem providos existe um candidato para cada cargo exceto o de 1º Vice-Presidente que concorrem dois candidatos. Procedida e encerrada a votação, o Sr. Presidente solicita aos Deputados Henrique Eduardo Alves e Oscar Corrêa Júnior para auxiliarem na apuração. Aberta a urna são encontrados 25 envelopes, número que coincide com o de votantes. O resultado obtido é o seguinte: Presidente: Senador Humberto Lucena — 24 votos (1 em branco); 1º Vice-Presidente: Deputado Humberto Souto — 17 votos, e Deputado José Lourenço — 6 votos, (2 em brancos); 2º Vice-Presidente: Deputado Ibsen Pinheiro — 23 votos (2 em brancos); Tesoureiro: Deputado Jorge Uequed — 24 votos (1 em branco); Secretário: Deputado Leur Lomanto — 25 votos; Conselho: Senador Saldanha Derzi e Deputado João Menezes — 23 votos (2 em brancos). O Sr. Presidente declara eleitos e empossados a nova Comissão Diretora e os delegados do Conselho Interparlamentar e solicita ao Presidente eleito, Senador Humberto Lucena, que assuma a direção dos trabalhos. Comparece o Presidente Paes de Andrade. Com a palavra S. Excelência lamenta o atraso involuntário conforme já havia explicado ao 1º-Vice-Presidente, Senador Edison Lobão. Aproveita a oportunidade para transmitir os seus cumprimentos ao Presidente Humberto Lucena e aos demais empossados e diz da sua certeza de que a nova Diretoria continuará com o mesmo entusiasmo e dedicação com que se houve a que ora encerra seu mandato. Diz também que durante sua gestão teve a oportunidade de publicar dois livros sobre o Grupo Brasileiro e os trabalhos ali realizados. Com a palavra o Senador Humberto Lucena agradece o apoio recebido dos colegas da Comissão Deliberativa e diz que envidará todos os esforços para que os trabalhos do Grupo não sofram solução de continuidade. Elogia a atuação do Presidente Paes de Andrade, bem como, dos demais membros da Comissão Diretora. Nada mais havendo a tratar, às 19 horas, o Senhor Presidente declara encerrada a presente Reunião e eu, Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Presidente. — Senador *Humberto Lucena*.

ATAS DE COMISSÕES COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

5ª Reunião, realizada em 3 de maio de 1989

Às onze horas e trinta minutos, do dia três de maio de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Francisco Rollemberg, Maurício Corrêa, Lourival Baptista

ta, Leopoldo Peres, Wilson Martins, Ronaldo Aragão, Olavo Pires, Aureo Mello, Mauro Borges, Meira Filho, Aluizio Bezerra, Maria Maia, Pompeu de Sousa e os Deputados Waldir Campelo e Geraldo Campos. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Márcio Lacerda, Irapuan Costa Junior, Odacir Soares, João Lobo, José Paulo Bisol, Chagas Rodrigues e Carlos de Carli. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a sessão, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Iniciando os trabalhos o Senador Leopoldo Peres pede que seja determinado um horário para a reunião da Comissão e sugere que se estude a possibilidade de reuniões à noite. O presidente, Senador Mauro Benevides responde, informando que está sendo tentada uma compatibilização nos horários de reuniões das comissões. Em seguida passa a palavra ao Senhor Senador Maurício Corrêa, para que apresente o seu parecer favorável sobre o item 1 da pauta referente ao Projeto de Lei do Senado Federal nº 13, de 1987 — DF que "dispõe sobre as cartas-patentes dos oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal". Colocado em discussão e votação a matéria é aprovada por unanimidade. Passando ao item 2 da pauta que trata do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 05, de 1989 que "conta em dobro o tempo de serviço efetivamente, prestado em Brasília, no período compreendido entre 21 de abril de 1960 e 20 de abril de 1962, por funcionários civis do Governo do Distrito Federal", o Sr. Presidente, solicita que o relator Senador Maurício Corrêa faça a leitura do seu parecer favorável com a emenda. Depois de lido, os Senhores Senadores Aureo Mello, Pompeu de Sousa e Meira Filho louvam o trabalho do relator e enaltecem a justiça que foi feita aos pioneiros do Distrito Federal. Colocado em discussão e votação é o parecer aprovado por unanimidade. Solicitando a palavra o Senador Maurício Corrêa ressalta a presença da Srª Gisele Santoro e informa que está formulando um projeto dando o nome de Claudio Santoro ao Teatro Nacional. Prosseguindo os trabalhos o Senhor Presidente solicita que o relator Senador Maurício Corrêa faça a leitura do seu parecer referente ao item 3, sobre o Anteprojeto do Distrito Federal que "Transforma em Reserva Ecológica do Distrito Federal, a atual Chácara Onoyama, em Taguatinga, estabelece normas para o seu funcionamento e dá outras providências". Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Continuando a reunião, ao passar para o item, que se refere a "Mensagem nº 15, de 1989-DF do Senhor Governador do Distrito Federal, encaminhado ao Senado Federal, o Plano de Governo do Distrito Federal para o ano de 1989". O Senhor Senador Francisco Rollemberg pede vista do projeto, no que é acompanhado pelos Senadores Olavo Pires e Mauro Borges. A Presidência atende a solicitação. Em seguida o Senador Olavo Pires solicita que os documentos referentes aos itens das pautas de reuniões sejam enviados a todos os membros da Comissão junto com a convo-

cação para que se tenha conhecimento prévio dos assuntos a serem tratados. Prosseguindo os trabalhos o Senador Mauro Benevides informa que o relator do item 5, que trata do Projeto de Lei nº 4 de 1989, que altera a estrutura das categorias funcionais de Assistência Social, Técnico em Comunicação Social, Enfermeiro, Geógrafo, Sociólogo e Nutricionista, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de setembro de 1973 e dá outras providências", Senador João Lobo, não se encontra presente e consulta sobre a redistribuição da matéria. Após breve discussão, o parecer é redistribuído ao Senador Jamil Haddad, que sentindo-se honrado com a incumbência, passa a leitura do parecer favorável que após ser colocado em discussão e votação é aprovado por unanimidade. Passando ao item 6 da pauta, que trata da denúncia do Senhor Wilton Robson Alvarenga, encaminhado ao presidente do Senado Federal, contra o Sr. José Aparécido de Oliveira, Governador do Distrito Federal, como incurso no crime de responsabilidade, definido no Artigo 1º da Lei nº 6.454/77, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Senador Ronaldo Aragão que lê o seu parecer concluindo pelo arquivamento da matéria. Após a leitura o parecer é colocado em votação e discussão, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente, Senador Mauro Benevides, passa a Presidência da Comissão ao Senhor Senador Lourival Baptista, para poder relatar o item 7 da pauta, referente ao Ofício "S" nº 09, de 1989, "do Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, comunicando ao Presidente do Senado Federal, a aprovação por unanimidade, do relatório e do Projeto do Parecer Prévio, referentes as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1987, elaborado pelo Conselheiro Geraldo de Oliveira Ferraz". O Senhor Senador Maurício Corrêa, usando a palavra, declara que devido a inúmeras irregularidades constantes na prestação de contas, tais como: deficiências administrativas, contas incompletas, infringências a Leis ordinárias e outras, não poderá dar o seu aval de aprovação a tais contas. O Senhor Senador Mauro Benevides esclarece fatos constantes na Prestação de Contas e solicita que seus esclarecimentos sejam anexados aos documentos que estão em poder dos Senadores. Após ser colocada em discussão, é realizada a votação do parecer do relator, concluindo por um projeto de resolução, sendo o mesmo aprovado, com voto contrário do Senador Maurício Corrêa e com declaração de voto do Senador Aluizio Bezerra, solicitando que conforme o constante no relatório do Tribunal de Contas, apesar da aprovação, sejam ressalvadas as irregularidades cometidas e o exame da responsabilidade de cada um dos administradores. Ao final, o Senhor Presidente encerra a sessão. Nada mais havendo a tratar, Eu, Carlos Guilherme Fonseca, lavro a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente, determinando que as notas taquigráficas, sejam publicadas na íntegra, em anexo a esta Ata.

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

1ª Reunião, instalação realizada em 10 de maio de 1989

Às quinze horas do dia dez de maio de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Senhores Senadores Edison Lobão, João Lyra, Francisco Rollemberg, Carlos Patrocínio, João Lobo, Ney Maranhão, Teotônio Vilela Filho, Aluizio Bezerra, Jarbas Passarinho, Gerson Camata, Olavo Pires, Chagas Rodrigues e Mário Maia, reúne-se a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aureo Mello, Leopoldo Peres, Nabor Júnior, Ronaldo Aragão, Ruy Barcelar, Lourival Baptista, José Agripino, Mário Covas, José Richa, João Castelo, Mauro Borges e Maurício Corrêa. Assumindo a presidência, conforme preceitua o Regimento Interno do Senado Federal, o Senhor Senador João Lyra declara aberta a reunião, comunicando que a mesma destina-se à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão para o biênio 1989/90. Em seguida, o Senhor Presidente manda providenciar a distribuição das cédulas e designa o Senhor Senador Gerson Camata para funcionar como escrutinador. Procedida a votação, a contagem de votos apresenta o seguinte resultado: Para Presidente: Senador Edison Lobão — 13 votos; para Vice-PPresidente: Senador Teotônio Vilela Filho — 13 votos. Após proclamar eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Senadores Edison Lobão e Teotônio Vilela Filho, o Senhor Presidente convida o primeiro a assumir a direção dos trabalhos. Assumido a Presidência, o Senhor Senador Edison Lobão agradece a seus pares, em seu nome e em nome do Senhor Senador Teotônio Vilela Filho, a honra com que foram distinguidos. Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica que as reuniões ordinárias serão realizadas às quartas-feiras, às quatorze horas, na sala de reunião da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, às dezesseis horas e trinta minutos, lavrando eu, Paulo Roberto de Almeida Campos, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes. — Senador Edison Lobão — Senador João Lyra — Senador Francisco Rollemberg — Senador Carlos Patrocínio — Senador João Lobo — Senador Ney Maranhão — Senador Teotônio Vilela Filho — Senador Aluizio Bezerra — Senador Jarbas Passarinho — Senador Gerson Camata — Senador Olavo Pires — Senador Chagas Rodrigues — Senador Mário Maia..

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

1ª Reunião (instalação), realizada em 10 de maio de 1989

Às onze horas do dia dez de maio de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência eventual do Senhor

Senador Meira Filho, conforme preceito regimental, reúne-se a Comissão de Educação com a presença dos Senhores Senadores Hugo Napoleão, Jorge Bornhausen, Irapuan Costa Júnior, Wilson Martins, João Calmon, Gerson Camata, Edison Lobão, Carlos Patrocínio, Maurício Corrêa, Antônio Luiz Maya, José Paulo Bisol, João Menezes, Olavo Pires e Mário Maia. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Aureo Melo, José Fogaça, Luiz Viana Filho, Márcio Lacerda, Nelson Wedekin, Alfredo Campos, Mauro Benvides, Ronaldo Aragão, Dirceu Carneiro, Fernando Henrique Cardoso, José Ignácio Ferreira, Carlos Alberto, Carlos De'Carli, Afonso Sancho, Ney Maranhão e Jamil Haddad. Na forma do artigo 93 (noventa e três) do regimento Interno, o Senhor Senador Meira Filho declara abertos os trabalhos e comunica que a reunião destina-se à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão, para o biênio 1989/1990. Distribuídas as cédulas de votação, o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Edison Lobão. Procedida a votação, verifica-se o seguinte resultado: para Presidente: Senador João Calmon, 14 (quatorze) votos, sendo 1 (um) voto nulo; para Vice-Presidente: Senador João Menezes, 14 (quatorze) votos, sendo 1 (um) nulo. Prosseguindo, o Senhor Presidente, Senador Meira Filho após proclamar eleitos e empossados o Presidente e Vice-Presidente, agradece a honra de presidir a sessão de instalação da Comissão; elogia o Presidente eleito a quem passa a direção dos trabalhos. Assumida a presidência, o Senhor Senador João Calmon agradece aos seus ilustres pares a honra com que foi distinguido para exercer o cargo, tecendo considerações sobre o trabalho a ser desenvolvido no âmbito da Comissão, destacando duas metas: educação do povo e educação da classe política. Usa da palavra, em nome dos membros da Comissão, o Senhor Senador Edison Lobão para congratulação aos eleitos. Finalizando, o Senhor Presidente estabelece que a Comissão reunir-se-á às quartas-feiras, às 11 (onze) horas. Nada mais havendo a tratar, a presidência encerra a reunião, lavrando eu, Eugênia Maria Pereira Vitorino, Secretária, a presente Ata que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes. Senador João Calmon, Presidente — Senador Meira Filho — Senador Hugo Napoleão — Senador Jorge Bornhausen — Senador Irapuan Costa Júnior — Senador Wilson Martins — Senador Gerson Camata — Senador Edison Lobão — Senador Carlos Patrocínio — Senador Maurício Corrêa — Senador Antônio Luiz Maya — Senador José Paulo Bisol — Senador João Menezes — Senador Olavo Pires — Senador Mário Maia.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

1º Reunião (instalação), realizada em 10 de maio de 1989.

Às dez horas do dia dez de maio de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reunião

da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores: Raimundo Lira, Edison Lobão, Chagas Rodrigues, Wilson Martins, Jorge Bornhausen, Ruy Bacelar, João Calmon, Olavo Pires, Nabor Júnior, Saldanha Derzi, Teotônio Vilela Filho, Hugo Napoleão, João Menezes, Irapuan Costa Júnior, Gerson Camata e Maurício Corrêa, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores: Albano Franco, Almir Gabriel, João Lyra, Mansueto de Lacerda, Severo Gomes, Odacir Soares, Carlos Chiarelli, Dirceu Carneiro, José Richa, Carlos De'Carli, Roberto Campos, Moisés Abrão, Ney Maranhão e Jamil Haddad. De acordo com dispositivo regimental assume a presidência o Senhor Senador Wilson Martins, anunciando que a presente reunião destina-se à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão para o biênio 1989/90. Distribuídas as cédulas, o Senhor Presidente convida para escrutinador o Senhor Senador Nabor Júnior. Procedida a votação, verifica-se o seguinte resultado: para Presidente — Senador Raimundo Lira, quinze votos. Para Vice-Presidente — Senador Jorge Bornhausen, quinze votos. São declarados eleitos os Senhores Senadores Raimundo Lira e Jorge Bornhausen, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Assumindo a direção dos trabalhos o Senador Raimundo Lira agradeceu a honra com que foi distinguido para presidir este importante órgão técnico do Senado Federal. Prosseguindo, o Senhor Presidente fixa para as quartas-feiras às dez horas, as reuniões ordinárias da Comissão. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, Secretário da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes. Raimundo Lira — Jorge Bornhausen — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Wilson Martins — Ruy Bacelar — João Calmon — Olavo Pires — Nabor Júnior — Saldanha Derzi — Teotônio Vilela Filho — Hugo Napoleão — João Menezes — Irapuan Costa Júnior — Gerson Camata — Maurício Corrêa.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

1º Reunião (instalação), realizada em 11 de Maio de 1989.

Às quinze horas do dia onze de maio de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reunião da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores: José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, Carlos Patrocínio, Edison Lobão, Ronaldo Aragão, Jutahy Magalhães, Nabor Júnior, Raimundo Lira, Cid Sabóia de Carvalho, Maurício Corrêa, João Lobo, Francisco Rollemberg e Dirceu Carneiro, reúne-se a Comissão de Assuntos Sociais. Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores: Almir Gabriel, José Fogaça, Ronan Tito, Humberto Lucena, João Calmon, Nelson Wedekin, Odacir Soares, Lourival Baptista, Carlos Alberto, Carlos De'Carli, Jarbas Passarinho, Mário Maia, Ney Maranhão e Jamil Haddad. Regimentalmente, assume

a presidência o Senhor Francisco Rollemberg, anunciando que a presente reunião destina-se à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão para o biênio 1989/90. Distribuídas as cédulas, o Senhor Presidente convida para escrutinador o Senhor Senador Dirceu Carneiro. Finda a votação, verifica-se o seguinte resultado: Para Presidente — Senador José Ignácio Ferreira, 13 (treze) votos. Para Vice-Presidente — Senador Carlos De'Carli, 13 (treze) votos. São declarados eleitos, por unanimidade, os Senhores Senadores José Ignácio Ferreira e Carlos De'Carli, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Assumindo a direção dos trabalhos o Senador José Ignácio Ferreira agradece em seu nome e do Senhor Senador Carlos De'Carli a honra com que foram distinguidos. Finalmente, o Senhor Presidente comunica que as reuniões ordinárias serão realizadas às quintas-feiras, às 14:00 (quatorze) horas, na sala de reuniões da Comissão — Nº 19 (dezenove) — Ala Senador Alexandre Costa do Senado Federal. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Secretário da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes. José Ignácio Ferreira — José Paulo Bisol — Carlos Patrocínio — Edison Lobão — Ronaldo Aragão — Jutahy Magalhães — Nabor Júnior — Raimundo Lira — Cid Sabóia de Carvalho — Maurício Corrêa — João Lobo — Francisco Rollemberg — Dirceu Carneiro.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Criada através da Resolução nº 059, de 1987, destinada a apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais.

19ª Reunião, realizada em 13 de abril de 1989

Aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove, às dez horas e cinco minutos, na Sala da Comissão de Relações Exteriores, presentes os Senhores Senadores Ronaldo Aragão e Dirceu Carneiro reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais.

O Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, justificando a ausência do Senhor Senador Mauro Borges e designou o Senhor Senador Ronaldo Aragão como Relator ad-hoc. Em seguida, convocou o Senhor JOSEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO — Ex-Vice Presidente da Interbrás, para prestar o juramento de praxe.

Feito o juramento, o Senhor Presidente passou à fase interpelatória concedendo a palavra ao Senhor Senador Ronaldo Aragão, que questionou o depoente a respeito de sua formação profissional, data de seu ingresso na Interbrás, cargos ocupados, atribuições do Vi-

ce-Presidente da Interbrás, de quando ocorreu o seu afastamento da Vice-Presidência, da receita unitária e total da Interbrás com a importação de alimentos, de setembro de 1985 a março de 1987, a razão da não-participação da empresa, em igualdade de condições, concorrendo com similares do segmento privado, em que época a Interbrás foi comunicada de que deveria, em nome do Governo brasileiro, realizar importações de produtos agropecuários, como ocorreu essa operação e finalmente, pediu explicações a respeito da empresa de que é proprietário que opera na área de importação e exportação.

Satisfeitas as suas indagações, o Senhor Presidente tece alguns comentários a respeito do depoimento e pede alguns esclarecimentos para facilitar os trabalhos da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Ferreira da Cruz — Assistente da Comissão, lavrei a presente ata que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação juntamente com os apanhamentos taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Declaro aberta esta sessão da Comissão Parlamentar de Inquérito que trata da importação de alimentos.

Hoje, ouviremos o depoimento do Sr. Josemar Ferreira do Nascimento, ex-Vice-Presidente da Interbrás.

Iniciamos solicitando ao depoente para fazer o juramento de praxe perante a Mesa.

O SR. JOSEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO — Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo, que seja do meu conhecimento, sobre quaisquer fatos relacionados com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar as irregularidades e os seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tenha a bondade de tomar assento.

Concedo a palavra ao Sr. Relator, nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — V. S.ª é funcionário público?

O SR. JOSEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO — Não, Excelência.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — E que cargos ocupou nessas empresas ao longo de sua carreira funcional?

O SR. JOSEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO — Quando ingressei na Petrobrás, conforme disse, em 1964, foi no cargo de auxiliar administrativo, que dentro da Petrobrás é chamado de ajudante administrativo; eu era estudante à época, e entrei em 1964 nesta condição. Depois, fiz um concurso lá dentro e fui promovido a assistente administrativo, ainda dentro da carreira de nível médio, como é chamado no sistema Petrobrás.

Quando sai da Petrobrás ingressei na Braspetro como economista júnior. Em 1973, a

Braspetro, dentro da sua política específica de explorar petróleo no exterior, através de associações, assinou um contrato de risco com o Governo do Egito. Fui então nomeado gerente financeiro e administrativo no escritório da Braspetro no Cairo. Passei dois anos no Cairo exercendo essa função. Retornei à sede, no Brasil, em 1975, na minha função permanente de economista, e quando da criação da Interbrás, em fevereiro de 1976, fui nomeado, já na Interbrás, a exercer um cargo de confiança, denominado gerente-geral administrativo e secretário-geral. Isso, conforme disse, em 1976. Fiquei nessa função durante 3 anos, até 1979. Em 1979 fui nomeado pela diretoria da empresa para exercer a função de gerente financeiro e administrativo do escritório da Interbrás em Paris, que na realidade era uma subsidiária da Interbrás na França, por determinação da legislação francesa que não pode ser um escritório, tem que ser uma empresa. Fui então nomeado gerente financeiro da subsidiária que se chama Interbrás França S.A.

Fiquei de 1979 a 1982 sediado na França. Em 1982, o conselho de administração da Petrobrás resolveu aumentar o número de cargos de diretores da Interbrás. Até então, àquela época, se não me falha a memória, eram 4 membros e o conselho resolveu criar mais um cargo e eu fui convidado a retomar da França e exercer esse cargo de Diretor da Interbrás, isso foi em 1982.

Em 1985, eu fui nomeado Vice-Presidente executivo da Interbrás. Fiquei nesse cargo do dia 4 de setembro de 1985 a 30 de abril de 1987.

Então, essa é a minha carreira, essa é a minha vida profissional dentro do sistema Petrobrás.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Dr. Josemar, qual o critério adotado pela Petrobrás para a escolha do representante dela — e no caso de V. S.ª — lá no Cairo? Qual foi o critério adotado?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Senador, a designação, a escolha, evidentemente é da direção da empresa. Eu posso responder pelo aspecto de que quando eu era membro da direção da Interbrás, automaticamente adotávamos um critério que não deixa de ser aquilo que o próprio sistema Petrobrás adota, ou seja, a designação de representante da empresa no exterior é considerada dentro do sistema Petrobrás, o que se chama missão de confiança; é uma missão temporária no exterior caracterizada como de confiança. Então, o profissional, além de ter, evidentemente, que gozar de total confiança da direção da empresa, tem que preencher os requisitos profissionais básicos estabelecidos para aquela função, prazo mínimo na empresa e a condição profissional para exercer aquele cargo específico isso, em suma, são as condições básicas.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Existe influência política?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Existe. É óbvio que existe. Não há, em nosso País, seja em empresa estatal, seja em qualquer iniciativa privada, evidentemente, indicações. Há recomendações. Isso evidentemente existe. Agora, permita-me apenas acrescentar, há um princípio dentro do sistema de que, evidentemente, as missões de representação e de confiança devem, prioritariamente, ser exercidas por empregados permanentes da empresa. Isso é uma prioridade estabelecida pelo sistema.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — É o que poderíamos chamar, no jargão popular, do "QI"?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — É, realmente existe essa expressão dentro do sistema.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — V. S.ª, ao relatar a pergunta anterior, disse que foi guinado à condição de vice-Presidente da Interbrás em 1985. Nós faríamos a seguinte pergunta: quais as atribuições do vice-Presidente da Interbrás definidas em estatuto?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Sr. Senador, de cabeça eu não posso dizer a V. Ex.ª todas as atribuições definidas em estatuto, porque, realmente, não tenho condições de enumerar todas elas. Posso lhe dizer em resumo o que é a missão do vice-Presidente da empresa, dentro da conjuntura do colegiado da direção.

A Direção das subsidiárias da Petrobrás é formada pelo presidente da empresa, que em termos de estatutos das subsidiárias e da própria Petrobrás, deve ser o próprio presidente da Petrobrás ou um dos diretores da Petrobrás delegado por S. S.ª o Presidente. Depois há o vice-presidente e os diretores. Também de acordo com os estatutos do sistema Petrobrás, a direção da empresa, a decisão e a responsabilidade é colegiada, só que justamente para coordenar os trabalhos e ter a responsabilidade junto ao colegiado, divide-se o que se chama de áreas de atividades em que a empresa atua, que são subordinadas, para efeito de coordenação, por um dos membros da direção da empresa, um dos diretores.

Então, a figura do vice-presidente é um coordenador, um administrador da empresa, é o elo entre a direção-executiva e o presidente, porque, normalmente, independentemente dos trabalhos, a questão física também em termos de instalação, como o presidente da subsidiária está fisicamente na sede da Petrobrás e as subsidiárias estão fora, o vice-presidente é o elo entre os diretores e o presidente.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Seria o caso de coordenar, superintender?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Exato. E administrar também hierarquicamente falando, é um nível superior aos diretores.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — De que forma e quando ocorreu o seu afastamento da vice-presidência da Interbrás?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — O meu afastamento da vice-presidência da Interbrás ocorreu no final de abril de 1987.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) - De que forma?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Sr. Senador, o que posso dizer a V. Ex.^a é o seguinte: eu não pedi exoneração do cargo. Se eu tivesse pedido demissão do cargo, eu poderia lhe dizer, eu teria as razões. Mas, como eu fui exonerado do cargo pelo Conselho de Administração da empresa, evidentemente, essa é uma resposta que cabe ao Conselho, que me exonerou do cargo.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — V. S.^a tem notícia de qual foi o resultado da apreciação pelo Conselho de Administração da Petrobrás do expediente a ele encaminhado sobre o desempenho da Interbrás em função de confiança, tanto de V. S.^a, que era o vice-Presidente da empresa, quanto dos diretores Aristides Corbellini e Lima Câmara, acusados por falhas, distorções e irregularidades, por ação e omissão pela Comissão de Sindicância da Petrobrás, no relatório datado de 21 de setembro de 1987?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, Sr. Senador, não tenho conhecimento da conclusão do relatório da Petrobrás. Quando deixei a Interbrás e quando me afastei da Petrobrás, licenciado, eu fui convocado, em uma determinada época, que foi ainda em 87, para prestar depoimentos a um grupo de trabalho criado, na Presidência da Petrobrás, para apurar essas importações, fiz um depoimento. Tenho cópia dele. Mas, não me chegou qualquer comunicação, seja verbal ou escrita das conclusões do relatório da Petrobrás. Gostaria de esclarecer a V. Ex.^a que, como era, e ainda sou empregado, do corpo permanente da Petrobrás independentemente de exercer função de confiança e direção em um subsidiária, ao deixar o cargo na Interbrás, retornei à Petrobrás como empregado permanente, na minha função de Economista. Mas, dois meses depois, tirei licença sem vencimento e me afastei do sistema. Estou há dois anos afastado do sistema.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Qual o motivo para que V. S.^a solicitasse licença por dois anos, para tratar de interesses particulares?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Senador, há pouco V. Ex.^a me fez uma pergunta do porquê fui exonerado do cargo. Eu disse a V. Ex.^a que se eu tivesse pedido demissão, eu teria como responder, mas, como a iniciativa não foi minha, eu não poderia saber. Então, pedi licença e me afastei da Petrobrás. Eu não concordei, e tinha que aceitar, evidentemente, uma determinação de quem me nomeou, tem atribuições para exonerar, e me exonerou; eu não concordei, e achei que tinha que me afastar do sistema. Foi essa a razão que me levou a começar uma vida por conta própria. Foi este o motivo.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Qual é, hoje, a relação empregatícia que tem V. S.^a com a Petrobrás?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Hoje, sou um empregado; estou licenciado e sem vencimentos. Então, a partir do dia 31 de julho de 1987, ao obter uma licença sem vencimentos, cessa a contagem de tempo como empregado da Petrobrás. Então, os meus 23 anos de empresa, àquela época, cessou a partir desse momento. No momento, eu sou um empregado licenciado, sem vencimentos. Mas, esses dois anos em que eu estou afastado não contam mais como empregado da empresa.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Ainda na gestão de V. S.^a foi identificada alguma irregularidade com as atividades sob responsabilidade da Interbrás, nos aspectos de importações de alimentos para o Governo federal. O que V. S.^a pôde nos esclarecer a esse respeito?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Senador, eu vou ser um pouco longo, se me permite.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — À vontade.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Como eu era, na época, especificamente em janeiro de 1986, vice-presidente da empresa, a primeira notícia que a Interbrás teve da necessidade de se importar alimentos pelo Governo Federal foi no início de 1986, ou seja, antes do Plano Cruzado. Houve uma reunião, aqui em Brasília, no gabinete do Ministro da Fazenda, em que estavam presentes todos os representantes dos órgãos governamentais responsáveis pelo abastecimento interno do País; representantes dos órgãos relacionados com a estrutura portuária, no caso, Portobrás; representantes dos órgãos de armazenamento do Governo; o representante da CACEX, seu diretor, na época; e eu, como vice-presidente, fui convocado para essa reunião. Nessa reunião, foi dito que, em função de uma grave seca ocorrida no ano anterior, ou seja, em julho de 85, o Brasil teria que importar gêneros alimentícios. Naquele momento foi dado uma primeira idéia, e era o primeiro passo de uma coordenação do que se deveria fazer em termos de importação. E os números que saíram, naquela época, realmente eram números, para nós que estávamos acostumados justamente a trabalhar no sentido contrário, ou seja, da exportação, realmente bastante vultosos. Falava-se, na época, em termos globais, ou seja, entre carne; milho, leite em pó, arroz, em torno de um milhão de toneladas como um todo. Essa primeira reunião foi no sentido de o Governo anunciar essa necessidade. Logo em seguida houve, então, reuniões já de trabalho. E dentro de um acordo feito no Ministério da Fazenda, eu creio que nessa época — pode ser que não seja exatamente, neste momento — foi criado um órgão no Ministério da Fazenda, chamado Cinab, que seria o órgão que coordenaria todas as importações.

Havia órgãos do Ministério da Fazenda, do Ministério da Agricultura, evidentemente, mas para a coisa ficar mais coordenada criou-se um determinado órgão chamado Cinab. E a Interbrás foi designada pelo Governo —, no caso por esse órgão, pelo Ministério da Fazenda — como sendo o que eles chamavam à época o agente externo na execução da política governamental de importação de alimentos. Ela era a empresa designada, como eu disse, de agente externo. Logo depois — e ainda antes do Plano Cruzado — a Interbrás já fazia algumas importações de gêneros alimentícios. Eu não posso precisar para V. Ex.^a, mas tenho quase a certeza de que antes do Plano Cruzado a Interbrás já fazia importação de carne do Uruguai, e milho, da Argentina. Se a cronologia não estiver correta perdoo-me pois isso aconteceu acerca de 3 anos, e eu estou afastado há 2 do sistema. Depois veio o Plano Cruzado e, evidentemente, todos nós sabemos, que com o congelamento dos preços que sustentaria toda a política de congelamento. Aí veio a importação, digamos, mais maciçamente, em que há carne da Europa, carne dos Estados Unidos, milho, arroz, leite em pó e todos esses gêneros. Sendo a Interbrás um agente externo ela sempre agiu por conta do Governo brasileiro, ou seja, a Interbrás era reembolsada pelo Governo brasileiro dos recursos necessários a essas importações. Inicialmente, essa função de agente externo representaria o que, na essência da palavra determina, a parte de contatos com o exterior, com as fontes de suprimento, de compra dos produtos, o afretamento dos navios e, evidentemente, a entrega do produto na condição custo e frete no Brasil? Posteriormente, ou concomitantemente, foi solicitado à Interbrás, outra vez por esse órgão, que essa função de agente externo se estendesse um pouco mais. Além da compra do produto no exterior, do transporte marítimo, que também a Interbrás estendesse essa função de agente externo para a descarga do produto nos portos brasileiros e o transporte rodoviário até os locais de armazenamento estabelecidos pela Cobal. Então, a Interbrás, que antes era agente externo na acepção da palavra, também teve uma responsabilidade dessas duas outras atribuições. É evidente que tenho conhecimento de todas as controvérsias havidas em torno desse tema; e conforme V. Ex.^a acabou de mencionar, eu, na época, fui chamado na própria Petrobrás para prestar esclarecimentos e também na Polícia Federal.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) - Eu pediria a V. S.^a que fosse mais rápido e objetivo, porque temos uma série de perguntas. A pergunta se referia ao conhecimento das irregularidades. V. S.^a tinha conhecimento das irregularidades que se diz ter havido? Por isso V. Ex.^a não tomou nenhuma providência?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Senador, gostaria de saber quais as irregularidades a que V. Ex.^a está se referindo?

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — A pergunta é a seguinte: Na gestão de V. S^a foram identificadas algumas irregularidades nas atividades sob a responsabilidade da Interbrás nos aspectos de importação de alimentos do Governo Federal. Isso já foi identificado. A pergunta é se V. S^a tinha conhecimento disto?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, Ex^a. Se eu tivesse conhecimento, evidentemente teria que fazer alguma coisa.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Por isso V. S^a não tomou nenhuma providência?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, Ex^a.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Dentro de toda essa história, V. S^a, nessa época, propôs alguma demissão ou deslocamento de função, ou alguma penalidade administrativa para funcionários, em função dessas possíveis irregularidades?

O SR. JOSEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO — Não, Ex^a.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Qual a receita unitária e total da Interbrás com toda importação de alimentos de setembro de 1985 a março de 1987?

O SR. JOSEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO — Não tenho condição de responder a V. Ex^a. O que eu posso afirmar a V. Ex^a é que, sem querer me estender, mas, talvez para justificar a V. Ex^a, quando do Plano Cruzado, a Interbrás, por ser uma empresa exportadora, o País sofreu problemas sérios em função de retratação, ou seja, um consumo elevado. Então, a disponibilidade de produto para exportação deixou de haver. E a Interbrás sendo uma empresa exportadora, evidentemente começou a sofrer isso. Eu me lembro que, a importação que a Interbrás fez, por conta do Governo brasileiro, praticamente compensou em termos de volume, em termos de faturamento, a perda pela escassez de produtos brasileiros, em função do Plano Cruzado para exportação. Esse era o número que tínhamos na cabeça. De setembro de 1985, conforme V. Ex^a colocou, até março de 1987, por que, evidentemente, são anos diferentes, não tenho como dizer o quanto isso representou. Conforme eu disse, tenho a impressão de que a primeira importação que a Interbrás fez foi no ano de 1986, por conta do Governo brasileiro. Não me lembro se, em 1985, ela tenha feito, dentro dessa política de abastecimento, alguma importação. Se fez, foi bem no final do ano.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O senhor como responsável pela Interbrás, não tem condições de responder nesse período?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não. Não me lembro.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Outra pergunta, com relação a essas atividades da Interbrás, de importação e de situação financeira. É verdade que a situação financeira da Interbrás, em 1985 e em 1986, não era muito

satisfatória e que a empresa viu sua participação, no programa de importações, como adequada para recuperar suas finanças, ou, pelo menos, para reduzir a ociosidade de sua capacidade de atividade no mercado internacional?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não. De uma certa forma, é aquilo que falei para V. Ex^a. Em 1986, a Interbrás teve uma perda no faturamento, em função da falta de disponibilidade de produtos para exportação. Todos eles, em geral. Por quê? Devido à excessiva demanda interna, em função do Plano Cruzado. Houve uma queda no preço dos derivados de petróleo no exterior — esse é um dos itens que a Interbrás tem faturamento. Então, efetivamente, ela teve uma perda no faturamento, em função dessas condições. Evidentemente, a importação contrabalançou, digamos, essa perda. Não que ela tenha buscado as importações, no sentido de ter um faturamento substitutivo, para cobrir ociosidade. Não. Ela, como empresa estatal e, evidentemente empresa do Governo, recebeu uma missão que teve de cumprir.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Mas ela não tinha um percentual de 1,5%?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Tinha sim, sobre o nível de faturamento, ela era remunerada. Ela tinha uma remuneração pelo trabalho que exercia.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Existindo essa ociosidade, esse 1,5% não foi quem salvou, quem justificou a presença da Interbrás no exterior?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não. Ai, não. Nesse aspecto, não.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Por que a Interbrás não participou em igualdade de condições, concorrendo com similares do segmento privado? Sua competência e sua eficiência não lhe garantiriam, de início, uma vantagem particular?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Senador, esse tema realmente é controverso, é um tema que esbarra sempre na questão da necessidade ou não de uma empresa estatal, na área de comércio exterior. Realmente, é um tema controverso.

Particularmente, hoje, inclusive, afastado da empresa, tenho um ponto de vista pessoal muito claro a esse respeito. Quero apenas afirmar a V. Ex^a de que, nessas importações, apesar de todas as controvérsias de irregularidades, etc., há apenas uma informação que eu gostaria de lembrar a V. Ex^a. A Interbrás, inicialmente, foi convocada e foi um instrumento do Governo para essa importação de carne, vamos dizer, justamente, em função de todas as controvérsias e de todas as queixas, o Governo teve necessidade de fazer nova importação de carne. Primeiro, foi delegada à Interbrás e, depois, o Governo teve necessidade de importar nova partida e retirou a Interbrás. Justamente, por causa de toda a controvérsia havida, não convocou a Interbrás. Resolveu

delegar e determinar às iniciativas privadas a importação dessa carne. Houve reunião em Brasília e todas as associações de classe dos frigoríficos, dos varejistas, ao receberem a determinação e a liberdade do governo de importar carne por conta própria, chamaram a Interbrás e elegeram-na como sendo uma empresa para agir em nome deles. Então, acredito que essa determinação, essa condição é prova mais do que suficiente de que a própria iniciativa privada reconheceu o trabalho da Interbrás na importação e, no momento em que teve autorização do Governo de fazer por conta própria, elegeu a Interbrás para fazer em nome deles. Esse é um fato que houve em relação às associações de classe dos produtores, dos frigoríficos e dos varejistas. Isso aconteceu.

Então, neste caso específico, acredito e tenho convicção de que o trabalho que ela fez, nas condições que fez, foi bom, houve uma movimentação de cerca de 3 milhões de toneladas de produtos alimentícios, como um todo, no intervalo de um ano, produtos dos mais diversos possíveis, ou seja, se tivéssemos falando da importação de 3 milhões de toneladas de carne, de arroz, de milho, de leite em pó, é uma coisa, mas não. São 3 milhões de toneladas de produtos, os mais diversos possíveis. Então, tem que se relacionar com vendedor de carne, de arroz, de milho, de leite em pó, e, fretar navios, uma hora navio frigorífico, outra hora navio carga geral, outra hora graneleiro. E, nunca, em nenhum momento, deixou de chegar ou a função de entregar o produto em um país, num momento determinado, falhou. E o reconhecimento foi a própria iniciativa privada ter delegado à Interbrás essa responsabilidade. Eu, particularmente, tenho convicção de que, naquele momento, foi um trabalho que ela exerceu da melhor maneira possível.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Essa delegação não sofreu influência do próprio Governo ou da Interbrás?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não. E, vou dizer ao Sr. Senador: naquele momento, inclusive, com todo o desgaste que a empresa estava sofrendo, a pressão da imprensa, enfim, todo o desgaste que gerou tudo isso, era uma questão da própria Interbrás ainda se questionar: vamos ou não fazer isso, já que a iniciativa privada está nos delegando? Não houve qualquer interferência. Então, decidimos fazer, justamente, para mostrar e comprovar que fizemos em nome do Governo brasileiro, por determinação, mas, também, tínhamos condições de fazer para a iniciativa privada, com a mesma capacidade. Isso foi feito. Não houve interferência.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O papel de mandatária comercial, assumido pela Interbrás, na importação de alimentos, é suficiente para eximi-la de toda e qualquer importação de responsabilidade?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não. Ela foi o órgão executor, mas, evidentemente, ela é responsável pelo que faz e prestou conta disso ao Governo brasileiro. Por

quê? Por que não se tratava meramente de uma importação comercial, na acepção da palavra. Não. Era uma importação por conta do Governo brasileiro, da qual, tinha que prestar contas ao Governo brasileiro. Então, é óbvio que, mesmo sendo mandatária, não a isentava de responsabilidade.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — A concentração de ordens de compras, em nome da Interbrás, expôs, conforme depoimento nessa CPI, as investidas brasileiras em mercado externo de alimentos, como arroz, milho, carne, lácteos, de forma a excitar os preços em nosso desfavor? O que V. S^a tem a dizer a esse respeito? Isso nunca foi motivo de tomada de posição de V. S^a ou da Diretoria?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Foi, ou seja, não tenho como responder, evidentemente, pela política adotada pelo Governo, ou pelos órgãos do Governo, no que diz respeito à forma de atuação, quanto à importação, mas, gostaria apenas de afirmar a V. Ex^a que, no momento em que a Interbrás recebia uma determinação de que uma certa quantidade de alimentos tinha que ser importada e, para obedecer um programa de embarque e desembarque no País, tínhamos que, evidentemente, entrar no mercado, para cumprir aquele cronograma. Essa questão do preço foi levantada na época. Eu não posso afirmar a V. Ex^a, conforme disse, o porque. Inclusive, conversávamos: "Bom, o que terá um resultado mais satisfatório?". Não se anuncia, ou seja, o Brasil não anuncia, não informa, a imprensa não noticia o que o Governo brasileiro vai ter que importar, tantos milhões de toneladas e, em consequência, é o óbvio, o vendedor sabe que eu vou ter que comprar. Faz subir o preço, ou esse aspecto de que anunciar seria uma maneira de, talvez, desovar os estoques do produto que, porventura, estavam escondidos, armazenados. Conversávamos a esse respeito, mas, evidentemente, não era atribuição nossa esse aspecto. Nossa atribuição era a responsabilidade de, a partir do momento em que, como agente externo, recebíamos uma determinação para importar aquele volume, naquelas condições, agirmos imediatamente. E acredito que tenha sido essa a razão pela qual o Governo optou em se colocar na mão de um único comprador porque, anuncia-se que há necessidade de comprar aquele determinado artigo, multiplica-se aquela oferta por várias e, evidentemente influi no preço. Isso é uma dedução minha, mas eu não posso afirmar isso a V. Ex^a.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Mesmo a Interbrás tomando conhecimento de que isso ia desfavorecer o Governo, o senhor não entende que ela tinha obrigação de comunicar aos órgãos — já que a Interbrás não era o órgão competente — tinha obrigação de chamar a atenção desses órgãos de que estava havendo esse desfavor em relação ao Brasil? Não era uma obrigação da própria Interbrás chamar essa atenção?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Senador, esses assunto foi comentado nas

reuniões, foi comentado por mim especialmente. Não. Mas tenho conhecimento de que comentou-se essa questão, essa estratégia a respeito. Mas, evidentemente, era uma estratégia que estava sendo estabelecida pelo Governo Federal.

Troca de idéias a esse respeito foi colocada, não por mim pessoalmente.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Sabendo que, a partir de fevereiro de 86, todas as decisões sobre importação de alimentos emanavam do Conselho Interministerial, Cinab, com base em que documentos a Interbrás agia? Com base nos votos da Cinab?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Acho que a sequência é: como o Cinab era um conselho, conforme V. Ex^a estabeleceu, executivo, ele, por sua vez, recebia determinações, acredito do próprio Conselho Monetário Nacional. Não tenho absoluta segurança para afirmar isso hoje, pois, sinceramente, não me lembro mais, mas acho que era o Conselho Monetário Nacional que aprovava as medidas e o Cinab informava, ou seja, o interlocutor da Interbrás, o órgão, através do qual, ela tomava conhecimento era o Cinab, e ela recebia todas as comunicações por escrito. Vinha um telex comunicando e, depois, vinha um voto, que acho que era do Conselho Monetário Nacional, justamente sobre aquelas importações. Enfim, todas aquelas determinações que eram emanadas do Cinab. Então, havia um órgão, um conselho; que, acho, era o Conselho Monetário Nacional e o Cinab era o transmissor, era o executor e o informante, através de um telex para a Interbrás, a respeito de qualquer tipo de ação que dovesse ser tomada. A Interbrás só cumpria.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Não tinha o poder de discutir como Cinab?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Conversava com o Cinab. Ia, sentava, conversava, preços, todos os passos o Cinab determinava, ela ia fazer, negociava e levava ao Cinab todas as informações. "Olha, é isso que está acontecendo. Pode? Pode fazer?". Ou seja, a execução era determinada, mas a negociação, a evolução era conversado com o Cinab. Permanentemente, o pessoal da Interbrás estava em Brasília, conversando em reuniões, trocando telex, permanentemente.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Então, a Interbrás discutia, inclusive, a melhor maneira de comprar e preço. Como explica V. S^a o cumprimento de inúmeras operações de compra da Interbrás, inclusive de lácteos? Com base em telex, do Cinab, o Sr. disse, anteriormente, que se discutia isso.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — A Interbrás, Senador, não tomava ação, digamos assim, sem que, evidentemente, por ela estar agindo em nome do Governo brasileiro, sem que houvesse um documento, por escrito, a esse respeito. Ela conversava, trocava idéias por telefone, em reuniões, e, depois, ela formalizava, através de um telex do Cinab. Então, para ela poder agir, essa ação era pre-

cedida de contatos, de troca de idéias. Mas ela só podia agir, em nome do Governo, através de um telex da Cinab. Então, ela agia em cima de um telex. Mas era precedido de troca de idéias, informações, enfim, de troca de informações a respeito com o Cinab.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Quer dizer, não era só a base. O Cinab decidia e a Interbrás cumpria!

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Formalmente, ela recebia o telex, mas o telex, já discutido! Já discutido! Muitas vezes, o telex era discutido. "Olha, vamos informar através de um telex!"

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Durante o período em que V. S^a ocupou a Vice-Presidência da Interbrás, por quantas vezes essa empresa realizou negócio de importação?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — V. Ex^a quer dizer os tipos de produto?

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — É. No período em que V. S^a esteve à frente da Vice-Presidência.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Pois não! Ela importou carne, arroz, leite em pó, milho, manteiga. Acho que foram esses itens!

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Quantas vezes?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Bom, deixe-me ver se me lembro. Primeiro, carne, não me lembro, mas acho que foi alguma coisa em torno de 12 mil toneladas de carne do Uruguai, depois, ela agiu comprando milho da Argentina, 2 vezes; depois, ela comprou carne dos Estados Unidos; depois, ela comprou carne da comunidade europeia. V. Ex^a perguntou em nome do Governo? Porque, também, essa que falei ela importou para a iniciativa privada. Carne também da comunidade europeia, depois, ela importou leite em pó e manteiga da comunidade europeia; ela importou leite em pó da Nova Zelândia, ela importou arroz da Tailândia. Não me lembro, mas acho que teve uma parcela de importação de arroz da Índia também. Então, se não me engano, ações, digamos assim, de modos globais, nove vezes.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Mais ou menos para situar a pergunta: em que época a Interbrás foi comunicada de que deveria, em nome do Governo brasileiro, realizar importações de produtos agropecuários? Carne em especial!

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Uma parte antes do Plano Cruzado, mais ou menos, de janeiro/fevereiro de 1986 e depois do Plano Cruzado.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Mas essa parte antes do Plano Cruzado, por quê?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Por aquilo que expliquei a V. Ex^a há pouco, ou seja, em julho de 1985, houve uma seca

muito severa no país e trouxe consequências drásticas ao abastecimento e o País teve que importar gêneros alimentícios.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Era preventivo, para estoque regulador?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — O Brasil, tradicionalmente, importa certos produtos para a entressafra. Mas, nesse ano, especificamente, foi em consequência da seca havida em julho de 1985.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Que providências adotou a empresa logo que comunicara sobre a efetivação da importação do referido produto?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Começou a se preparar para executar as ordens que viriam.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Como a empresa começou a se preparar?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Procurando buscar quais eram os países que eram tradicionais fornecedores daqueles produtos, começando a se preparar no sentido de se buscar a melhor maneira de se ter que fazer essas compras, ou seja, sempre que possível, estabelecer condições de contrapartida, — já que se está comprando, o que conseguimos colocar em contrapartida ou vender para isso. Começou a preparar dessa forma. Foi o que aconteceu na Tailândia. A Interbrás não tinha, tradicionalmente, exportação para a Tailândia. Em função de compra de arroz da Tailândia, permitiu-se, em contrapartida, a colocação de alguns produtos naquele país. Começou a se preparar no sentido de conhecer o que era o mercado de carne, porque ela não tinha experiência na importação de carne. Já tinha experiência na importação de carne para o Iraque. Então, através desse conhecimento, ela, quando da negociação da compra de 100 mil toneladas da Comunidade Européia, conseguiu uma contrapartida de se obter a aprovação da Comunidade Européia que permitisse ao Brasil de fazer parte do que se chama Cota Hilton, na Comunidade Européia. V. Ex.^a tem conhecimento do que é a Cota Hilton? Isso permitiu que a importação de carne, que o Governo brasileiro fez da Comunidade Européia, fosse paga ou tivesse condições de ser paga, pela contrapartida da Cota Hilton, em cerca de dois anos, aproximadamente, pelo volume de exportação brasileira para a Comunidade Européia.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — As observações sobre o Mercado Comum Europeu, citadas no seu telex de 2 de maio de 1986, dirigido a João Bosco Ribeiro, do Cinab, estavam também dentro dessas providências?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Desculpe-me, Ex.^a, mas eu não tenho conhecimento, não me lembro desse telex meu, particular, endereçado ao João Bosco. Eu gostaria de saber os seus termos, só para informação.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Na própria pergunta, há um resumo com relação

a carne. No telex, refere Jorge Marques que a carne existente no Mercado Comum Europeu era de novilho, produzido, no máximo, há um ano e meio. Que a Cota Hilton possuía pelo Brasil, ainda que de forma indefinida, sendo de 1.650 toneladas/ano, deveria ser a tônica principal nas negociações, no sentido de elevar essa quantidade para 10 mil toneladas/ano. Mas o Mercado Comum Europeu oferece carne na faixa de 600 dólares/tonelada/FOB/Mercado Comum Europeu, com prazo de dois anos para pagamento. O número do Telex é 121.054, documento nº 2, em fatos pertinentes a importação de carne pela Interbrás, em 1986, de Antônio Teles Bueno. O Sr. tem conhecimento desse telex?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Foi endereçado a mim e ao Vice-Presidente?

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Ao Vice-Presidente da Interbrás. Encaminhado, por ele, ao Vice-Presidente do Cinab.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — O Vice-Presidente encaminhou o telex do Bueno ao Vice-Presidente do Cinab, ao Secretário do Cinab.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Esse telex é seu, para o João Bosco a respeito disso?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Senador, se o telex é meu, realmente, eu tinha conhecimento dele.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O Senhor não tinha conhecimento dele?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Se o telex é meu, eu tinha conhecimento dele.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Mas, o Senhor, inicialmente, disse que não tinha conhecimento desse telex.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — O que eu disse foi o seguinte: Eu não tenho como saber, pois é um fato que ocorreu há três anos, que o telex é esse. Por favor, diga-me o que é para eu poder saber do que se trata.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Veja só: li que o telex que o Senhor fez é com referência à carne existente no Mercado Comum Europeu que era de novilho, produzido, no máximo, há um ano e meio. Isso é o que o Senhor relata no telex. Diz também que a cota Hilton, possuía pelo Brasil, ainda de forma indefinida, sendo de 1.650 toneladas/ano, deveria ser a tônica principal das negociações desse tipo de carne, no sentido de elevar essa quantidade para 10.000 toneladas/ano; que o Mercado Comum Europeu oferece carne na faixa de 600 dólares a tonelada/FOB, com prazo de dois anos para pagamento. Esse foi o telex que o Senhor fez. O Senhor confirma isso?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Ex.^a, se o telex está assinado por mim, evidentemente, foi eu quem o fez. Mas, há pouco,

tive a impressão de que V. Ex.^a mencionou Antônio Teles Bueno. Ai, então, eu fiquei confuso, porque ele era o chefe do escritório da Interbrás em Roterdã.

Eu não estou entendendo se o telex foi assinado pelo Vice-Presidente, ou foi um telex do Bueno para o vice-Presidente e que foi encaminhado ao João Bosco.

Peço licença para pedir esclarecimento à Assessoria a respeito desse telex.

O SR. ASSESSOR — A explicação é que a fonte original do telex é um relatório de Antônio Teles Bueno. Então, o telex é um anexo a um documento que Antônio Teles Bueno fez para a Comissão de Inquérito da Interbrás à Petrobrás. Então, ele é citado aqui como fonte do documento.

O telex é do dia dois de maio, expedido pelo Vice-Presidente da Interbrás ao Sr. João Bosco, informando a existência de carne, de oferta do Mercado Comum. Esse é o primeiro documento que a Comissão identificou como de iniciativa da Interbrás, para fazer negociação da compra da carne.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Se o telex foi assinado pelo Vice-Presidente, evidentemente, ele tornou conhecimento.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — A pergunta é a seguinte. Vamos repetir: As observações sobre o Mercado Comum Europeu, citadas no seu telex de 2-5-86, dirigido a João Bosco Ribeiro do CINAB, estavam também dentro dessas providências que o Senhor se referiu para preparação para a compra?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Acredito que sim, Senador. Estava dentro do relacionamento entre os dois órgãos, para se cumprir, digamos assim, o programa.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Havia preparação para que a Interbrás intermediasse a compra dessa carne no Mercado Comum Europeu?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Acredito que sim. Faz parte do relacionamento entre os dois órgãos.

Quero apenas esclarecer a V. Ex.^a que o Vice-Presidente, evidentemente, não que o vice-Presidente não se furte, não é isso; é que o Vice-Presidente, muitas vezes, quando se dirige a um nível superior, o telex de expedição, normalmente, é do Vice-Presidente. É ele quem assina para se dirigir, porque, em termos de direção da companhia, há um nível ideal, mas a preparação, a elaboração do telex, evidentemente, é do Vice-Presidente.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Essa foi uma das providências também adotadas pela Interbrás?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Acredito que sim.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O Senhor Confirma?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Eu deduzo. A essa altura, eu posso dizer, para V. Ex.^a, o seguinte. Dentro desse contexto,

deduzo que esse telex tenha sido parte desse relacionamento entre as duas empresas. Não tenho como, neste momento, afirmar para V. Ex^a, que esse telex tinha esse objetivo. Sinceramente, é coisa que aconteceu há três anos, não me lembro se era especificamente sobre isso. Deduzo que sim.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O Sr. respondeu, anteriormente, quando foi feita a pergunta, sobre as providências que a empresa teria tomado para ingressar como intermediária na compra de carne no Mercado Comum Europeu.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Certo.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O que estamos querendo saber agora é se dentre essas providências se inclui esse telex, quando o Sr. chamava a atenção do Secretário da Cinab, a respeito da especificação dessa carne.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Acredito que sim.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) De que forma V. S^a obteve informação de que o Mercado Comum Europeu oferecia carne na faixa de 600 dólares a tonelada, com prazo de dois anos para pagamento?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não posso, não tenho como responder a V. Ex^a de que forma. Eu, pessoalmente, tomei conhecimento. Posso dizer a V. Ex^a que a Interbrás tomou conhecimento e, eu como um executivo da Interbrás, dei essa informação. Agora, pessoalmente, foi através dos órgãos responsáveis pela empresa, ou através do escritório de Roterdã ou através do órgão comercial responsável pela carne na Interbrás. Enfim, foram órgãos da Interbrás que detectaram essa circunstância e nós informamos. Eu, pessoalmente, não, porque não era minha função específica, técnica de conhecedor de carne. Então, foram pessoas, órgãos da empresa que tomaram conhecimento e eu fui o canal de informações à Interbrás através do seu vice-presidente.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Voltando um pouco. A Interbrás também não procurou comprar essa carne no mercado americano?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Teria sido essa uma das providências...

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, Excelência.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) —... que influenciou justamente nesse preço menor?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, Excelência.

O mercado americano foi, digamos, uma indicação, uma determinação do Cinab — acredito que tenha sido do Cinab —, pela con-

dição especial de pagamento de financiamento que a CCC, se não me engano, oferecia ao Brasil. Então foi, digamos assim, Comunidade Européia e Estados Unidos porque o vendedor, dos Estados Unidos para o Brasil - acho que é a CCC, se não me falha a memória, o órgão que oferecia vantagens financeiras, e isso foi uma indicação e uma orientação para a Interbrás também comprar no mercado americano...

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Quer dizer, nas conclusões do telex, o Sr. até leva ao conhecimento do CINAB que essa oferta do mercado americano poderia facilitar essa negociação no Mercado Comum Europeu, é isso?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não sei, Senador. Sinceramente, não me lembro do teor do telex, se o telex especifica isso, então, é assim.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — É essa a especificação do telex à Assessoria, e essa a conclusão: a oferta do mercado americano estaria dando condições, na época, à Interbrás de negociar melhor no Mercado Comum Europeu?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Isso é o que foi admitido pelos técnicos da Interbrás, segundo o que depuseram nas Comissões de Sindicância da Interbrás e Petrobrás, também perante a CPI e à Comissão Especial da Casa Civil da Presidência da República de que estavam usando a oferta americana como uma barganha na estratégia de definir o preço junto à Comunidade Econômica Européia. Esta é a informação.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Está inserido nesse telex, passado pelo Sr. Josemar na conclusão?

O SR. ASSESSOR — Exatamente.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O Sr. confirma isso?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Senador, se está escrito no telex e assinado por mim, eu confirmo. Apenas o que digo a V. Ex^a é que, apesar de ter subscrito e assinado o telex, eu, particularmente, não foi quem fez isso no sentido de conhecer esse fato, conforme disse à assessoria, foram os técnicos e está escrito, fui eu.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Foi V. S^a quem sugeriu ao Ministério da Fazenda aceitar a compra de carne européia a 635 dólares/tonelada? Quem decidiu esse assunto no âmbito do Ministério da Fazenda?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Pelo que falei com V. Ex^a, as decisões nos eram transmitidas através do Cinab, o órgão é que era o porta-voz das decisões a respeito dos valores a serem pagos.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Então, o senhor não identifica quem decidiu esse assunto no Ministério da Fazenda?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, senhor. Especifica e individualmente falando, não.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Mas, veja o seguinte: anteriormente, no telex que o senhor fez e que confirmou, dizia que o Mercado Comum Europeu, estava oferecendo a tonelada de carne por 600 dólares e agora, confirma que sugeriu ao Ministério da Fazenda, a compra dessa carne do Mercado Comum Europeu a 635 dólares. Como se justifica isso?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Senador, eu me permitiria apenas colocar a V. Ex^a uma questão.

Sai da Interbrás, conforme falei a V. Ex^a, há 2 anos, e esses fatos ocorreram há 3 anos. Jamais fiz arquivo pessoal a respeito desse assunto para que eu tenha isso vivo na minha memória. Não tenho como dizer a V. Ex^a quando me pergunta o seguinte: foi o senhor quem, primeiramente, sugeriu a compra a 600, agora está voltando a dizer que autorizou o fechamento a 635? Se isso aconteceu, foi por que houve alguma razão, eu não tenho como lhe responder. O senhor sugeriu, antes, a 600, como é que, agora, mandou um outro telex, propondo a 635?

Conforme eu disse, eu não tenho arquivo pessoal a esse respeito, tudo sobre a matéria está na Interbrás, se há alguma diferenciação do porquê, está lá.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Então, V. S^a diz que não se lembra, não tem conhecimento. No telex anterior, o senhor sugeria a compra de carne a 600 dólares a tonelada, e carne nova, em seguida, sugere que se compre, por 635 dólares, carne velha. Qual a razão?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não sei.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Sr. Josemar, veja o seguinte, o senhor era o responsável pela compra, pela intermediação da Interbrás, na compra dessa carne.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Éramos.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — E como é que V. S^a não se lembra, se há um telex, onde o senhor assinou, dizendo que o Mercado Comum Europeu entregava ao Brasil carne nova por 600 dólares e, em seguida, sugere que o Brasil compre por 635 dólares, neste mesmo Mercado, carne velha. É este o esclarecimento que esta CPI precisa ter.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — conforme disse a V. Ex^a, eu não tenho como explicar de maneira tão simplista, como se coloca, a coisa! Há um telex meu, assinado por mim, dando informações de 600 dólares para uma carne nova é depois, como é que eu mesmo, sugiro ao Governo brasileiro para comprar a 635 dólares, carne velha?

Como é que posso propor uma coisa, eu particularmente, e depois alterar para 35 dólares a mais? Conforme eu disse a V. Ex^a eu

não tenho como explicar, neste momento, o porquê dessa diferença notória. Não, tenho. Por quê? Conforme disse, esses fatos ocorreram há três anos; eu não me lembro. Saí da Interbrás e, alguns itens a respeito desse assunto, fui solicitado a prestar esclarecimentos na Petrobrás e na Polícia Federal. Mas eu não conheço, eu não me lembro de todos os detalhes. Eu não tenho como me lembrar. Por quê? Porque, conforme disse, eu não fiz nenhum arquivo pessoal. Além disso, o aspecto de eu ser o assinante do telex, eu era o vice-presidente, mas não fui eu quem fez esse telex.

O SR. RELATOR (Renato Aragão) — O Sr. Há de convir que a responsabilidade é de V. S?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — A responsabilidade é minha; a responsabilidade é do Colegiado como disse há pouco a V. Ex. A responsabilidade é do colegiado, ela é do todo, ela é solidária. Então, qualquer ato que qualquer diretor cometa na sua área de atividade específica, os demais diretores são co-solidários. Por quê? Porque a decisão é do colegiado. Só que, na condução do dia-a-dia, o colegiado entende que os diretores têm a confiança necessária que o colegiado delega para eles. Então, se um telex está assinado por mim é porque tinha de ser assinado pelo vice-presidente em função de quem estava se dirigindo. Mas não fui eu que preparei esse telex. Eu não era e nunca fui especialista em carne. Eu não tenho como, de uma maneira muito simples, responder a V. Ex. Como é que você faz? Manda um telex a 600, propondo carne nova e ao mesmo tempo um, logo depois, a 635, sendo a carne velha? Não tem como! Teria que pesquisar. Eu teria que voltar aos arquivos da Interbrás, buscar justificar isso; mas de uma maneira assim, eu não tenho como.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Veja só, há uma co-responsabilidade neste colegiado, quando V. S. é o vice-presidente — isso, também, não exime a responsabilidade dos outros — mas, no instante, quem está respondendo é V. S.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Perfeito. Que me perdoe V. Ex. eu não estou querendo me eximir, eu assinei, eu sou; apenas estou explicando a V. Ex. de que são detalhes que, realmente, eu não tenho lembrança.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Mas o senhor tem lembrança que propôs a compra por 635 dólares?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, senhor. Nem os números, Sr. Senador. Não me lembro mais dos números. Há algum tempo atrás, eu sabia todos os números, em detalhes, mas, evidentemente, não li dei mais com isso e me fugiu. Eu não sei mais por quanto a carne foi comprada na Europa, sei que na época foi um preço.

O assunto como um todo, é claro que eu ainda tenho lembrança. Por quê? Porque se

ficou muito tempo falando sobre isso. Eu sei que o preço da carne, na época, foi considerado excepcional. Porque a própria imprensa da Comunidade Européia noticiou a esse respeito. Saíram vários artigos em jornais na Europa, e nós recebíamos isso. A Interbrás recebia isso. Agora, a carne da Europa acabou sendo comprada por quanto, 635 dólares? Eu não me lembro mais. Pode ter sido 635; eu não sei, dos Estados Unidos, Eu não me lembro mais quanto é que foi o número específico.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Vamos chegar onde o senhor relatou.

Foi matéria da imprensa, em vários jornais brasileiros, que o Brasil tinha feito um negócio da China em comprar a carne do CEE por 635 dólares a tonelada.

Várias pessoas da Interbrás repetiram neste julgamento em depoimento prestado à Comissão Especial da Casa Civil da Presidência da República e à CPI do Senado Federal.

Sabe V. S. que tal preço só foi possível porque havia uma cláusula explícita no Regulamento nº 1.812/86, que determinava, com prioridade, a venda das carnes mais velhas, quando o regulamento que trata da carne, na União Soviética, a 651 dólares a tonelada, estipula um ano para a carne produzida?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não senhor. Desconheço essa correlação entre um determinado artigo do nosso contrato, no caso da Interbrás e um determinado artigo para a carne que se vendia para a Rússia. Esse eu desconheço.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Que participação houve de sua parte, nas negociações para a escolha da empresa que, em nome da Interbrás, executaria as importações de carne?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Minha pessoal?

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — É.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Nenhuma.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O Sr. não teve?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Minha pessoal, não. O Colegiado da Interbrás, como um todo, sim, mas não minha, pessoal.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Nós poderíamos dividir em duas perguntas. Se o Sr. teve interferência ou se foi o Colegiado?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — O Colegiado, sim, a diretoria como um todo, sim.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Qual foi a participação?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Acho que aconteceu o seguinte: a Interbrás fez uma sugestão para a Comunidade Européia de que o comprador deveria ser coordenado por única empresa, porque, — dentro daquele princípio que falamos há pouco —

ela achava que um único porta-voz teria uma maneira, um resultado e um poder melhor e a coisa não ficaria dispersa, primeiro; segundo, era muito mais — digamos — não vou dizer fácil mas, a maneira do relacionamento era muito mais conveniente do que dispersado entre várias empresas. A experiência disso foi nas exportações que a Interbrás fazia, em que ela tinha uma espécie de **pool** coordenado para uma determinada companhia. Então, ela sugeriu uma empresa francesa que tinha larga experiência em carne e, inclusive, tinha participação do Estado francês nessa empresa. Isso é o que eu me lembro que houve. O assunto foi discutido com o Cinab e, daí, então, veio uma orientação de que não se deveria ficar apenas com uma empresa, isso poderia gerar qualquer tipo de controvérsia. Então se sugeriu uma outra empresa francesa, para que fossem os dois coordenadores da compra de carne através da Interbrás. Seriam os coordenadores mas, evidentemente, os vendedores — digamos assim — não mais. Eu me lembro que — não tenho de memória — mas eu tenho a impressão de que era superior a dez o número de empresas coordenadas por essas duas: eles chamam de Operadores da Comunidade Européia.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O Sr. tomou conhecimento de que existiam outras empresas privadas nacionais e estrangeiras com interesse de participar?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Lá ou aqui?

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Lá ou aqui.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, não percebi, Senador.

O RELATOR (Ronaldo Aragão) — Se o Sr. tem conhecimento do interesse de outras empresas privadas, nacionais ou estrangeiras, em participar dessa negociação?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Negociação de compra na Comunidade Européia?

É óbvio que tenha conhecimento de que várias empresas tinham interesse em participar disso. Mas, evidentemente, o Governo delegou à Interbrás ser a única compradora. Eu sabia que tinham várias empresas brasileiras interessadas em comprar carne, e eu tinha conhecimento disso. Mas, a única compradora era a Interbrás. Eu tinha conhecimento disso.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Houve algum entendimento entre o Sr. e algumas dessas empresas privadas estrangeiras que tinham interesse na importação também?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Eu, particularmente, não.

ASSESSORIA — Um esclarecimento, por favor, à Mesa é o seguinte: as perguntas; tanto a anterior quanto a presente, se referem a operadoras que forneceriam à Interbrás e não concorrentes da mesma. Assim como a Socopa

foi escolhida pela Interbrás, e outra como o próprio depoente acabou de dizer, foi sugerida pelo Cinab, a pergunta é se além dessas duas, que outras empresas também procuraram a Interbrás?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Ah! Sim! Na conta de fornecedores?

ASSESSORIA — Sim.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Ah! Bom! Perdô-me; pensei que fosse outra coisa. Tenho conhecimento sim. Houve Sim. Houve empresas que se ofereceram como fornecedores ou vendedores de carne da Comunidade Européia, para a Interbrás disso tenho conhecimento.

ASSESSORIA — Vou fazer uma pergunta: E por que, a sugestão dessa duas empresas? Quem sugeriu?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Conforme disse a V. Exª, a Socopa foi uma sugestão da Interbrás.

ASSESSORIA — Qual a razão?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Do conhecimento da empresa, fortíssima na Comunidade Européia, tradicional exportadora, ela diante do nosso pessoal responsável e de conhecimento da carne, achou e sugeriu que essa empresa seria boa para fazer exportação. Por quê? Porque ela é uma empresa conhecida, tradicional exportadora, tinha a participação de um estado francês nela, enfim, participava acionariamente.

Então, a empresa sugeriu como sendo uma companhia realmente em condições, tinha acesso e relacionamento com a Comunidade Européia, foi sugestão da Interbrás. Conforme disse a V. Exª, ao discutir o assunto, o nosso pessoal, conversando com a Cinab então, ela achou que não deveria ser concentrada numa só. E saiu com uma sugestão da Sogevindes quando, então, ficaram as duas empresas Socopa e Sogevindes.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Mas, a razão da Sogevindes por que também?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Realmente isso...

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Mas, quem indicou?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — A Cinab.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O Sr. não tinha nenhum conhecimento dessa indicação da Sogevindes?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Do porquê da Sogevindes, não, Sr.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — E o Sr. discutiu com a Cinab ou Socopa?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O Sr. não teria também a participação na escolha da Sogevindes? Como é que o Sr. não tinha conhecimento disso?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não. Conforme disse a V. Exª, não fui eu quem discutiu com a Cinab e a Socopa. Foi a Interbrás; não foi o vice-presidente específico.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Mas, o Senhor não fazia parte da Interbrás?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Fazia. Mas eu disse a V. Exª: a Interbrás sugeriu à Cinab e à Socopa. Conversamos, internamente, e o porta-voz da Interbrás, no caso, membro da Direção da Companhia, que era o responsável específico do assunto-carne, após a nossa concordância, trouxe assinada a sugestão da Socopa e depois nos trouxe de volta a informação de que deveria ser estendida a outra companhia de que foi sugerida a Sogevindes pelo Cinab.

ASSESSORIA — Veja só. O Senhor acaba de dizer que por um outro diretor ou um outro representante da Interbrás que foi sugerido a Socopa, para a Cinab. E a Cinab também sugeriu a entrada da Sogevindes?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Isso.

ASSESSORIA — E não pediu nenhuma informação à Interbrás, a respeito desta firma, desta empresa?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, que eu saiba, acho que não.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Veja só, parece-me um pouco confuso. A Interbrás sugeriu a Socopa, pelas razões que o senhor relatou aí. Foi discutido isso com o Cinab. O Cinab sugeriu uma outra empresa para que, junto com a Sogevindes, concluísse o negócio.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Junto com a Socopa.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Junto com a Socopa, certo. E não discutiu essa Sogevindes com a Interbrás, e a Interbrás de pronto aceitou, sem sugerir, que é uma co-responsabilidade da Interbrás, também o apontamento, a indicação dessa empresa? Ela aceitou sem discutir?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Senador, acredito que a Interbrás tenha considerado a empresa em condições, porque é uma empresa que opera com carne também. Acredito que tenha sido considerada satisfatória, e evidentemente houve uma indicação do órgão responsável pela execução do programa. Acho que a empresa considerou como aceitável, porque a Sogevindes é uma empresa que também exporta carne.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Na época, o senhor recebeu alguma informação de como seria o processo de definição da empresa escolhida para operar em nome da Interbrás, ou somente tomou conhecimento disso por intermédio da nota técnica assinada por Jorge Rodrigues e submetida à diretoria da reunião de 8-5-86?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — A pergunta que o senhor faz é a seguinte: se eu, vice-Presidente na época, tomei conhecimento da indicação pela Sogevindes e pela Cinab antes verbalmente, ou somente após, quando foi encaminhada à Diretoria essa nota do Jorge Rodrigues.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Vou repetir: na época, o senhor recebeu alguma informação de como seria o processo de definição da empresa escolhida para operar em nome da Interbrás, ou somente tomou conhecimento disso por intermédio da nota técnica assinada por Jorge Rodrigues e submetida à diretoria na reunião de 8-5-86? O senhor teve conhecimento prévio?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Devo ter tido, Senador. Repare uma coisa: devo ter tido, porque, nesses assuntos, normalmente não se manda nada para a Diretoria, sem que o assunto seja falado anteriormente. Há uma política da Companhia de que assuntos formais de Diretoria, tudo que vai oficialmente, formalmente para a Diretoria, conversa-se antes.

Então, devo ter tido conhecimento desse assunto, ou seja, de que, independentemente da Socopa, também a Sogevindes seria a operadora anteriormente à nota específica do Jorge Rodrigues para a Diretoria. É uma praxe na empresa conversar antes de se mandar alguma coisa oficialmente para a Diretoria. Então, devo ter tido conhecimento. Não posso é precisar para V. Exª em termos de cronologia, mas, pela lógica, sim.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Qual a sua opinião sobre a escolha de um só operador?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — A minha opinião sobre a escolha de um só operador? Comercialmente falando, acho uma escolha, uma estratégia boa.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — De que forma a Sogevindes foi incluída na operação? Qual a sua opinião a respeito. O Diretor Corbellini comentou este assunto comigo, justamente dentro dessa linha que expliquei a V. Exª, de que a Sogevindes havia — a Interbrás levou à Socopa mas que o Cinab achou que não deveria ser apenas uma empresa e indicou a Sogevindes, que foi o meu conhecimento a respeito desse assunto.

Quer dizer, o Sr. só tomou conhecimento dessa maneira?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Sim, Senhor.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Qual a sua opinião a respeito?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Mas em que sentido, Senador?

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Dessa maneira de escolha dessa operadora.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Da maneira que foi a Sogeviandes?

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — É.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Digamos, é uma empresa que opera com carne e acho que é uma empresa perfeitamente justificável operar.

Minha opinião é essa. Se fosse uma empresa que, porventura, não tivesse — é claro, não seria indicada — nada com a atividade de carne, não seria indicada e, evidentemente, eu estranharia. Mas uma empresa que opera com carne, uma empresa que, inclusive, pertence a um grupo que tem muito relacionamento comercial com o Brasil, então, não vi nada de excepcional, nada de mais no sentido da Sogeviandes ser indicada para operar.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O Diretor Corbellini comentou com o Sr. este assunto?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Comentou. Deve ter comentado, dentro daquilo que falei com o Sr., porque nós conversávamos muito a respeito e é uma prática da empresa se falar antes de se formalizar alguma coisa em Diretoria.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — V. Sa. autorizou, ou permitiu que o Sr. Corbellini autorizasse as empresas Socopa e Sogeviandes a negociarem junto ao CEE? Isso não era papel da Representação Diplomática brasileira acreditada junto à Comunidade Econômica Européia?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — A Representação Diplomática, o Sr. quer dizer, do Itamarati?

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — É.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, porque esse assunto inclusive, todos os contatos com a Comunidade Européia, a Interbrás falava também com o Itamarati a respeito. Mas era um assunto exclusivamente comercial.

Sei que o Itamarati, eu me lembro que representante do Itamarati junto à Comunidade Européia era falado, era conversado, era falado a respeito.

Agora, se era atribuição específica do representante diplomático brasileiro junto à Comunidade Européia, isso eu não sei, não tenho como dizer para o Sr., mas eu acredito que não, eu acho que não. Porque a representação diplomática do Itamarati, na Comunidade Européia, eu acho que — não sei, pode ser que não seja uma realidade — ela não tem um espírito comercial, é um espírito realmente de representação diplomática.

Eu acredito que não seja atribuição, não sei, não posso afirmar a V. Ex^a

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — As informações disponíveis dão conta do caráter colegiado das decisões da Diretoria da Interbrás. Por que, no caso da compra da carne da Comunidade Econômica Européia, a Diretoria deu carta branca para o Diretor Corbellini?

V. Sa. aprovou integralmente as gestões do Diretor Corbellini? Esse Diretor levou ao conhecimento de V. Sa. problemas daquele negócio?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Dentro do que foi dito, todo membro da Direção, evidentemente, sendo membro da Direção, goza da confiança da Direção; e um assunto como esse do qual, ele era o responsável direto, comercialmente falando, junto à Direção da Companhia. A Direção sempre, nas reuniões, delegava competência a ele para realizar as negociações. E ele, toda vez que viajava — evidentemente que é praxe da Direção da Companhia, a autorização da viagem é da Diretoria mantêm-se informado e sempre relatava e a Diretoria aprovava todos os atos por ele cometidos em nome da Direção da Companhia.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Como V. S^a interpreta o fechamento do contrato entre Interbrás, Socapar, Sogeviandes antes do leilão para a primeira compra de carne, quando, na segunda compra, o contrato foi assinado após o leilão?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não tenho como responder a V. Ex^a porque eu não conheço, não me lembro desse detalhe da operação. Uma parte assinou antes e outra depois. Aqui, eu teria que conhecer para poder responder. Não tenho conhecimento desse detalhe. Eu sei que todo o procedimento da Comunidade Européia é um procedimento burocrático, tem uma burocracia a ser perseguida. Eles, os operadores, propõem — aí, vem o voto — e me lembro que, numa primeira etapa, parece que esperava-se a decisão da Comunidade e, num determinado momento, essa decisão não houve ou se postergou para depois — isto, eu me lembro de ter havido —, mas eu não conheço esse detalhe, se o contrato foi assinado antes ou depois. Realmente, eu não me lembro desse detalhe. Eu sei que houve duas etapas, sobre Senador. Esperava-se uma decisão num momento e não aconteceu e foi postergada para depois.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Isto, aí, justifica a assinatura antes e depois?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Aí, é uma dedução. Realmente, eu não posso afirmar para V. Ex^a Mas do que eu tenho lembrança é que esperava-se a decisão, o Sr. Corbellini estava na Europa, enfim, todos nós na expectativa de que a coisa fosse decidida. Esperava-se uma decisão numa determinada sessão que não houve, foi para depois. Aí, pode ter sido essa a dedicação, mas eu, sinceramente, não me lembro.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O Sr. concorda que a Socopa e a Sogeviandes não são as únicas empresas fortes e confiáveis que operam juntas com a Comunidade Econômica Européia na compra de carne ou considera que somente essas duas empresas, num universo bem mais amplo, mereciam ser apenas as escolhidas?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Eu tenho conhecimento, tinha conhecimento de que haviam várias outras empresas que operavam que eram o que eles chamam de operadores na comunidade européia, tínhamos conhecimento disto. Mas, dentro daquilo que foi decidido em termos de filosofia de estratégia de atuação, nós optamos por escolher uma e, depois, veio a indicação de uma segunda, mas tínhamos conhecimento de que havia outras empresas. Inclusive, as próprias duas empresas, também, constituíram um pool, digamos assim, de outras — outros frigoríficos, outras empresas, também, operadoras.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O Sr. não acha que, se fosse dada a oportunidade, já que o Sr. disse que tem conhecimento de que existiam outras empresas também competentes no ramo, para que tivesse havido mais transparências nessa negociação?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, Sr. Senador. A Direção da empresa adotou uma estratégia comercial em que para ela, para a Direção da Companhia, achou que esta seria a melhor maneira, comercialmente falando, para agir e para executar essa operação.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Mas, baseado em quê?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Baseado num princípio de que, quando o Senhor elege alguém, a concentração e o poder de barganha de um interlocutor simplifica é maior, porque ele está falando em nome do comprador e não multiplicam as ofertas, não multiplicam as demandas aquilo que nós estávamos falando há pouco. Quando o Senhor tem vários oferecendo, ofertando, a mesma coisa e, ainda mais, comprando, na venda, tudo bem mas, na compra, quando vários interlocutores querem comprar produto, o mesmo evidentemente que o comprador vai leiloar, o vendedor vai leiloar. Ele vai jogar um contra o outro. E em estratégia comercial, na compra é sempre preferível ter um que fale porque é um só, enquanto que, mais de um, o vendedor joga entre eles. Então, é uma estratégia comercial que a empresa adotou, uma empresa que, realmente, achou que deveria ser a mais indicada nessa forma.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O Senhor não acha que a diversificação de empresas facilita, inclusive, no preço, na compra do produto?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Na experiência comercial que nós temos é que quando vários estão tentando comprar alguma coisa, a tendência do preço é alta, porque o vendedor faz leilão, cada um quer comprar.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — De que maneira V. Ex^a, como Vice-Presidente da Interbrás, acompanhou o desenvolvimento dessa operação de importação de carne, de-

pois da decisão quanto à definição dos operadores?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Participando das reuniões de diretoria e sendo informado pelo diretor delegado pela diretoria, para executar isso com o Corbelini que, evidentemente, me reportava todos os passos que estavam sendo dados. Essa é uma praxe. Eu tomava conhecimento dessa forma, reportando o que estava acontecendo e depois, evidentemente, formalizando todos os passos através de documento para a diretoria da empresa.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Qual foi a primeira adjudicação, não tendo as empresas confirmado os termos da nomeação de navios pela Interbrás, evidenciando assim estarem tecnicamente inadimplentes, que providências a vice-presidência da Interbrás adotou?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — V. Ex^a está falando agora da Europa ou dos Estados Unidos, acho que isso é Estados Unidos.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Não, da Europa.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Veja só, a primeira adjudicação, ao falhar, não tendo as empresas confirmado os termos da nomeação de navios pela Interbrás, evidenciando assim estarem tecnicamente inadimplentes, que providências a vice-presidência da Interbrás adotou?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não estou entendendo o que é que a nomeação dos navios tem com as empresas, porque quem afretou o navio foi a Interbrás. Só para esclarecer um pouquinho, só para eu perceber o teor da pergunta.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O esclarecimento é o seguinte: a Interbrás fez a nomeação dos navios consoante um contrato que existia entre a Interbrás e o consórcio. Na medida em que a Interbrás fez a nomeação dos navios o consórcio se obrigava, imediatamente, a confirmar essa nomeação e providenciar o embarque do produto, o que não aconteceu. Então, no momento o consórcio estava inadimplente, desde que ele não confirmou a nomeação de um navio naquele momento e nomeação essa feita de acordo com o que o contrato estabelecia.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Senador, não me lembro desse assunto. Lembro-me dos problemas que tivemos na execução do contrato, foi com os Estados Unidos. Inclusive, até recentemente eu li em um jornal que a Interbrás até acabou ganhando uma arbitragem a esse respeito, mas com a Comunidade Européia, eu não me lembro de ter havido problema na execução do contrato, no que diz respeito, conforme a assessoria falou, de que a Interbrás contratou com os operadores para que o primeiro navio, ou vai chegar no porto às 10 horas e 15 minutos, então, automaticamente, a carga tem que es-

tar à disposição para ser carregada. Se isso não aconteceu, não me lembro de caso específico da Europa, Estados Unidos sim. Agora, se aconteceu, vamos dizer — aí agora é dedução minha —, quando se está comprando algum produto, como é o caso, a Interbrás comprou a carne da Comunidade Européia na condição FOB estivoado, ou seja, também da responsabilidade do vendedor colocar o produto a bordo do navio. Se a Interbrás nomeia um navio, dentro do período acordado, o navio chega e o produtor não está em condições de colocar o produto, o que significa dizer que o navio fica esperando à carga e gera o que se chama de *demurrage* ou seja, penalidade pelo atraso, normalmente quando isso acontece — estou falando em termos globais, não estou querendo dizer que tenha sido esse o caso — essa penalidade é paga por aquele que é responsável por não ter cumprido a coisa. Mas desconheço que no caso da Europa tenha havido algum problema de embarque. Nos Estados Unidos sim.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Pelo telex feito pelo Sr. Corbelini. Só um momento, Sr. Presidente. Eu só queria fazer referência ao seu próprio depoimento no segmento anterior, onde reconhecia, pela lembrança que diz ter, que houve problemas no primeiro leilão, que foi adiado, e que foram até enviados membros da Interbrás à Europa para tratar dessa agilização.

Pois foi exatamente em decorrência desse atraso ou desse não leilão que ocorreu...

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — O Problema do navio?

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) ... o problema do navio.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Eu desconheço. Se foi em função disso, eu desconheço, realmente eu desconheço.

Então, agradeço o esclarecimento mas, realmente, eu desconheço.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — É porque o diretor Corbelini, num telex feito, transmitiu ao consórcio que o departamento de transporte da empresa indicava a não confirmação das nomeações de navios feitas por este.

Então, ele passou esse telex para o senhor, não deu conhecimento?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Senador, eu não me lembro disso, conforme eu disse para o senhor, está certo? Eu não posso afirmar, porque como é uma parte operacional da coisa em si, ele era o diretor que coordenava a execução, eu não me lembro de ter tido conhecimento de problema no embarque da Europa. Estados Unidos, sim, Europa, não.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O Senhor não lembra que ele levou ao conhecimento do senhor, não é?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não senhor, não lembro, não.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — V. S^r sabe que o contrato entre Interbrás, Socopa, Sogeviandes pode ter sido assinado antes do leilão da Comunidade Econômica Européia? Não podia estar submetido aos ditames desta Comunidade. O que autorizava a Interbrás a levar o consórcio às barras do tribunal?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não senhor.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O senhor não tem conhecimento do contrato?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Do contrato eu tenho conhecimento, mas essa sequência, essa cronologia, disso eu realmente não me lembro. Do contrato eu tenho conhecimento, porque acredito que tenha sido eu, inclusive, quem assinou o contrato. Uma das assinaturas foi a minha. Mas essa cronologia do problema do leilão não ter ocorrido, eu não me lembro disso.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — E não rezava isso no contrato? Se não ocorresse...

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Olha, Senador, não me lembro do teor do contrato.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Por que estando inadimplentes as empresas Socopa e Sogeviandes, o diretor Aristides Corbelini viajou para a Europa, a fim de reforçar a ação do consórcio junto às autoridades da Comunidade Econômica Européia, no sentido de fazer uma venda antecipada à Interbrás, sob condição de ratificação oficial, quando sabidamente tal venda não seria aceita pela Comunidade?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não tenho como esclarecer isto ao senhor, não.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O senhor não tem conhecimento?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, não me lembro desse detalhe. Não tenho como esclarecer ao senhor isto não — de que o consórcio estava inadimplente e em consequência a Interbrás podia... eu não me lembro disso.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Veja só: o diretor Corbelini tinha conhecimento de todo esse processo e o que se conclui é que ele não, dentro dessa problemática, informava ao senhor.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Senador, parece meio dúbio, mas o que estou colocando para V. Ex^a é que eu não me lembro especificamente do Corbelini ter-me explicado e me mantido informado dessa circunstância. Mas, ao mesmo tempo — parece dúbio, mas não é — tenho convicção de que ele, quando estava na Europa, ou quando estava no Brasil, era um assunto que nós conversávamos e ele me mantinha informado de todos os passos.

Eu não tenho como identificar se esse caso, esse item específico, eu me lembro de ele

ter comunicado especificamente a mim, deduzo que sim, mas eu não tenho como afirmar para V. Ex^{ta}...

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Veja o seguinte, é da maior importância, neste caso, que o diretor Corbelini, tendo o senhor como responsável lhe desse todas essas informações, porque no dia 24-6-86, o consórcio informava a Corbelini do fracasso na primeira adjudicação.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Isso eu me lembro, eu me lembro que esperava-se uma decisão de uma determinada, e não houve. Ai foi postergado. Esse fato eu me lembro.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Por fim, Socopa, Sogevianes diziam estar em busca de uma solução definitiva antes de 9-7, data da segunda adjudicação.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Certo.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Ao tempo eles já diziam ter obtido, em princípio junto a Comunidade Econômica Européia, para a venda antecipada, frustrada pela oposição dos representantes do comitê de gestão de certos países Europeus. Então, ele tinha um conhecimento prévio. E ele viajou para a Europa inutilmente. É do conhecimento de V. S^{rs}?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Se ele viajou para a Europa inutilmente, permita apenas dizer que aí eu não comparilho desse ponto de vista, porque no momento em que a direção autoriza a viagem dele para o exterior, é porque razões muito justificadas para que isto ocorresse. Pode ter sido esse lado, ou seja, esperava-se que a adjudicação fosse feita naquela época, não foi, então a diretoria, como era um assunto para nós prioritário em todos os aspectos e por tudo que já falamos, a diretoria determinou que ele viajasse à Europa para, de perto, acompanhar, e pressionar. Então a viagem dele, em si, não considero como inútil, porque eu não tenho como afirmar a V. Ex^{ta} essa cronologia das coisas. Os dois leilões houve, em me lembro disso, e também de que o Corbelini tenha me informado, pela lógica, sim. Eu não posso afirmar a V. Ex^{ta} e dizer: não, me lembro claramente disso. Dois leilões eu me lembro, mas esse detalhe eu não me lembro. Deve ter falado, mas eu não me lembro.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O Sr. deve ter tido conhecimento?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Eu devo ter tido conhecimento. Mas eu não posso afirmar a V. S^{rs} nem sim nem não. Eu não me lembro.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Mas o Sr. teve conhecimento da frustração da compra antecipada?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Disso eu tive o conhecimento. Desculpe-

me da compra antecipada ou o leilão? Quer dizer a decisão para a venda?

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Justamente.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — A decisão para a venda eu tive conhecimento, esperava-se num determinado dia, que não aconteceu, teve que ser postergado, foi postergado para outra época. E isto eu tive conhecimento, disso eu me lembro claramente.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O Sr. teve conhecimento disto? V. S^{rs} tem condição de garantir que a Interbrás deixou de comprar carne velha da Itália?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — A Interbrás deixou de comprar carne velha da Itália? Não. Eu sei que, inclusive, os fornecedores desta carne para a Interbrás ou seja os membros da Comunidade Européia que eu não sei se a Itália fez parte, eu me lembro que eram empresas ou frigoríficos, vamos dizer assim, da França, eu acho que tinha da Itália também, eu acho que tinha da Alemanha ou seja não eram os frigoríficos, os fornecedores não eram todos da França, especificamente, tinha de todos os países da Comunidade Européia. Eu creio que da Itália sim, mas eu não posso afirmar para V. Ex^{ta} não.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O Sr. Não tem conhecimento das razões?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, Senhor.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Seria com relação à aftosa e a Comunidade Econômica Européia não aconselhou?

O SR. RELATOR JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Pode ser, Senador, mas eu não me lembro disto. Eu sei que a origem não foi apenas da França, foram de outros países da Comunidade Européia e eu não me lembro exatamente quais. Eu sei é que foram outros fornecedores, mas eu não me lembro quais.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — V. S^{rs} tomou conhecimento do afastamento do Sr. Antônio Bueno, Chefe do escritório da Interbrás em Rotterdam? Por que ele foi removido do cargo antes do tempo convencional? Chegou a V. S^{rs} a notícia de que ele havia sido removido por ter divergido do Dr. Corbelini, nas negociações da carne com o CEE?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, Senhor! Essa eu falo, porque quando eu digo é porque está claro para mim, porque o Antônio José Teles Bueno eu conheço bem, e é um empregado antigo da Interbrás, e até a indicação do Bueno para Rotterdam foi minha. E depois quando eu estava em Rotterdam o desempenho dele já não satisfaz à Direção da Companhia e culminou — evidentemente, é um funcionário da Companhia, mas é claro o Senhor me fez essa pergunta, não teve absolutamente nada a ver com divergência ou não com o Corbelini. Nada — culminou com a

passagem do Presidente da Petrobrás, na época, por Rotterdam, — Presidente da Petrobrás, não era nem da Interbrás — e fez uma visita ao escritório da Interbrás em Rotterdam e conversou com o Bueno. E, enfim, não teve uma impressão muito satisfatória a respeito.

Isso me foi relatado por intermédio do Presidente da Interbrás. Como ele já por um período, e nos já estávamos acompanhado a *performance*, e não estávamos satisfeitos com a *performance* dele e em função desse fato em si, quer dizer, nós achamos por bem de realmente fazer retomar, e não seria mais condições para que ele continuasse lá. Não teve absolutamente nada a ver com o Corbelini.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — V. S^{rs} poderia demonstrar a essa CPI o efetivo cumprimento da contrapartida prometida pelo consórcio Socopa e Sogevianes em adquirir 10 milhões de dólares de produtos industrializados brasileiros?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, não tenho como confirmar para V. S^{rs} Eu sei que havia na negociação um princípio de contrapartida. Mas não tenho como dizer a V. Ex^{ta} de que foi cumprido, e que foi realmente executado. Não sei!

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — E não sabe se o valor era esse?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não sei também se o valor era esse. Eu sei que, dentro daquilo que eu falei com V. Ex^{ta}, há pouco, de que a Interbrás, sempre que estava contratando ou comprando, procurava tirar e fazer contrapartida.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Como foi resolvido o contencioso Interbrás com o *commodities* Credit Corporation, CCC, em respeito à carne americana?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — É aquilo que eu falei para o Sr., eu li nos jornais recentemente, eu já estava fora da empresa, e eu li nos jornais de que a Interbrás teria ganho uma arbitragem que ela impetrou contra a CCC dos Estados Unidos. Eu sei que houve problemas, lá sim, a CCC não cumpriu na essência o cronograma de embarque. Lá, conforme eu disse, teve problema de navio. E eu tive conhecimento — aconteceu agora — eu li nos jornais de que a Interbrás ganhou essa arbitragem, mas não aconteceu durante a minha época não, por que ficou em termos jurídicos, demorou bastante.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Quando V. S^{rs} assumiu a Vice-Presidência da Interbrás existia na empresa alguma norma escrita que balizasse as contratações de serviços da Interbrás ou Petrobrás? Havia alguma norma escrita?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Eu acho que sim. A Interbrás sempre trabalhava com cadastro, ela sempre trabalha com normas de como as coisas devem proceder: contratar empresas, isso tem que ser cadastrado, tem que preencher certos requisitos. Isso existe dentro da Companhia, para qual-

quer tipo de contratação ou compra existe esse tipo de regulamentação.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Considerando que a Interbrás já estava bastante informada de que estaria envolvido na importação de carne, como justificar o argumento de que era necessário contratar, sem maiores formalidades, em razão do tempo? Como se justifica isso?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não sei o que quer dizer "sem maiores formalidades". Não sei o que significa o teor dessa expressão?

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Pediria à Assessoria uma informação.

O SR. ASSESSOR — No caso, significaria a não-ocorrência de uma licitação, de uma tomada de preço efetiva. Esse procedimento é uma formalidade legal simplesmente.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Essa questão de concorrência, licitação, tomada de preço, realmente existe.

Na acepção da palavra licitação; concorrência, na acepção da palavra que temos conhecimento, a não ser para determinadas atividades, como compra, de material ou qualquer coisa nesse sentido, a Interbrás não adota ou não adotava essa política de licitação e concorrência na acepção da palavra. A estratégia comercial dela sempre foi o seguinte: primeiro, cadastradas as empresas que, pelo seu tipo de trabalho, têm condições de trabalhar com a empresa; e, depois, com aquelas cadastradas, faz-se tomada de preço ou negocia-se com essas companhias.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Carta-convite?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, senhor, não é uma carta-convite, é um telex ou qualquer coisa. Quer dizer, neste tipo de atividade comercial, a não ser quando é, por exemplo, alguma atividade que demande muito na área de serviço, como projetos de engenharia que têm proposta para apresentar dentro de 6 meses, em que a aceitação, o conceito de carta-convite funciona, na atividade comercial do dia-a-dia da execução, é um telex, pedindo rotação de preços para aquelas empresas cadastradas para prestar aquele serviço.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Mas isso está juridicamente correto?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Acredito que sim, porque a Interbrás sempre agiu dessa forma. A parte comercial, numa atividade de comércio exterior, numa atividade em que o tempo é fundamental, mesmo conforme V. Ex.^a falou, está-se sabendo que vai fazer antes assim. Mas, muitas vezes, a execução tem que ser imediata, porque a própria empresa não tem como, muitas vezes, se preparar com a devida antecedência para uma execução, pois dependia de fatores alheios à sua própria atividade, como execução do Governo, enfim.

Então, muitas vezes não se consegue fazer isso. Atividade comercial dentro do sistema, para certas áreas, tem uma velocidade que exige essa forma de atuar. Juridicamente, nunca foi colocado em dúvida dentro do sistema.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — De que forma foi contratada a supervisão e a inspeção da movimentação da carne na Europa e no Brasil?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não sei assim de detalhes para dizer a V. Ex.^a

Não tenho como responder a V. Ex.^a de que forma foi feita a contratação. Mas, normalmente, quando se compra um produto ou quando se vende, ou o comprador ou vendedor, às vezes, aponta a entidade que vai emitir o certificado de peso e qualidade.

Acontece isso?

Apenas um exemplo, que não tem nada, só para ilustrar o que quero dizer a V. Ex.^a

Existem certas instituições que, quando se está comprando ou vendendo determinado produto ela já determina "o certificado de peso e qualidade tem que ser da inspetora tal. Por quê? Por que é aquela que ela acredita como válido e ela só aceita aquele. Então, tem que se adequar àquela realidade.

Não me lembro de cabeça quem fez a supervisão, pode ser a SGS, não sei, não, me lembro de cabeça da Interbrás, que é uma empresa tradicional, ou a Loides, ou Intertec ou Ation Ville, sei que são empresas reconhecidas internacionalmente. Deve ter havido uma razão dessa. Mas não posso lhe afirmar, porque não me lembro já que não era um assunto meu, específico de como se fez a contratação; deve ter sido dentro desses princípios que expliquei.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — No telex de 11-07-86 a Arcop, área de Contratações Operacionais nomeou "A B C Griffity", representada no país pela supervisão super Inspect.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Vistorias e Inspeções em sociedades civis e militares para o serviço de supervisão da descarga de cem mil toneladas de carne congelada. Entretanto, não há contrato. Digamos, contratação de serviços, a própria venda de produtos, não há contrato, há um telex que se fecha e dá as condições que se deseja.

Contrato é quando tem algo que representa um período maior, mas num serviço específico não se assina contrato para esse tipo de coisa. V. Ex.^a, por exemplo, vai comprar soja não se assina um contrato de soja. Já há um padrão, é troca de um telex, falando das condições, ele responde, aceita todas elas e o próprio telex de fechamento é, juridicamente falando, aceito em qualquer tipo de arbitragem.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Sem contrato.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Sim, porque, em qualquer arbitragem, a troca de telex é reconhecida como um con-

trato, porque o answerback está na empresa. Muitas vezes, se fecha um negócio se contrata, mas não há, digamos, um contrato específico para isso pois o próprio telex já é um contrato.

No caso da contratação da Super Inspect ou do representante da mesma não sei lhe dizer se houve ou não contrato, mas se não houve contrato é uma coisa normal.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O vendedor indica esse tipo de empresa e só aceita a sua supervisão?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, pode ser de um lado ou de outro do vendedor ou do comprador, isso é uma coisa discutível. Normalmente, quem está comprando indica a supervisora. Por quê? Porque quem está comprando vai pagar o peso e a qualidade baseado em um certificado emitido por essa companhia, então, evidentemente, o comprador, que é quem vai pagar, indica.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Também não há concorrência para indicação dessa empresa?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Pode haver tomada de preço, se for o caso. Muitas vezes não é pelo motivo que expliquei a V. Ex.^a Pode ser por uma circunstância especial. Não em termos de favorecimento, mas em termos de confiança isso existe, normalmente.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — E, nesse caso, se uma mesma empresa colocasse seus serviços pelo mesmo valor ou um valor abaixo da empresa indicada, qual seria o julgamento, no caso da Interbrás?

A Interbrás nomeia uma empresa se duas entrassem nessa operação, tivessem a mesma condição que tem uma empresa indicada pela Interbrás e entrasse com um preço menor do que a indicada pela Petrobrás para fazer a inspeção, qual seria o julgamento da Interbrás?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Ela iria ver o porquê desse preço menor porque mercado é aberto, Excelência. Quando se dá um preço você sabe perfeitamente se aquele preço é factível ou não é factível. A mera indicação de um preço inicialmente, não representa tudo, porque, às vezes, uma companhia dá um preço mais baixo, mas, logo depois, quando começa a executar, verifica que não consegue fazer, vem pedir reajuste de preço.

A questão do preço sozinho é importante, mas ele não é, digamos, absolutamente essencial. Se houvesse isso, no caso com a Interbrás, ou ela negociaria com outro ou entraria em contato para saber o porquê dessa empresa oferecer preços mais baixos. Enfim, teria uma razão qualquer para desmentar isso, mas o preço baixo é evidentemente algo que é considerado. Mas estou apenas querendo mostrar para V. Ex.^a que, muitas vezes, sabe-se que por aquele determinado preço que a empresa está oferecendo é impossível fazer um tipo de trabalho. Por quê? Porque você já conhece o mercado.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Por isso deve haver as cláusulas contratuais.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Exatamente.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — E se não existir contrato?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, mas no telex o Sr. diz: fechado pelo preço fixo de tanto. Isso está escrito, no fechamento a maneira de como foi feita a transação. Porque, às vezes, você faz uma contratação por um preço fixo ou você prevê que seja realmente reajustado; quer dizer, o contrato na acepção da palavra ele prevê isso, mas em troca de fechamento de negócio através de um telex você também pode colocar isso e, muitas vezes, ele pode ser colocado na própria maneira de estabelecer o preço.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Por isso, se não existir um contrato onde especifique a qualidade do serviço, o preço do serviço me parece uma falha e as razões ditas por V. S^a a mim não satisfaz. Por quê? Para que duas empresas tenham as mesmas condições. Elas concorrem para o mesmo tipo de serviço e uma com um preço menor. Por isso a minha pergunta. Com as mesmas condições, tendo as mesmas especificações de trabalho tem que haver um julgamento. Certo? Daí a importância do contrato e que suas cláusulas sejam cumpridas.

O que não ocorreu quando se contratou essa supervisora.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Eu, conforme disse a V. Ex^a, eu não conheço. Eu já assinei dezenas, centenas de contratos na Interbrás, em todos os níveis, quando eu era gerente. Por exemplo, afretamento de um navio, não é um contrato, mas que, no final, é um contrato digamos assim: ele tem um formulário especial para aquilo que você assina. Então, a palavra contrato é, de uma certa forma, quando você faz, só que não dessa maneira formal de um contrato, tem instrumentos, tem formulários já específicos para aquilo em muitos casos. Soja, por exemplo: Toda a área agrícola tem já padrões para aquilo e todos já têm conhecimento das cláusulas, o Sr. só preenche as lacunas previstas em termos de preço.

Então, eu não sei dizer realmente se para essa contratação foi assinado um contrato ou não de prestação de serviço, mas se não foi também não é uma coisa que pode acontecer se foi tudo estabelecido em telex.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Não pode se escolher a empresa aleatoriamente.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — A escolha aleatória nunca existiu e para cada escolha sempre houve uma razão. A contratação ou a compra de algum tipo de serviço ou produto e tem-se que justificar o porquê daquilo.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O pagamento de dois MVR (Maior Valor de Referência) por homem, por 8 horas de serviço,

para simples tomada de temperatura nos porões dos navios quando atracados, bem assim quando prestados nos frigoríficos, considerado como honorário adicional, não lhe parecer um valor absurdo?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, não creio, porque não tenho conhecimento do quanto. Não sei se esse valor, 8 MVR, o número que o Sr. falou, não conheço o assunto para poder dizer se é alto ou se é baixo. Não tenho como.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Nesse caso da contratação, a Interbrás não tinha gente para fazer essa tomada de temperatura?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não pode. A Interbrás, Sr. Senador, é uma empresa prestadora de serviço também, é uma trading, ou seja, a Interbrás é uma mera intermediadora, ela é uma trading, ela vende, ela contrata, mas ela não pode ter pessoas para executar determinados serviços, porque senão ela foge da finalidade de trading.

Por isso é que ela desenvolve a atividade comercial, mas os serviços técnicos específicos ela contrata, ela não pode ter, porque senão ela fica muito grande, incha muito, e esta não é a filosofia dela. Esse é um serviço muito especializado.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Então, teria que ser uma firma também especializada?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — É, normalmente é uma firma que faz isso. Não sei se é firma ou técnico. Não conheço essa matéria de forma profunda para poder responder ao Sr. Ou é firma ou é técnico. Não sei.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Um esclarecimento da assessoria a respeito do valor, na época, do MVR.

O SR. ASSESSOR — O valor na época, não temos, mas hoje o valor está aproximadamente em torno de 35 cruzados novos. Estaria, hoje, em torno disso, 35 cruzados novos. Quer dizer, seria 70 cruzados novos por 8 horas de serviço para um serviço extremamente simples, de tomada de temperatura, coisa que não é necessário fazer a toda hora.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Isso é praxe, que a Interbrás contrate, na importação de carne, esses serviços para a tomada de temperatura?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Sr. Senador, acredito que sim, porque a carne congelada... Na importação, não posso afirmar ao Sr., porque, evidentemente, foi a primeira importação de carne que a Interbrás fez na sua história, na época. Deve ser, porque, fazendo uma correlação com a exportação, quando a Interbrás exportou — e ainda exporta carne para o Iraque — há, contratualmente falando, um nível de temperatura mínimo em que a carne tem que estar. Não só em termos

de carne, como também dos porões dos navios.

Isso é contratual, o comprador normalmente exige isso nas exportações. E em todas as exportações da Interbrás ela tinha uma empresa ou um técnico, não sei, que ia tomar as medidas das temperaturas de carne que estava sendo embarcada para o Iraque. Então, por correlação, a importação deve obedecer o mesmo princípio. Por quê? Porque a carne tem que estar congelada naquele determinado valor, senão começa a deterioração.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Mas isso não é uma responsabilidade de quem transporta?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, Sr. Senador. O transportador é obrigado a manter o frigorífico, o porão, a uma determinada temperatura, e compete a quem contratou checar se aquilo está correto. Certo? É o óbvio. Então, quando o Sr. contrata um navio tanque, o Sr. diz, no seu contrato com o navio: "Olha, o seu porão tem que estar com 20 graus abaixo de zero." Agora, tem que confirmar. Você tem que contratar empresas para, realmente, confirmar se aquilo está sendo cumprido.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Então, fica o fiscal do fiscal.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não é o fiscal do fiscal. É o fiscal do executor.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Porque veja o seguinte: à medida em que o comprador exige para que se mantenha uma temperatura x, se subentende que esse transportador, que tem um contrato para manter isso, cumpra o contrato. Então, aí, nós teríamos que contratar, no caso, o fiscal do fiscal. Que é que vai afirmar que esse que está responsável para medir essa temperatura também está medindo corretamente?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Bem, concordo com o Senhor. Se for nessa linha realmente é um ponto discutível. Agora, quando se tem empresas ou pessoas consideradas como técnicas para aquela determinada atividade, é o conceito dele. Então, é a mesma forma que eu estava dizendo há pouco: um certificado de uma empresa — como me veio à cabeça — S.G.S., ninguém discute se essa empresa fez ou não corretamente. O que está escrito vale, qualquer arbitragem do mundo aceita. Esse é um ponto. Agora me permita só esclarecer para V. Ex^a o seguinte: quando o Sr. tem várias etapas, de uma determinada movimentação cada etapa, realmente, deve ser conferida se está correta, porque senão, se o Sr. deixa para fazer isso no destino o Sr. nunca sabe em qual segmento aquele fato ocorreu. Vou exemplificar o que eu queria dizer a V. Ex^a. Suponhamos o seguinte, a carne no caso: born, comprou-se a carne da Europa e a responsabilidade é entregar a carne no armazém indicado pela Cobal, no interior de um determinado local no Brasil. Qual o per-

curso que essa congelada vai ter que viajar? Ela sai, primeiro do frigorífico no interior da Europa, vai para um caminhão, sai do caminhão, vai para o porto, sai do porto, entra no porão do navio, navega para o Brasil, sai do porão do navio, entra num outro caminhão frigorífico, aqui, para entregar no armazém. Então, são várias etapas no meio. Ao entregar, lá, a responsabilidade do vendedor é colocar naquelas características em que foi comprada dele, a bordo do navio. E, para isso, ele tem que comprovar que ele cumpriu da forma com que foi acordado. Ai, depois, tem o navio, que tem uma determinada configuração no que diz respeito à temperatura mínima determinada. Quando sai o Sr. tem que conferir. Por quê? Porque essa carne que saiu do porão vai passar para um caminhão. E, esse caminhão, por sua vez, vai entregar lá na Cobal. Se o Sr. não conferir, aqui, o Sr. não tem como, ao chegar lá no destino, na Cobal, identificar se o problema foi na navegação ou no transporte rodoviário. O Sr. tem que checar as etapas. Então não é problema do fiscal do fiscal. É o Sr. estar em condições de que, ao chegar no destino — e esse é o objetivo ecer quem foi o responsável pelo não cumprimento daquela condição. É essa a maneira com que eu vejo a coisa e, para isso tem haver a contratação de etapas dentro desse processo como um todo.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Nesse caso não há confiabilidade na empresa contratada.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, Senador, a questão não é a confiabilidade. A confiabilidade existe, a questão é apenas de imprevistos que estão aí — não é a confiabilidade, é, realmente, estar prevenido todas as possibilidades para que, havendo algum imprevisto, você tenha como apurar e tenha como imputar a responsabilidade a quem não cumpriu. Não é o problema de confiabilidade, é uma segurança adicional.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — A empresa Super Inspect é subsidiária da empresa Griff?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não sei.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Por que o contrato Interbrás-Griff teve de ser desfeito para refazê-lo entre Interbrás-Super Inspect?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não sei dizer.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O relatório da auditoria interna da Interbrás revelou que 23% quase 1/4, dos relatórios das Super Inspect eram inconsistentes e incompletos.

Tornou V.ª alguma providência a respeito? Qual foi? Mostre-as com documento, se for possível.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não tenho como mostrar para V.ª, realmente.

Normalmente, deixe-me explicar para V.ª a auditoria, o órgão auditoria, dentro daquele princípio do Estatuto da Empresa, de distribuição diária de responsabilidade dos membros da diretoria, no caso específico da Interbrás, a auditoria é subordinada ao vice-presidente, diretamente. Da mesma forma como uma gerência comercial específica está a um diretor comercial, certos órgãos estão vinculados ao vice-presidente, diretamente; e um deles é auditoria.

Então, significa dizer o seguinte: qualquer relatório da auditoria é encaminhado ao vice-presidente, e o vice-presidente toma conhecimento do relatório.

Assim, se a auditoria fez algum relatório, no meu período, apontando isto, esse relatório foi para mim e eu o despachei para os órgãos responsáveis pela execução, para tomarem imediatas providências a respeito. Esse é um fato. Se houve relatório da auditoria, foi o mesmo encaminhado ao vice-presidente, e este o despacha para o órgão que não está cumprindo com aquilo que ela aponta para tomar as devidas providências.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Pediria à assessoria que me informasse se isto ocorreu na época em que o Dr. Josemar Ferreira Nascimento era vice-presidente.

O SR. ASSESSOR — Parte, sim parte dos relatórios eram. A auditoria, pelo que consta, emite relatórios periódicos de acompanhamento dos trabalhos da empresa, e parte foi feito depois, por solicitação da Comissão de Sindicância, que foi instaurada dentro da própria Interbrás. A finalidade da pergunta é porque alguns dos campos destas notas que se destinavam ao cálculo do valor a ser pago estavam em branco. Mais exatamente, 23% de todos os formulários dos quais se retiravam os dados para fazer o pagamento estavam em branco, ou seja, a auditoria considerou um caso gravíssimo; como é que a empresa estava pagando os serviços se os campos que permitiam esses cálculos estavam sem ser preenchidos?

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Tem V.ª conhecimento disso?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, Senhor. O que posso reafirmar a V.ª é o seguinte: se esse relatório que a sua assessoria lhe está dizendo foi feito durante a minha gestão, tornei conhecimento disto e despachei para os órgãos, no caso, o responsável para adotar as providências. Por quê? Porque obrigatoriamente não há um relatório da auditoria que seja feito sem que o original daquele relatório seja encaminhado ao vice-presidente. O vice-presidente toma conhecimento de qualquer relatório da auditoria.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O chefe da Arcop, Sr. Paulo César Moreira, solicitou homologação de procedimentos, no caso de contratação da Serviport, em 24 de setembro de 1986, quando a mesma vinha prestando serviços desde 08 de agosto de 1986, ou seja, a homologação só veio a ser solicitada

48 dias após o início do serviço. Por que esse procedimento foi aceito pela diretoria?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Senador, a Serviport é uma empresa que prestava, regularmente, serviços à Interbrás, é uma empresa que a Interbrás contratava regularmente para prestar serviços. Não posso afirmar a V.ª por que demorou tanto tempo para a homologação, pois realmente, não conheço o detalhe. Talvez, porque, a nível de execução foi feita a contratação, e depois havia a necessidade, por causa do limite de competência, enfim, de ser homologado posteriormente. Mas é uma empresa que, tradicionalmente, prestava serviços à Interbrás. Então, não era uma coisa, digamos assim, anormal. Não tenho como dizer para V.ª, exatamente porquê desse intervalo de tempo. Não sei.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — E por que a diretoria aceitou isso?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — É porque a homologação, o próprio nome está dizendo, é um fato que, muitas vezes, a empresa, por uma questão estatutária, precisa da homologação. Mas a homologação é algo rotineiro dentro do sistema, tem-se que fazer rapidamente.

É óbvio que quando se faz, comunica-se o que está fazendo, pede-se autorização e depois homologa aquele ato. Isso é uma coisa que acontece dentro da empresa para várias medidas que se tomam.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Isso é corriqueiro na empresa?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Homologação de atos, sim, porque a própria homologação diz: é a formalização que, por uma questão estatutária, deve acontecer.

Então, um exemplo, apenas, rapidamente ... pois não.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Veja, mesmo que um serviço estivesse sendo feito há uma semana, que fosse pedida a homologação, isso é corriqueiro na empresa?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Eu não vou dizer para V.ª que seja corriqueiro. O que estou dizendo é que a homologação de qualquer ato é um procedimento que não é anormal no dia-a-dia da empresa.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Mesmo com o espaço de tempo?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Mesmo com o espaço de tempo, porque a homologação está implícita no que o próprio nome está dizendo, ou seja, houve concordância verbal, ou concordância a respeito daquela execução que, depois, precisa homologar.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — V.ª, tem alguma relação de amizade com pessoas da Serviport? Quem? E desde quando?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Eu tenho relação de amizade com o presidente da Serviport, que se chama Carlos Alberto Barbosa Silva.

Conheço o Carlos Alberto há muitos anos — não sei exatamente desde quando — desde quando eu era diretor da Interbrás, quando eu assumi a diretoria em 1982, e desde quando ele começou a trabalhar para a Interbrás.

Conheço-o pessoalmente, posso considerar como amigo, ou conhecido amigo. Sai da Interbrás e mantenho relacionamento, ainda, com ele. É o presidente da empresa: Carlos Alberto Barbosa Silva.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Essa homologação pedida não teve nenhum relacionamento, com referência a essa amizade, para essa empresa?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Agora, já se entra num campo que, realmente, não posso aceitar esse tipo de colocação, porque não tem absolutamente nada a ver. Nunca, e em qualquer circunstância, tive qualquer necessidade de encobrir ou suavizar um relacionamento pessoal, que não tem nada a ver.

Então, qualquer homologação ou qualquer injunção que possa ser feita de que, pelo aspecto de que eu conheço ou conhecia na época, e ainda conheço pessoalmente, o presidente da empresa, pudesse fazer qualquer relacionamento de que por isso eu teria que ter a homologação. Evidentemente isso não é o caso.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Dr. Josemar, a CPI tem como norma, e V. Sa. fez o juramento, de dizer a verdade, certo?

A pergunta não é feita e não tem nenhuma conotação pessoal, certo? Até porque entendo que nenhum membro desta Comissão tem nenhum interesse em detrair as pessoas. O interesse é o de saber a verdade para defender os interesses do Brasil e não vai aqui — repito — nenhuma conotação, nas perguntas, no sentido de detrair quem quer que seja.

O interesse desta CPI é extrair a verdade, só a verdade, porque o Senado, o Congresso Nacional tem a responsabilidade de tomar público os negócios do Brasil.

De que forma foi efetuada a seleção das entidades estivadoras para efetuar a desestiva da carne nos portos de carga dessa mercadoria.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — A seleção das empresas desestivadoras, se V. Ex^a me permitir, Senador, voltar apenas um segundo ao assunto anterior. Eu, evidentemente, ao colocar aquela forma para V. Ex^a, não me passou pela cabeça, jamais, que isso viesse à Comissão e V. Ex^a estão no seu inteiro direito. Permita-me apenas colocar, que esse tipo de colocação, não da CPI, mas o aspecto do relacionamento de uma empresa ou do dono de uma empresa como vice-presidente, na época, ensinou muitas coisas. Por isso que coloquei, mas não teve qualquer aspecto nesse sentido, só que, realmente, isso veio à baila várias vezes. Então, voltando à situação, é o seguinte: a estratégia, a filosofia que foi determinada para a contratação das empresas de

desestiva da carne teve uma filosofia: negociar o melhor preço com as maiores e mais confiáveis empresas que operam para a Interbrás. Essa foi a orientação para o órgão específico disso, porque havia uma razão para isso. Da mesma forma expliquei a V. Ex^a que a estratégia comercial da Interbrás, quando optou por uma empresa para comprar a carne da Comunidade Européia, estava baseada no que ela entendeu como sendo a melhor, e para a questão da desestiva também obedeceu a isso. A desestiva é um fator extremamente perigoso e extremamente importante no processo e, jamais, na história do Brasil se fez operação de desestiva de carne da forma como foi feita, ou seja, todas as importações de carne que o Brasil fez até aquela época era carne do convencional, ou seja, pedaços dentro de uma caixa, em que se desestiva dentro de um paleta ou caixas, essa é a forma tradicional de exportação e importação de carne. A forma com que essa carne da Comunidade Européia e dos Estados Unidos chegou ao Brasil foi algo que nunca aconteceu. Então, o risco era muito grande, a responsabilidade que a Interbrás tinha era muito grande, porque, lembre-se que logo no início do depoimento eu esclareci a V. Ex^a de que foi estendida uma responsabilidade para a Interbrás que não era dela, a responsabilidade dela era comprar o produto, afretar o navio e chegando no porto já não é mais problema dela, deveria ser de outro órgão do Governo brasileiro, a Cobal ou não sei quem. Mas estenderam para a Interbrás. Pois bem, ela recebeu essa nova responsabilidade. Então, a desestiva é um fator muito importante, porque só tem um navio, que é um navio frigorífico, que custa uma fortuna parado, que ao mesmo tempo só contratou com aquele navio uma prancha de descarregamento, ou seja, uma velocidade com que a desestiva vai colocar o produto fora do navio, em função do tempo que ele fica parado, não cumpriu a prancha de descarga, incorre em vício brasileiro, esse é o primeiro aspecto. O segundo aspecto, quando o navio chega, a desestiva sai direto para os caminhões frigoríficos, que já deverão estar esperando no costado do navio. Então, se a desestiva, que parece uma bobagem, parece uma coisa simples dentro desse contexto, não foi realmente bem feita, incorre-se em problemas seriíssimos com relação ao navio e ao caminhão. O Brasil nunca tinha feito importação dessa forma de carne, ou seja, os quartos compensados infeiores. Como era o vice-presidente na época, eu fui pessoalmente a bordo de um navio para ver. É impressionante, porque é manual, é manual, são peças de um metro e oitenta de altura, pesando cento e vinte quilos cada uma, em que o estivador tem que estar lá no porão, a 20 graus abaixo de zero, e manualmente puxar aquilo para a lingada, que partirá. Então, é um trabalho realmente penoso, e a orientação foi a seguinte: não podemos correr esse risco, tem que ver quem são as empresas e negociar com essas empresas o melhor preço. Foi esse o princípio da contratação de desestiva, por todas as razões que expliquei a V. Ex^a

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Foi em virtude disso que V. Sa. recomendou não haver tomada de preços para a desestiva da carne?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, não é tomada de preços, é negociar com as empresas maiores o melhor preço. Então, é em essência, uma tomada de preços, ou seja, ver quem são as empresas melhores e negociar o melhor preço com essas empresas.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Foi V. Sa. quem indicou a Serviport para ser contratada pela Interbrás?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, não fui eu quem indicou a Serviport para ser contratada pela Interbrás, porque a Serviport já era uma empresa tradicionalmente fomedora, prestadora de serviços à Interbrás. É uma empresa que sempre fazia estiva para a Interbrás. Então, não havia por que eu, pessoalmente, indicar a Serviport para fazer a desestiva da Interbrás, não havia por quê.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — É correta a informação de que mais de 50% do total da desestiva da carne importada coube à Serviport, nos portos do Rio de Janeiro, Santos e Vitória?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não sei dizer para V. Ex^a, percentualmente falando, quanto coube à Serviport no total. O que posso dizer para V. Ex^a, dentro dessa mesma linha, que expliquei ainda há pouco do porquê das melhores empresas, também havia um consenso de que, para não tumultuar e não criar um problema sério, se deveria restringir a cada porto, digamos assim, uma empresa estivadora, porque senão, poderia estar chegando dois navios, ou o mesmo navio, e duas empresas operando ao mesmo tempo; daria uma confusão danada. Então, a orientação foi: as melhores e uma operando nos portos. Agora, eu não tenho conhecimento, não sei, no total, quanto é que coube à Serviport, isso realmente eu não sei dizer a V. Ex^a.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Essa informação está no relatório da Petrobrás, que cita a própria comissão da Interbrás. A nota do Geipot diz que as empresas foram convocadas para apresentar as suas cotações, de acordo, sem a realização de tomada de preços, preço concorrência, inexistindo qualquer menção de tonelagem nos portos, segundo auditoria da empresa. A tonelagem seria de 166 mil toneladas para um total de 286 mil. Disso o Sr. tem conhecimento?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não Sr. não, esse detalhe não. A filosofia, conforme eu disse à V. Ex^a, transmitida foi essa, mas o detalhe de como a coisa se procedeu, realmente eu não...

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Houve de sua parte alguma solicitação a setores técnicos da Interbrás, para que analisasse a veracidade das informações a V. Sa., encaminhada pelo diretor Paulo Lima da Câmara,

a respeito da contratação da desestiva da carne importada, a qual concluiu que em seu máximo limite os preços apresentados são inferiores às nossas estimativas?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não me lembro disso.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — V. S.^a não se lembra que recebeu esse documento?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não me lembro. "Inferior às nossas estimativas", ou seja, então alguma empresa apresentou um preço abaixo do que aquele que imaginávamos que seria? É isso?

O SR. ASSESSOR — Em princípio, seria assim.

Mas, na verdade, as bases de cálculo eram diferentes. Então, as empresas apresentavam valores que se referem a uma base de cálculo, enquanto a Interbrás faz um levantamento referido a uma quantidade maior de ações, que deveriam ser desenvolvidas em horários diferentes.

Dessa forma, no momento em que se fez a comparação, é evidente que, se a base de cálculo era diferente, aquela que tivesse uma base de cálculo menor apresentaria um preço menor. E foi dessa forma que foi elaborado em documento fraudado...

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Documento fraudado?

O SR. ASSESSOR — Exatamente. E que lhe foi enviado. Isso segundo auditoria da própria Interbrás.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Bom, se o documento foi fraudado, jamais tive conhecimento de um documento fraudado para me ser encaminhado e eu autorizá-lo. Agora, se tive conhecimento de que um documento foi fraudado nesse sentido, isso realmente não tem como eu ter tido conhecimento a esse respeito.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — V. Sa. tem esse relatório do Diretor Paulo Lima Câmara a esse respeito?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não. Conforme disse a V. Ex.^a, Senador, não tenho qualquer documento particular e pessoal da minha passagem pela Interbrás. Jamais vi qualquer necessidade de guardar comigo algum documento. Não tenho.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Existe esse documento na própria auditoria da Interbrás?

O SR. ASSESSOR — Existe. A auditoria da Interbrás fez um relatório quase que só especificamente a respeito da desestiva da carne. É um relatório bastante longo e muito circunstanciado, muito bem feito por sinal.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Então, V. S.^a, Dr. Josemar, não tem conhecimento desse relatório do Diretor Paulo Lima Câmara?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, não. O que disse, o que afirmei é

que não tenho conhecimento de um relatório fraudado que me foi encaminhado pelo Diretor Paulo Lima Câmara. É isso o que a sua assessoria está me dizendo. Disso não posso ter tido conhecimento jamais.

Que me foi encaminhado, pelo Diretor Paulo Lima Câmara, documento para que fosse homologada a questão da desestiva, sim. Isso é uma coisa. Agora, que tinha conhecimento de que esse documento era fraudado, não. Isso não existe.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — À medida em que V. S.^a recebeu esse documento do Diretor Paulo Lima Câmara, como ele é diretor, V. S.^a entendeu como sendo um documento sério.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Claro.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — E, com a auditoria da Interbrás, foi constatado que esse documento não era sério.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Disso jamais tive conhecimento. De quando é que é esse relatório? Deve ter sido depois de minha saída. Bom, não sei. Mas é a primeira vez que estou ouvindo dizer que esse documento foi fraudado, em termos oficiais assim. Ouve-se tanta coisa, mas em termos oficiais...

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Pediria à Assessoria...

O SR. ASSESSOR — Sem muita certeza, parece-nos que o relatório é o Relatório nº 11, de 1.^a de maio de 1987.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Dezenove de maio de 1987?

O SR. ASSESSOR — Nós temos toda a coleção desses relatórios. Agora, aqui, não fizemos menção explícita ao número do relatório, mas podemos verificar posteriormente.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — A conclusão é da própria auditoria...

O SR. ASSESSOR — Da própria auditoria da Interbrás.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — ... de que houve fraude, que o relatório...

O SR. ASSESSOR — Que os dados foram apresentados de forma fraudulenta para se chegar a uma determinada conclusão que, lógico, facilitaria às empresas.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — A determinadas empresas.

O SR. ASSESSOR — Às empresas que tinham sido escolhidas sem a concorrência ou licitação.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Então, Dr. Josemar, V. S.^a não tem conhecimento disso?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não. Dessa conclusão da auditoria de que o documento era fraudado? Não!

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Como benefício para determinadas empresas que teriam sido contratadas para a desestiva?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, estou tomando conhecimento neste momento da mesma forma que falei para V. Ex.^a que jamais me foi comunicado pela Petrobrás, apesar de pertencer 23 anos à empresa, a conclusão do relatório deles, jamais tive conhecimento.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Isto nós temos em documentos de conclusão da auditoria feita pela própria Interbrás.

O SR. ASSESSOR — Só fara esclarecer: a CPI dispõe no seu arquivo do relatório conclusivo da sindicância da Interbrás, do relatório conclusivo da sindicância da Petrobrás e do relatório de auditoria do Tribunal de Contas da União. Temos todas as documentações relativas a esses processos que foram feitos. Os dois relatórios de sindicância Interbrás e Petrobrás, de nosso conhecimento, até hoje não foram divulgados, nem internamente na empresa. A não ser que tenham sido encaminhados à Presidência da Petrobrás para que levasse o assunto ao Conselho de Administração, o que parece não ter acontecido até hoje.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — E V. Sa. não tinha conhecimento da conclusão desse relatório?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, senhor. Tenho conhecimento do relatório que, evidentemente, depus, mas não da sua conclusão.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Qual foi o critério para a contratação do transporte de carne do farto Rio de Janeiro aos frigoríficos, adotado pela Interbrás?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — O mesmo princípio, Senador, esse ainda mais novo, digamos assim, fara a atividade da Interbrás porque na desestiva era mais fácil, porque ela trabalhava já no dia-a-dia como empresa estivadora, carregando, descarregando é praticamente a mesma coisa. O transporte rodoviário era novidade porque ela nunca aprou transportando carga frigorificada. Nas exportações da carne da Interbrás ela já recebia as carnes no costado dos navios, então, dentro do mesmo princípio, segundo a informação que tenho, e esse assunto foi muito ventilado para a empresa Michelin, a Interbrás foi à associação de classe dos transportes frigorificados e pediu indicações das empresas maiores e foi dada a indicação e dentro dessa indicação ela negociou o preço com essas companhias. Essa foi a filosofia e a maneira com que ela atuou, digamos assim.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Na época, a empresa contratada, conforme V. Sa. disse, foi a Michelin.

O SR. JOSEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO — E esse fato foi até muito divulgado pela imprensa.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Foi feito esse contrato por diário, fração dia; ou foi feito por viagem?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Senador, não conheço o detalhe do contrato.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Esse contrato foi feito por quem?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Pela gerência de operações, especificamente essa área que cuidava de contratação de serviço. A gerência de operações é a gerência que cuida da logística da empresa.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — V. S^a tinha conhecimento de que na época o preço era de Cz\$ 7.500,00 por tonelada km e que foi feito por Cz\$ 8.500?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, senhor, não tenho conhecimento.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — V. S^a não teria condições de informar se tinha conhecimento do preço-dia?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, porque isso era execução, era a área que cuidava disso, não chegava ao Vice-Presidente a execução da coisa. A filosofia, sim, mas não a execução. Então, não sei dizer. Sei que esse assunto foi muito falado, muito questionado, mas na época não sabia que era Cz\$ 7.500,00 e foi por Cz\$ 8.500,00. Particularmente, acho que deve haver alguma interpretação de número diferente. Acho, mas não conheço o detalhe, da coisa.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O que se constata é que deveria ter sido feito por viagem, que era o normal e que o contrato feito com a Michelin foi feito por diária ou a fração do dia que fosse usado esse transporte. V. S^a como vice-presidente, não tinha conhecimento também desses detalhes não lhe chegavam esses detalhes?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, não chegavam ao conhecimento do vice-presidente esses detalhes da coisa. Tem que se por diária.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Era competência da Gerência de Operações?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Era, sim, Sr. Não me chegavam esses detalhes. Em vez de ser por viagens, era contratado por diárias. Deve com certeza haver uma razão. Lembre-se que um caminhão... Não sei, vou tirar uma dedução: o Sr. está com o navio parado, o caminhão tem que ir entregar a carne e voltar. A velocidade com que as coisas acontecem é muito grande. Então, eu não sei qual foi o princípio. Em vez de ser de viagem, se a viagem é uma coisa específica, paga-se por viagem e não por diária, não sei, não sei dizer ao Sr. o porquê da coisa. Mas deve ter havido uma razão do porque se optar pela diária e não por viagem.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Mesmo que isso tornasse mais caro?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não sei, não acredito que conscientemente se tenha optado por uma forma que repre-

senta um custo adicional. Eu não posso admitir uma coisa dessas. Conscientemente, não.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Depoendo na Polícia Federal, Paulo César Moreira disse que a orientação de V. S^a era a de não se fazer licitação para a transportadora. O que a V. S^a tem a falar sobre esse assunto?

O SR. JOSEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO — Dentro daquilo que eu falei para V. Ex^a, Não é questão de palavras. A gente colocar palavras é uma coisa, mas o princípio da contratação dos transportes obedeceu às mesmas filosofias de todo o processo, na forma, ou seja, negociar o preço com as empresas mais capacitadas a desempenhar a operação. Quem são essas empresas? Não sei! Verificar quem são as empresas. Foi o caso do transporte. Foi na associação a informação que eu tive. Posteriormente, como não havia, a Interbrás não trabalhava com empresas de transportes rodoviários frigoríficos, então, ela teve que ir na fonte. Foi na associação de classe. E a associação de classe indicou. A filosofia foi nesse sentido.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — V. S^a conhece uma pessoa de nome Osvaldo Gonçalves da Costa, ex-gerente da Michelin no Rio de Janeiro?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não. V. Ex^a me perguntou se eu conheço, pessoalmente? Não.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — V. S^a tomou conhecimento das denúncias feitas pelo citado, o ex-gerente da Michelin, de que Paulo César Ferreira Moreira, chefe da Área de Contratações da Gerência de Operações da Interbrás e demitido, posteriormente, da empresa, recebeu inúmeras vezes, por intermédio de uma conta bancária, remessas de dinheiro pelas facilidades que deu à Companhia Transportadora?

O SR. JOSEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO — Tomei conhecimento depois de tudo ter acontecido e durante os processos da Polícia Federal, que eu fui informado, mas durante o período em que eu estava na empresa e durante o período em que o Paulo César também estava na empresa, é óbvio, eu jamais tomei conhecimento a esse respeito. Depois do fato, de tudo acontecido, os depoimentos, essa mesma pergunta me foi colocada, também, na Polícia Federal. Mas enquanto ele estava na Companhia jamais tomei conhecimento a esse respeito.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O Sr. não teve nenhum conhecimento?

O SR. JOSEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO — Não, Sr. nenhum conhecimento. Nada. Durante o período enquanto eu estava lá, jamais chegou denúncia direta a esse respeito. Todas as denúncias que eu evidentemente tomei conhecimento foram denúncias que o jornal noticiava, enfim, a esse nível. Mas não uma coisa específica, como é o caso.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Num inquérito da Polícia Federal, o Sr. Osvaldo da

Costa disse que tais remessas eram feitas no nome de uma pessoa indicada pelo Sr. Paulo César, da Interbrás. O volume era tão grande que o contador da empresa, Ari Soldatelli, de São Marcos, Rio Grande do Sul, ligou para o Rio de Janeiro para esclarecer o assunto junto ao Sr. Osvaldo. O Sr. não tem conhecimento disso?

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Osvaldo G. Costa. Gonçalves Costa, não é?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, senhor. Qual o nome da pessoa, se me permite, senador?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Gonçalves Costa.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Qual era a função dos contratos entre Interbrás e Cobal? Há alguns que nunca foram assinados; há outros que só foram assinados durante o processo de transferência das mercadorias de uma empresa a outra, e há casos em que, aditivos aos contratos, deixaram de ser assinados. O senhor tem conhecimento disso?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, Senhor. Sabia do relacionamento da Interbrás com a Cobal, evidentemente dentro dessa linha de que foi estendida à Interbrás uma função que, em princípio, seria da Cobal. Então, elas acertaram uma forma desse relacionamento; Interbrás — Cobal, em que a Interbrás contratava e colocava os produtos nos armazéns por ela indicados. Mas o detalhe desse contrato, realmente, desconheço.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Quem era o responsável na Interbrás que faria esse contrato?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Nessa área, é a Gerência de Operações.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Em todos esses casos, qual a posição formal da Diretoria da Interbrás, no caso da Michelin, desses contratos com a Cobal?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Mas em termos das denúncias?

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — É.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Senador, a posição da diretoria da Interbrás, repare uma coisa. Durante o período em que estávamos ainda na Interbrás, essa questão, por exemplo, do contrato da Cobal jamais veio à tona. O que veio à tona, e que a imprensa publicava e que nós, enfim, tomávamos conhecimento, ainda durante a execução, eram coisas como "comprou a carne cara", "comprou a carne barata", "contratou o caminhão caro". Enfim, isso aí a imprensa noticiava e, nós, sempre buscávamos as explicações internas e, evidentemente, estávamos prontos a responder a todas elas, como respondemos várias vezes à imprensa a respeito de cada um desses assuntos.

Então, a posição da Interbrás era, primeiro, de que a Direção da companhia até o momento, só depois é que esses problemas vieram à tona, principalmente e que vieram esses

inquiridos, é que já houve uma conotação diferente, ou seja, algo como levantamento de Auditoria. Uma conotação diferente, enfim, de denúncia como essa que V. Ex.^a acabou de colocar com relação a esse senhor.

Mas até eram notícias que saíam nos jornais, e apurávamos, mandávamos verificar o que havia e todas aquelas fatos que ali estavam indicados nos eram suficientemente esclarecidos e esclarecíamos perfeitamente à imprensa e aos órgãos que nos pediam. Então, nada em termos, digamos assim, concretos nos chegou ao conhecimento àquela época, de que havia, realmente, como ainda hoje, pelo que está dizendo a Auditoria, certas coisas. Tudo bem, vai ter que mostrar, realmente comprovando a coisa. Mas até então, não. Denúncia formal, no sentido de um outro órgão, ou de alguém, não.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Oficialmente, não haviam irregularidades?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, senhor absolutamente. Quer dizer, as irregularidades que se apontavam eram essas que a imprensa noticiava: "comprou carne mais cara", "a carne é de Chernobyl", era esse o tipo de coisa que a imprensa noticiava.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — As auditorias internas da Interbrás e Petrobrás e a do Tribunal de Contas da União, verificaram uma série de irregularidades nas relações contratuais entre a Interbrás e a Cobal. Como exemplo, citamos o caso de, já em julho de 86, a Interbrás ter repassado 200 mil toneladas de arroz à Cobal sem nenhuma cobertura contratual, gerada pelo fato de as notas de compras apresentadas pela Interbrás declararem como sendo o arroz do tipo 2, quando a Cobal o classificava como o tipo 3. O senhor tem conhecimento disso?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não Senhor. Com esse detalhe, absolutamente.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Isso aí era de responsabilidade da Diretoria de Gerenciamento, do Gerente de Compras, do Gerente de Distribuição?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — É. Vamos dizer assim, se a questão é a qualidade do produto que se está colocando em discussão, evidentemente a responsabilidade é de quem comprou o produto, no caso, a Gerência Comercial, ou seja comprou de maneira inadequada àquela que lhe era determinada anteriormente, se essa é a questão.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — É uma delas.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Na época, quanto a essa a questão de arroz, de relacionamento com a Cobal, as coisas que tomávamos conhecimento não era por esse aspecto. Jamais se chegou a essa questão, mas havia arroz estocado, num determinado armazém, apodrecendo estragando e ninguém fazia nada. Eu imaginava que isto era de responsabilidade da Interbrás, quando,

na realidade, não era porque a Interbrás colocava onde se determinava.

Mas a movimentação não era responsabilidade dela. O que nos chegava ao conhecimento, na época, era esse tipo de posicionamento, mas não uma forma diferente do tipo do produto que foi determinado. Estou ouvindo uma afirmação pela primeira vez.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Quanto a esse repasse de 200 toneladas de arroz à Cobal, sem nenhuma cobertura contratual, o senhor também não tem conhecimento?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não senhor. Quer dizer, era como se a Interbrás estivesse entregando para a Cobal 200 toneladas a mais do que o inicialmente acordado?

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Não. Foram entregues à COBAL 200 mil toneladas de arroz, sem nenhum contrato entre Interbrás e COBAL.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Acho uma coisa impossível ...

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Isto está constatado pela Auditoria da Interbrás e da Petrobrás.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Quando digo impossível, Senador, permita-me esclarecer, não um fato em si. Tinha que ter um contrato para ser entregue, tudo bem; mas se assinou o contrato a tempo para a entrega do produto.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Não existe contrato nenhum.

O SR. ASSESSOR — Só em aditamento. A CPI ouviu ontem depoimento do atual Presidente da COBAL que, à época era o mesmo, e continua até hoje. Ele, no seu depoimento, disse que, até hoje, a COBAL e a Interbrás não chegaram a um acordo e não assinaram os contratos. Os contratos elaborados nunca foram assinados entre as partes. O contrato era fundamental para estabelecer relação de responsabilidade e eventuais penalidades que caberiam a uma e a outra. Esses contratos, a despeito de elaborados, nunca foram assinados por nenhuma das partes. Nenhum deles: arroz, carne, leite. Nada!

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O senhor não tomou conhecimento disso?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Sei que havia dificuldades justamente no relacionamento, mas jamais de que, "olha, não há contrato algum, até hoje não há contrato". Eu sabia que havia dificuldades no relacionamento por causa desta questão, o que um faz, o que o outro faz, a imprensa colocava como responsabilidade da Interbrás o que não era dela. Enfim, sabia da existência, mas, evidentemente, desse detalhe não.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Então, o senhor não recebeu nenhuma orientação do Cinab ou do Seap a respeito disto?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Nestes termos, "tem de se formalizar isto, vamos resolver isso imediatamente", não. É o que a sua Assessoria está dizendo: "Olha, se não tiver esse contrato assinado temos de tomar uma providência, porque se este contrato não estiver assinado, não vamos chegar a lugar algum, tem de encontrar..." Neste sentido, não.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Nesse caso, já que o senhor não teve conhecimento a respeito, o senhor entendia ser necessária alguma orientação desses órgãos, da Cinab, do Seap?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Entendo que sim, Senador, porque, repare uma coisa. Essa foi uma operação desgastante para todos, e, dentro daquela forma que inicialmente expliquei para V. Ex.^a, que já tem conhecimento amplo do assunto. É porque a forma, a velocidade, o volume com que as coisas iam acontecendo, muitas vezes, ou se paravam todas as operações para tudo, a fim de acertar um detalhe, ou, então, continuava-se operando para não colocar em risco algo muito mais importante e depois se acertariam os detalhes. Eu sabia que essas dificuldades existiam. Então, penso que a coisa foi neste sentido, ou seja, havia algo muito mais importante e muito mais premente do que o acertar, o "para tudo, senão não acerta". Mas acredito que realmente deveria ter havido uma determinação mais clara, dividindo, saindo com tudo pronto. Isso, evidentemente não aconteceu.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Em decorrência disso, não foi tomado procedimento administrativo pela Diretoria da Interbrás?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, porque, conforme eu disse, para nós, a inexistência disso não estava impedindo a execução. Se porventura, algo dessa natureza interviesse e impedisse a execução, é óbvio que algo teria de ser feito. Mas não, sabíamos que havia dificuldades, mas não a esse ponto.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Volto àquela ponderação que fiz, e nela não vai nenhuma consideração de ordem pessoal. É uma questão que vai ajudar a CPI a se situar dentro dessas linhas traçadas de atuação. Nós perguntávamos a V. S.^a se, quando vice-presidente, tinha algum parente trabalhando na Interbrás.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Tinha. Era o Sr. Paulo César Ferreira Moreira, meu primo.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Quando ele entrou na empresa? Foi através de V. S.^a?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Entrou por indicação minha.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — É verdade que V. S.^a tratava de assuntos da empresa diretamente com seu primo, passando por cima do Sr. Aguiinaldo Libório, na época Chefe do Sr. Paulo César?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO

— Não senhor.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — É verdade que V. S^a teria dito que precisava de uma pessoa de 99% de confiança e 1% de eficiência?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO

— Não sei exatamente se foram esses os níveis de percentual, mas sim, para uma área como essa, de contratação de serviço. Evidentemente, foi um exagero na filosofia que estava querendo colocar a coisa. Por quê? Como é uma área extremamente sensível, uma área extremamente vulnerável, a questão de confiança de quem está contratando, a mim pareceu muito importante. Foi uma expressão que usei para caracterizar aquilo que entendia no aspecto de acentuar a questão confiança.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Essa afirmação foi com relação à confiança?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO

— Confiança no sentido de não usar de meios ilícitos ou para benefício próprio. É nesse sentido.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Por que a Interbrás assinou contrato com a Math Rich para a aquisição de milho argentino com preços fixos, quando se sabia, na época, que o preço estava caindo?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO

— Senador, não tenho como responder a V. Ex^a mas essa questão de preço não sei até que ponto poderia colocar isso para V. Ex^a, é muito controversa, porque é uma estratégia que, de repente, pode ser tomada, comercialmente falando.

Não sei se há tempo e foro para o que estou dizendo, mas não é absurdo, comercialmente falando. Se V. Ex^a me permite um parentese para justificar o que estou querendo dizer, o que quero dizer é que não é um absurdo, e não que isso tenha sido feito e que tenha conhecimento disso, apenas se foi não é um absurdo comercial. Lembro-me que uma das maiores operações de açúcar que o Brasil já fez, especificamente a Interbrás, foi dentro desse princípio.

Na época, o Presidente da Petrobrás, que era ao mesmo tempo Presidente da Interbrás, foi à Venezuela e negociou um contrato de açúcar por dois anos a preço fixo. Enquanto o mercado em um determinado valor, S. S^a negociou um pouco abaixo desse valor, só que vendeu o produto a esse valor, a preço fixo por dois anos, e o Brasil jamais ganhou tanto dinheiro em açúcar e a Interbrás, em função desse contrato, a preço fixo. Deu certo, bato palmas para ele, se tivesse dado errado, evidentemente seria... Mas o que eu estou dizendo para V. Ex^a é que numa estratégia comercial como essa tem que ser medido o risco que se está tomando, mas, se se tomar não é um absurdo não, depende de decisão se toma ou não toma o risco. Mas, desconheço que isso tenha sido feito.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O Sr. desconhece?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO

— Exato.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Como V. S^a avalia o *wash out* do milho argentino adquirido pela Interbrás da Math Rich, o senhor não tem conhecimento também?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO

— Eu tenho conhecimento da operação, mas não conheço detalhes de como é que foi feito o *wash out* da operação, em termos de cobertura, não posso dizer para V. Ex^a porque realmente não sei, não me lembro, não sei o resultado.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O Sr. não sabe de quem foi a responsabilidade?

O SR. JOSEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO

— A responsabilidade da operação, é claro que eu sei. A responsabilidade da operação — eu não estou querendo dizer com isso que ele seja isento da responsabilidade — não é isso, o que estou dizendo é que é uma operação extremamente técnica que a Gerência de Produtos Primários e o Diretor de Produtos Primários é que cuidam disso, dessa operação especificamente, por quê? Porque é muito técnica e especializada.

É uma Gerência que na Interbrás se chama Gerência de Grãos, que cuida desse assunto e tem um Diretor de *comodities*.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Então, a responsabilidade, nesse caso, foi da Gerência de Grãos.

O SR. JOSEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO — Da Gerência de Grãos.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Quem pagou? A Interbrás, de sua receita própria, ou o Tesouro Nacional?

O SR. JOSEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO

— Senador, se a operação foi dentro do princípio da Interbrás como agente externo, foi recurso do Governo Federal, porque esse era o princípio todo. A Interbrás, muitas vezes, adiantava o dinheiro; como a liberação dos recursos dos órgãos federais para a Interbrás não vinham numa velocidade, a Interbrás adiantava e depois era ressarcida. Esse foi o princípio geral da coisa.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Como V. Ex^a avalia o *wash-out* do milho americano comprado pela Interbrás?

O SR. JOSEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO — Também não.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O mesmo princípio? V. Ex^a poderia comentar e fornecer os números finais dos acertos sobre perda no caso da compra de arroz, quais foram as perdas, os reembolsos e as parcelas acertadas?

O SR. JOSEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO — Não tenho como dizer. Detalhes dos números eu não sei. Sei apenas o global de quanto a Interbrás — no total importou: 400 ou 450 mil toneladas de arroz, algo parecido com isso, pode ser que eu me engane,

mas não me lembro, não conheço detalhes de qual foi o resultado.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Qual o valor que V. Ex^a considera o mínimo para a constituição de uma empresa em termos de investimento que queria atuar na área de importação e exportação?

O SR. JOSEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO — Senador, depende. Depende de que tipo de empresa for, se é uma empresa comercial, exportadora e importadora, é uma coisa, já uma *trading*, é outra, é uma prestadora de serviço na área de importação e exportação. Eu, hoje, sou prestador de serviço na área de exportação e importação; sou apenas eu, minha secretária e acabou. Vendo serviços de consultoria. Então, depende muito da estrutura que se queira dar a essa empresa. Se é uma empresa comercial ou seja, vai comprar e vai vender, vai assumir riscos comprando e vendendo, é uma coisa, se é uma *trading*, é outra, ela tem que ter uma estrutura menor, se é um prestador de serviços, um consultor, é outra. Então a pergunta é um tanto, vamos dizer assim...

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Mas vamos dizer no caso do Senhor, da sua empresa, prestadora de serviços...

O SR. JOSEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO — Prestadora de serviços, consultoria, agenciamento...

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Com quanto é que se faria hoje uma empresa dessa?

O SR. JOSEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO — Depende, não sei, quer dizer, depende, V. Ex^a tem o custo do telex, do telefone, uma secretária, enfim, não sei quanto é que pode custar hoje para montar uma empresa dessas, não estou atualizado quanto é que custa todo esse aparelho, digamos assim. Mas V. Ex^a não precisa de muita coisa, basta o aluguel de uma sala, duas salas, telefone, telex, uma secretária...

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — O Senhor tem sócio, hoje?

O SR. JOSEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO — Tenho. Minha mulher e meu filho mais velho, eles são meus sócios no meu escritório.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Familiares.

O SR. JOSEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO — Sim; eu tinha que constituir uma sociedade. Então, evidentemente, na minha nova vida, ao constituir uma sociedade, porque, evidentemente, sociedade não se admite com uma única pessoa, coloquei minha mulher e o meu filho mais velho, que tem 19 anos. São os únicos sócios que tenho.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Qual o faturamento obtido pela sua empresa, ano a ano, desde a sua constituição?

O SR. JOSEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO — Senador, isto aí. O primeiro ano

foi difícil, porque o ano inicial, e, basicamente, não sei de cabeça o número não, mas é alguma coisa de, basicamente, empatar com aquilo que tenho em termos de gasto. Ou seja, no meu primeiro ano, que na realidade, não foi um ano, foi meio-ano, constituiu a companhia, o meu escritório, digamos assim, em 1987, e agora estou fechando o balanço desse ano. Então, não tenho um número muito preciso, porque estou com um ano e meio, digamos assim, numa primeira atividade. No meu primeiro ano, que foram seis meses, foi mais a parte de mobilização; tive que comprar telex, comprar telefone, móveis, essas coisas todas. Tive que usar, enfim, recursos para poder fazer isto, e foi um ano que fechei com déficit, e tinha que fechar. Este ano estou fechando ainda o 1988. Estou há um ano e meio, somente, na atividade.

O SR. RELATOR (Ronaldo Aragão) — Dr. Josemar Ferreira do Nascimento, agradecemos a presença de V. Ex^a nesta Comissão, dizendo ao Sr. Presidente que estamos satisfeitos com a inquirição feita a V. S^a dizendo que, embora pelas perguntas feitas, sobre muitas V. S^{as} não tinha conhecimento da negociação feita na Interbrás, mesmo sendo o seu primeiro Vice-Presidente, que era uma das atribuições dadas, embora essas atribuições tenham sido delegadas a outros setores, ou setores responsáveis.

Portanto, Sr. Presidente, nós que estamos na condição de Relator deste intrincado problema de negociação feita pela Interbrás, de compra de alimento, mais uma vez digo a V. Ex^a que me reservo a fazer uma avaliação das respostas feitas pelo Dr. Josemar Ferreira Nascimento.

Agradeço e encerro aqui minha participação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Agradecemos ao Senador Ronaldo Aragão pelo trabalho na relatoria e gostaríamos de indagar ainda do depoente se não tem algum aspecto que seja importante para o esclarecimento dessas indagações que estamos fazendo, em função do compromisso de juramento, inclusive, de dizer a verdade, e do interesse do nosso País em esclarecer a verdade, através do trabalho dos representantes, aqui, nesta Casa Legislativa.

Gostaríamos de indagar se V. S^a tem alguma coisa a mais para declarar e esclarecer a verdade, por saber, e que não lhe foi perguntado?

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Senador, antes de mais nada, para mim também — é a terceira vez que compareço a esta Comissão — é uma alegria, sinceramente, porque hoje a sociedade brasileira tem meios que podem esclarecer responsabilidades de executivos estatal ou do Governo que desempenham ou desempenharam enquanto estiveram exercendo esse cargo.

Agradeço, é uma oportunidade, realmente, porque, principalmente pelo aspecto do meu lado pessoal, isso, para mim, pelo contrário, não me traz qualquer constrangimento. Para mim é uma alegria ter essa oportunidade de esclarecer. Por quê? Porque é um fato. Eu era o Vice-Presidente executivo dessa empresa nessa época. Eu fazia parte da Direção da companhia. Então, era o responsável, fazia parte da Direção e a empresa teve uma missão árdua e teve que desempenhar essa missão. É óbvio e ululante que as coisas têm que ser esclarecidas. Esse é um ponto.

Segundo ponto. Tenho uma carreira de 23 anos numa empresa a que me dediquei a vida inteira. Comecei, como disse aqui, como auxiliar de escritório e cheguei a vice-Presidente da companhia depois de 23 anos de trabalho. E, lamentavelmente, por circunstâncias que não me cabe aqui colocar, deixei essa empresa. A iniciativa de sair da empresa foi minha, mas de sair da empresa, sim.

E isso pode até parecer de uma maneira, porque à minha saída, da mesma forma que na Diretoria da Interbrás, veio imediatamente após toda essa questão das importações. E é óbvio que pode haver qualquer tipo de relacionamento ou correlacionamento no que diz respeito à maneira que as coisas são feitas. Então, quanto mais isso se esclarecer, melhor, porque sou um profissional, tenho três filhos, homens, que têm um pai que deu a eles exemplos. E isso que os Srs. Senadores estão fazendo, como mandatários de todos nós, realmente é uma coisa que a mim, particularmente, alegra.

Não tenho nada a acrescentar, acho que as perguntas todas foram colocadas. Lamen-

to, apenas, vou repetir, não que eu tenha, além do juramento, me furtado, mas gostaria apenas de relembrar a V. Ex^a que esses fatos ocorreram há 3 anos e há 2 anos que não estou mais na Petrobrás. Em consequência, não estou revivendo fatos que porventura me pudessem dar as respostas mais precisas que V. Ex^a necessitava.

Gostaria também de colocar que é claro que a Interbrás, nessa execução, como em outras atividades, pode ter cometido erros. Não há ninguém que trabalhe sem errar. Não existe. Agora, uma consciência absoluta eu tenho, por ter sido, na época, responsável por fazer parte de uma empresa com a responsabilidade que foi a ela atribuída. Eu, pessoalmente, tenho a consciência absolutamente tranqüila de que fiz — e fizemos — o melhor para o nosso País. Se não fizemos mais, hoje, depois de 3 anos, V. Ex^a avaliar, é uma coisa, mas naquele momento, naquelas circunstâncias, com as pressões, com tudo o que nós sabemos perfeitamente, foi o melhor. E a minha consciência é total e absolutamente tranqüila. Então é isso que eu gostaria de colocar para V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Quero apenas registrar que nós ouvimos, em depoimentos anteriores, o Presidente da Interbrás que, tendo citado diversas vezes o Estatuto, se considerava apenas uma ligação entre a empresa e a Petrobrás. Entre a subsidiária e a Petrobrás, e que sempre apontava como o executivo mais importante portanto, de maior responsabilidade o Vice-Presidente, que hoje acabou de fazer o seu depoimento.

Também constatamos aqui, pelo depoimento que o Vice-Presidente deu, que este também desconhece muitas coisas importantes que ocorreram dentro da empresa. E que isso, para nós, é um motivo de preocupação, inclusive para a análise e o relatório final, desde que o nosso interesse é o aperfeiçoamento das instituições, a sua eficiência, e também o seu bom desempenho perante a sociedade brasileira.

Dito isto, encerramos esta reunião, agradecendo o depoimento prestado pelo Sr. Josemar Ferreira Nascimento. E na próxima semana nós retomaremos os depoimentos nos dias normais de trabalho que esta Comissão tem-se determinado.

Está encerrada a reunião.